BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras Raras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.325 | Belém - Quinta-feira, 14 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS Nºs 892, 893, 894, 895 e 896

PORTARIAS Nºs 403, 405, 406 e 407

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIA E RESOLUÇÃO
Da Fundação do Bem Estar Social do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/80 — EDITAL
Da EMATER - Pará

CONTRATOS
Da Caixa Econômica Federal

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
58 Páginas

"A INDEPENDÊNCIA SOMOS TODOS NÓS"

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 301 DE 04 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado na DRFE- 1ª Região Fiscal sob nº 7765 de 25.06.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa, a pedido, da função de Chefe do Setor de Informações Econômico-Fiscais da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua - 1a. Região Fiscal, símbolo FG-2, ao servidor THEOBALDO DE BRITO FARIAS.

2. Elogiar o servidor em tela, pelo desempenho funcional, no cargo que lhe foi confiado, onde demonstrou elevado espírito público, colaborando com eficiência para o êxito da administração pública, na área fazendária.

3 - Determinar que o presente registro conste de seus assentamentos funcionais.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4984 - Dia: 14.08.80)

PORTARIA Nº 321 DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2018 de 28.07.80.

R E S O L V E:

Conceder dispensa a WILSON CÂMARA FRAZÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, da função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da DRFE - 5a. Região Fiscal - Breves.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4984 - Dia: 14.08.80)

PORTARIA Nº 322 DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 2018 de 28.07.80,

R E S O L V E:

Conceder dispensa a MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, designada para substituir em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da DRFE-5a. Região Fiscal - Breves.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4984 - Dia: 14.08.80)

PORTARIA Nº 323 DE 08 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 2018 de 28.07.80, resolve,

D E S I G N A R:

MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da DRFE-5a. Região Fiscal - Breves, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4984 - Dia: 14.08.80)

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DA SEFA, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, CONTADO ATÉ 31.08.80.

Nº DE ORDEM	N O M E S	LOCALIZAÇÃO	A PARTIR DE	%	ANOS
30	Edila Fátima Gomes Beleza	Dep. Central Cont.	06.07.80	10	10
31	Agamenon José Barros do Vale	5ª Região Fiscal	15.06.80	15	20
32	Nadir Maria dos Santos	1ª Região Fiscal	15.03.80	20	40
33	Edmar Guimarães Santana	6ª Região Fiscal	06.05.80	15	20
34	Luiz Gonzaga Jucá Neves	1ª Região Fiscal	09.05.80	15	20
35	Terezinha de Jesus Moura Veiga	Dep. de Admin. Ger.	16.06.80	10	10
36	Murilo Jorge	Dep. Cent. de Con.	05.05.80	15	20
37	Moacir Azevedo Bentes Monteiro	4ª Região Fiscal	03.05.80	20	30
38	Lídia Lopes Lima	2ª Região Fiscal	12.05.80	15	20
39	Manoel José de Castro	1ª Região Fiscal	01.05.80	15	20
40	Mário Zinho de Oliveira	2ª Região Fiscal	01.05.80	15	20

41	Orlando Gomes dos Santos	1ª Região Fiscal	05.05.80	15	20
42	Raimundo Ferreira Nascimento	2ª Região Fiscal	22.06.80	15	20
43	Rodrigo Martins Maia	4ª Região Fiscal	04.06.80	15	20
44	Doris Dulce de Castro Gomes Longobarde	Dep. Central Cont.	06.07.80	10	10
45	Maria de Nazaré Pena Marques	1ª Região Fiscal	29.01.80	15	20
46	Rosa Maria de Souza	1ª Região Fiscal	01.02.80	15	20
47	Zeneide Benedita Limão Aguiar	2ª Região Fiscal	15.04.80	10	10
48	José Medeiros de Souza	4ª Região Fiscal	06.05.80	10	10
49	João Henrique Ribeiro	4ª Região Fiscal	26.05.80	15	20
50	Ruy Barbosa Santa Brígida	2ª Região Fiscal	31.08.80	10	10
51	Oscarina da Conceição N. Dias	2ª Região Fiscal	25.02.80	10	10
52	Miguel Tavares Almeida	2ª Região Fiscal	28.06.80	10	10
53	Afonso Magalhães Braga	1ª Região Fiscal	01.04.80	15	20
54	Joaquim Abel de Carvalho Rabelo	2ª Região Fiscal	10.01.80	10	20

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário

(Ext. Reg. nº 4.984. Dia: 14.08.80)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

Port. n. 4455/80 - Determinar que o servidor FRANCISCA DE JESUS MARTINS AMARAL, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4350/80 - Determinar que o servidor MARIA LUCIDALVA CAVALCANTE NOGUEIRA, goze a L/Especial, no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. n. 4436/80 - Retificar o nome de YACY REGINA CAMPOS BEZERRA, para IACY REGINA CAMPOS BEZERRA.

Port. n. 3770/80 - Retificar a lotação de Escola em Regime de Convênio São Pio X, para EE. Antônia Paes da Silva, do servidor DIVA PEREIRA ALCOFORADO.

Port. n. 4466/80 - Determinar que o servidor RAIMUNDA CREUSA DE MELO BRITO goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4467/80 - Determinar que o servidor INÊS MARIA SOARES, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4459/80 - Determinar que o servidor AYELBE Aparecida Lucena Matos, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.08.81.

Port. n. 4460/80 - Determinar que o servidor FRANCISCA PEREIRA DE BRITO, goze a L/Especial, no período de 01.08.78 a 27.01.79.

Port. n. 4461/80 - Determinar que o servidor MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BARBOSA, goze a L/Especial, no período de 02.06.80 a 28.11.80.

Port. n. 4462/80 - Determinar que o servidor RAIMUNDA MAGALHÃES DE MACÊDO, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4463/80 - Determinar que o servidor MARIA ROSA MACIEL OLIVEIRA, goze a L/Especial, no período de 01.09.80 a 31.12.80 e de 02.01.81 a 28.02.81.

Port. n. 4462/80 - Determinar que o servidor DALVA MARIA DUARTE NAVEGANTE, goze a L/Especial, no período de 01.04.80 a 26.06.80.

Port. n. 4458/80 - Determinar que o servidor RAIMUNDA SOUZA AMAZONAS, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4456/80 - Determinar que o servidor ZULEIDE BOULHOSA DA SILVA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4478/80 - Determinar que o servidor KETÍCIA SILVA GALVÃO, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4465/80- Determinar que o servidor ONEIDE ALVES DE LIMA E LIMA, goze a L/Especial, no período de 09.06.80 a 05.12.80.

Port. n. 4472/80 - Determinar que o servidor OZELINDA JACY QUEIRÓZ DA SILVA, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4471/80 - Determinar que o servidor IDINAIR MARIA MONTEIRO BARBOSA, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 0243/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário ONEIDE SOARES VIEIRA, correspondente ao decênio de 01.08.56 a 01.08.66.

Port. n. 0242/80 - Conceder Licença Sem Vencimento ao funcionário MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS ANJOS, para acompanhar o esposo.

Port. n. 0240/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO PINHEIRO.

Port. n. 0239/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARIA JOSÉ LOPES DIAS, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. n. 0237/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária TEREZINHA DA CUNHA SOUZA, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. n. 0236/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARIA NATALINA VALE DO BRITO, correspondente ao decênio de 28.03.66 a 28.03.76.

Port. n. 0235/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário CYNIRA PONTES GARCIA, correspondente ao decênio de 13.07.70 a 13.07.80.

Port. n. 0234/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário SEBASTIANA RANIERE FERREIRA,. correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. n. 0233/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária FÁTIMA DE ALMEIDA PRAIA, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. n. 0231/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARIA MADALENA DA LUZ, correspondente ao decênio de 02.05.59 a 02.05.79.

Port. n. 0230/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARIA DE NAZARÉ CUNHA LOPES, correspondente ao decênio de 02.08.66 a 02.08.76.

Port. n. 0229/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARIA DÉA ALVES MARTINS PALHETA, correspondente ao decênio de 10.07.67 a 10.07.77.

Port. n. 0238/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA DE LOURDES BORGES SILVA, correspondente ao decênio de 08.04.68 a 08.04.78.

Port. n. 0047/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário RAIMUNDA GUEDES DE BARROS, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Port. n. 0251/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARCIONILA MOURA DOS PASSOS, correspondente ao decênio de 23.05.68 a 23.05.78.

Port. n. 0222/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário LEONTE DE LIMA SILVA, correspondente ao decênio de 19.05.70 a 19.05.80.

Port. n. 0226/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário BENEDITA MENDONÇA ARAÚJO, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. n. 0225/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário ANTONIETA NORONHA RIBEIRO, correspondente ao decênio de 29.01.67 a 29.01.77.

Port. n. 0224/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MARIA DA CONCEIÇÃO BANDEIRA, correspondente ao decênio de 28.06.63 a 28.06.73.

Port. n. 0223/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário TEREZINHA DE JESUS SOUSA NERY, correspondente ao decênio de 11.05.70 a 11.05.80.

Port. n. 0220/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário ZULZA BENTES DA MODA, correspondente ao decênio de 30.04.68 a 30.04.78.

Port. n. 0221/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário MIRACI DE CAMPOS COELHO, correspondente ao decênio de 12.02.70 a 12.02.80.

Port. n. 0190/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário IRACIRA OEIRAS DE ASSUNÇÃO, correspondente ao decênio de 09.10.68 a 09.10.78.

Port. n. 0195/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário ANA MARIA QUENTAL DE MORAES, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. n. 0194/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário IOLETE DE SOUSA BASTOS, correspondente ao decênio de 07.03.69 a 07.03.79.

Port. n. 0252/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário HAROLDO JULIÃO DA GAMA, correspondente ao decênio de 01.03.68 a 01.03.78.

Port. n. 0145/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário LUZIA RAIMUNDA DE ANDRADE, correspondenete ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. n. 0227/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, correspondente ao decênio de 23.10.56 a 23.10.66.

Port. n. 0228/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial ao funcionário PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO, correspondente ao decênio de 18.08.68. a 18.08.78.

Port. n. 4344/80 - Determinar que o servidor MARIA HERMITA RIBEIRO RODRIGUES, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4343/80 - Determinar que o servidor MARIA JOSÉ MESSIS SALIM, goze a L/Especial no período de 15.09.80 a 12.12.80.

Port. n. 4342/80 - Determinar que o servidor IVETE SILVA DE OLIVEIRA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4341/80 - Determinar que o servidor ODENIR PEREIRA DE ARAÚJO, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4340/80 - Determinar que o servidor EINICIRA MARIA PEREIRA DO ROSÁRIO, goze a L/Especial, no período de 01.09.80 a 29.11.80.

Port. n. 4339/80 - Determinar que o servidor RAIMUNDA TELMA DA SILVA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4347/80 - Determinar que o servidor JONAS DA CONCEIÇÃO, goze a L/Especial, no período de 02.05.80 a 28.10.80.

Port. nº 4346/80 - Determinar que o servidor ROSÁLIA DA SILVA BENTES, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 29.09.80.

Port. n. 4345/80 - Determinar que o servidor MARIA JOAQUINA FIGUEIREDO DA SILVA, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 4349/80 - Determinar que o servidor MARIA DA PENHA ARAÚJO BITTENCOURT, goze a L/Especial, no período de 23.06.80 a 15.12.80.

Port. n. 4348/80 - Determinar que o servidora MARIA JOSÉ CARVALHO BEZERRA, goze a L/Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. n. 4568/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Gaspar Viana - Mun. Itaituba o servidor MARIA DE LOURDES SARGES DE OLIVEIRA.

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Port. n. 4567/80 - Designar para responder pela Direção da EE. Hilda Mota - Mun. Santarém, servidor DIVA PINTO DE JESUS.

Port. n. 4569/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Integração Nacional - Itaituba, o servidor SEVERINA DE SOUSA BATISTA.

Port. n. 4570/80 - Designar para responder pela Secretaria da 14ª Div. Reg. Educação - Itaituba, o servidor MARIA LINDALVA DOS ANJOS ARAÚJO.

Port. n. 4571/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Prof. Acy de Jesus Barros, o servidor MARIA DE NAZARÉ MODESTO DOS SANTOS.

Port. n. 4574/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Bruno de Menezes - Mosqueiro o servidor MARIA DE BELÉM BENTES CARDOSO.

Port. n. 4408/80 - Designar para responder pela Vice Direção da EE. Antônio Lemos - Santa Isabel do Pará, o servidor MARGARIDA PEREIRA RODRIGUES.

Port. n. 4266/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Mateus do Carmo, o servidora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA BRAGA.

Port. n. 3571/80 - Designar para responder pela Direção da EE. 28 de Janeiro Munic. de Castanhal o servidor MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA.

Port. n. 4411/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Joaquim Caetano Corrêa Município de Itaituba, IRACI DA SILVA OLIVEIRA.

Port. n. 3769/80 - Designar para responder pela Vice-Direção da EE. Maroja Neto Capital, CARMEN LÚCIA LIMA MIRANDA.

Port. n. 3697/80 - Designar para responder pelo Núcleo de Ensino Supletivo, ESTHER BANDEIRA GOMES.

Port. n. 3574/80 - Designar para responder pela Direção da EE. Pretextato da Costa Alvarenga - Município de Prainha, o servidor LUIZA MACHADO DE MIRANDA.

Port. n. 3829/80 - Designar para responder pela Vice Direção da EE. Teodora Bentes, o Prof. JOSÉ PEDRO GARCIA DE OLIVEIRA.

Port. n. 3792/80 - Designar para responder pela Vice Direção da EE. Fernando Ferrari, o Prof. MARIA LUZIA RABELO FREIRE.

Port. n. 4424/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Fernando Ferrari - Ananindeua o Professor ORFILA IRACEMA RAIOL MARIALVA.

Port. n. 4421/80 - Designar para responder pela Vice Direção da EE. Cônego Calado - Igarapé Açu o Prof. RAIMUNDA NONATO LIMA DO NASCIMENTO.

Port. n. 4427/80 - Designar para exercer a funcção de Diretor, ALCÍDIA MIRANDA CHAVES e MARIA DAS GRAÇAS BONFIM DA SILVA, a função de Secretária na EE. João Santos no Município de Capanema.

Port. n. 4433/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Rui Barbosa, a Prof. MARIA DE NAZARÉ CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

Port. n. 3104/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. São Francisco do Pará no Município do mesmo nome, o Prof. MARIA IVANILDE ÁVILA.

Port. n. 3077/80 - Designar para responder pela Direção da EE. Padre Lourenço Scotti Município de Irituia, a servidora MAURA HOSÓRIO DOS SANTOS.

Port. n. 3085/80 - Designar para responder pela Direção da EE. de Ipitinga Mun. de Tomé Açu, o servidor ILCA SUMICO TEKETA.

Port. n. 3674/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Pte. Keneddy Mun. de Vigia o Prof. MARILOURDES RAIOL PEREIRA DA SILVA.

Port. n. 3660/80 - Designar para responder pela Direção da EE. Prof. Albertina Barreiros no Mun. de Itupiranga, o Prof. JOÃO FERREIRA LEMOS.

Port. n. 3565/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Mário Chermont, o servidor TEREZINHA ALEXANDRINA BAIA ROCHA.

Port. n. 3564/80 - Designar para responder pela Vice Direção da EE. Castelo Branco Mun. de Paragominas, o servidor MARIA THEREZA PRAZERES ROCHA.

Port. n. 4565/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Brig. Haroldo Coímbra Velozo Mun. de Itaituba, o servidor MARIA DE LOURDES FREIRE.

Port. n. 4566/80 - Designar para responder pela Secretaria da EE. Pte. Eurico Dutra - Cametá, o servidor ARIVALDINA XAVIER RODRIGUES.

Port. n. 0206/80 - Conceder seis (06) meses de L. Especial a MARIA ANDREZINA DE MORAES MATOS, correspondente ao decênio de 15.04.70 a 15.04.80.

Port. n. 0207/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a MARIA ZÉLIA MODESTO GONÇALVES, correspondente ao decênio de 15.04.70 a 15.04.80.

Port. n. 0182/80 - Conceder seis (06) meses L/Especial a CORINA SERRA DOS SANTOS, correspondente ao decênio de 30.06.65 a 30.06.75.

Port. n. 0178/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a ENEIDA CASTELO REIS, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. n. 0205/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a MARIA ARACI DOS SANTOS GONÇALVES, correspondente ao decênio de 01.03.70 a 01.03.80.

Port. n. 0202/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a MARCELINA ROSA MUNIZ, correspondente ao adecênio de 31.03.70 a 31.03.80.

Port. n. 0169/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a MARIA JOSÉ BEZERRA DA COSTA, correspondente ao decênio de 01.05.70 a 01.05.80.

Port. n. 0166/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a JANIRA FREITAS DE OLIVEIRA, correspondente ao decênio de 15.02.68 a 15.02.78.

Port. n. 0168/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a ADALGISA ELIAS RUFINO, correspondente ao decênio de 24.05.64 a 24.05.74.

Port. n. 0167/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária CORINA MARTINS BRAGA, correspondente ao decênio de 31.03.60 a 31.03.70.

Port. n. 0146/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária CLEOTILDE MARIA FRAZÃO PEREIRA, correspondente ao decênio de 06.04.70 a 06.04.80.

Port. n. 0163/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária LOCELINA SILVA, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. n. 0162/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária JACIRA DAMASCENO ROMEIRO, correspondente ao decênio de 26.05.67 a 26.05.77.

Port. n. 0161/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA DO SOCORRO MOUSINHO DE MAROS. correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. n. 0134/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ANA CLEAME DE SOUSA LOUREIRO, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Port. n. 0188/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária CONSOLATA JUREMA AZEVEDO, correspondente ao decênio 02.03.70 a 02.03.80.

Port. n. 0132/80 - Conceder Licença Sem Vencimentos a funcionária MARIA DO CARMO CASTANHEIRA SOUSA.

Port. n. 0179/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária FRANCISCA DOS SANTOS, correspondente ao decênio de 01.01.70 a 01.01.80.

Port. n. 0189/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA OLGARINA AMARAL DE SOUSA, correspondente ao decênio de 30.06.65 a 30.06.75.

Port. n. 0190/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária IRACIRA OEIRAS DE ASSUNÇÃO ROMÃO, correspondente ao decênio de 09.10.68 a 09.10.78.

Port. n. 0210/80 - Conceder Licença Especial ao servidor ANA MARIA DE SOUZA, correspondente ao decênio de 18.02.60 a 18.02.70.

Port. n. 0202/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a ALICE SOCORRO DA SILVA, correspondente ao decênio de 15.04.70 a 15.04.80.

Port. n. 0208/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA CÉLIA SANTOS DE MORAES, correspondente ao decênio da 12.03.69 a 12.03.79.

Port. n. 0199/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA ALMEIDA DA SILVA, correspondente ao decênio de 01.02.68 a 01.02.78.

Port. n. 0200/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a MARIA DALVA DA SILVA RIBEIRO, correspondente ao decênio de 30.05.66 a 30.05.76.

Port. n. 0123/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a ANTÔNIA DE OLIVEIRA FRAGATA, correspondente ao decênio de 29.03.62 a 29.03.72.

Port. n. 0170/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a TEREZA PEREIRA TAVARES, correspondente ao decênio de 28.05.67 a 28.05.77.

Port. n. 0192/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a ANA RODRIGUES, correspondente ao decênio de 25.02.64 a 25.02.74.

Port. n. 0193/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a CLARA BRAGA MENDES, correspondente ao decênio de 18.03.63 a 18.03.73.

Port. n. 0191/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a SOLANGE THULIA NEVES, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. n. 0196/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a DILMA PAIXÃO DA COSTA, correspondente ao decênio de 17.05.61 a 17.05.71.

Port. n. 0186/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a DALVINA DA SILVA PENA, correspondente ao decênio de 26.02.62 a 26.02.72.

Port. n. 0176/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA, correspondente ao decênio 27.03.62 a 27.03.72.

Port. n. 0174/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a SABINA MUNIZ BRAGA, correspondente ao decênio de 06.06.67 a 06.06.77.

Port. n. 0172/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a SULAMITA MARINHO DA SILVA, correspondente ao decênio de 26.12.55 a 26.12.65.

Port. n. 0144/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a MARIA HOSANA AMARANTE MESQUITA, correspondente ao decênio de 26.08.65 a 26.06.75.

Port. n. 0201/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a MARIA EULINA TAVARES DA SILVA, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Port. n. 0203/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a TEREZINHA NOGUEIRA PINTO, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. n. 0204/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial e MARIA DE NAZARÉ NUNES DE OLIVEIRA, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. n. 3626/80 - Determinar que JURACI DE MENEZES SILVA, goze L/Especial no período de 07.04.80 a 04.07.80.

Port. n. 3627/80 - Determinar que RITA DE JESUS DA COSTA NASCIMENTO, goze L/Especial no período de 01.03.80 a 27.08.80.

Port. n. 3624/80 - Determinar que MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA, goze L/Especial no período de 06.03.80 a 03.06.80.

Port. n. 3623/80 - Determinar que MARLENE DE NAZARÉ ARAÚJO, goze L/Especial no período de 02.05.80 a 30.06.80.

Port. n. 3780/80 - Determinar que ALDA TEREZINHA LAVAREDA DE SOUZA, goze L/Especial no período de 02.06 a 29.08.80.

Port. n. 3843/80 - Determinar que MARIA JOSÉ BERNARDES MONTEIRO, goze L/Especial nos períodos de 30.04.80 a 28.06.80 e de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. n. 3647/80 - Determinar que OLIENE FERNANDES GARCIA, goze L/Especial nos períodos de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 3841/80 - Determinar que MARIA HELENA GUEDES NASCIMENTO, goze L/Especial nos períodoa de 22.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 18.11.80.

Port. n. 3847/80 - Determinar que MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, goze L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. n. 3643/80 - Determinar que LEONOR GUZMAN, goze L/Especial nos períodos de 05.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 01.12.80.

Port. n. 3644/80 - Determinar que MARIA JOSÉ DA SILVA DAMASCENO, goze L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. n. 3628/80 - Determinar que LOURIMAR DE CARVALHO LEAL, goze L/Especial no período de 05.03.80 a 02.06.80.

Port. n. 3850/80 - Determinar que OSMARINA SANTOS DE CAMPOS, goze L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 27.08.80.

Port. n. 3851/80 - Determinar que ANA DAS GRAÇAS GRAIM MENDONÇA, goze L/Especial no período de 15.04.80 a 13.07.80.

Port. n. 3849/80 - Determinar que CINIRA CAMPOS DA CUNHA, goze L/Especial no periodo de 24.04.80 a 20.11.80.

Port. n. 3645/80 - Determinar que MARIA MARGARIDA DE LIMA CORDEIRO, goze L/Especial no período de 26.05.80 a 21.11.80.

Port. n. 3646/80 - Determinar que VALDOMIRO THOMAS BARBOSA, goze L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. n. 3648/80 - Determinar que NATALINA DE JESUS BRANCO PEREIRA, goze L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. n. 3649/80 - Determinar que MARIA GABRINA MATOS TAVARES, goze L/Especial no período de 22.04.80 a 20.06.80.

Port. n. 3844/80 - Determinar que DONATILA CAVALCANTE FERREIRA, goze L/Especial nos períodos de 16.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 11.11.80.

Port. n. 3476/80 - Readmitir para o Município de Igarapé Açu, como Pref. Ref. - IV, os funcionários Lindalva Lira, Altina Dalva Ferreira Torres, Auta Maria Brígida da Costa, Altamira Maria Pereira do Nascimento, Maria Helena Dias do Amaral, Raimunda Rodrigues de Oliveira, Maria Izabel Marinho do Nascimento, Maria da Conceição Varela de Lima, Aldemir de Sousa Lima, Como Prof. REF — II, Ana Célia Emim Heitor, Pedro Rizomar de Souza Magalhães, Maria de Nazaré Marques dos Santos, Benedita de Almeida Souza, Domingas de Barros Gomes, Josefa de Araújo Silva, Luiza do Nascimento Melo, Maria das Graças Aguiar da Silva, Maria de Nazaré Loureiro, Maria Ribeiro Coelho, Onófria da Silva Araújo, Francisca Pardal Lopes, Maria Filgueira de Souza, Luzia Brito Vieira, Arlete Lima do Nascimento, Maria de Fátima da Silva Macedo, Maria Lúcia Brito Vieira, Ana Maria do Vale Ricardo, Ivete de Araújo Batista, Raimunda Ribeiro da Silva, Maria Lúcia Rodrigues Lopes, Maria Izabel Pereira do Nascimento, Terezinha Mateus do Carmo, Benedita Firmana da Silva, Maria de Fátima Ataíde Ramos. Como Prof. REF — I, Deuzarina de Macedo Alves, Maria José Santos, Pinheiro, Iolanda Abreu de Araújo, Maria de

Nazaré Pereira de Lima, Olímpia Miranda da Silva, Maria Eliete de Souza Ramos, Maria Lindalva Ribeiro Pedro, Cecília da Silva Lima, Luzia Tavares de Oliveira, Raimunda Nonata Pontes da Silva, Raimunda Pereira Lopes. Como Servente REF — I, Benedita Monteiro Pereira Rocha, Iria Lima de Araújo, Angelita Silva Ribeiro, Maria Luzanira da Fonseca, Maria Dorotéia Pereira de Souza, Lucy Ferreira Mendes, Maria Romana de Souza Borges, Antônia Freitas Sobrinho Pinto, Terezinha Ribeiro dos Santos, Olinda Santiago Varela, Maria Ripardo dos Santos, Maria Helena Dias Vieira, José Elias Ribeiro Pedro, Maria Ramos Cunha, Francisca Barros da Cunha, Ilário Chaves da Costa, Marinete Ferreira da Silva, José Ferreira do Nascimento, Maria do Socorro Campos Carrera, Lucirene de Oliveira Rodrigues. Vigia - Referência — I — Daniel da Costa Fernandes.

Port. n. 3477/80 - Readmitir como Prof. Horista para o Município de Igarapé Açu, José Carlos de Oliveira Cruz, Raimundo Carlos da Luz Martins e Miguel Monteiro do Amaral.

Port. n. 3474/80 - Readmitir os servidores para o Município de Castanhal, como Prof. REF — IV — Autragesília Gomes da Silva, Ana Maria Sousa Lameira, Bernarda Rodrigues Barbosa, Cleusa Maria de Lima, Delma Lúcia Ferreira Rodrigues, Joaquina Pereira dos Santos, Crispina Ribeiro dos Santos, Guiomar de Brito Lima, José Neco de Moraes, Lourindo Rodrigues Bezerra, Maria Lopes de Sousa, Maria Terezinha de Jesus Silva Cardoso, Maria das Graças Leite Rêgo, Maria de Fátima Pereira Seguins, Maria Selma Lima de Lima, Marilene Felipe Assunção, Maria de Lourdes Dantas Nishyfana, Maria das Graças Seixas Nascimento, Maria do Carmo Moraes da Silva, Maria Raimunda Moreira da Silva, Maria Júlia de Sousa, Manoel Gomes Rodrigues, Maria Omar Lemos Ramalho, Maria das Dores Cavalcante Ferreira, Olívia Mercês de Sousa, Orivan Crisosth da Silva, Raimunda Conceição Pastana Nepumucena, Raimunda Guedes da Silva e Silva, Rita Madalena da Cruz Barbosa, Raimunda Moreira Rodrigues, Senira Barbosa da Silva, Sebastiana Freitas Nascimento, Tereza Lúcia Nunes Borges, Terezinha de Jesus Patrício da Silva, Wandecy Pereira Espinheiro, Zuleide Medeiros da Silva, Eunice Azevedo da Silva, Como Prof. REF — II — Ester Martins de Oliveira, Maria do Carmo Nascimento, Maria da Conceição da Cruz Amorim, Maria da Luz Fonseca, Natália de Jesus Barros Monteiro, Neuza Dantas da Silva, Como Prof. REF — I — Cecília Castro Ponte Silva, Francisca Lira dos Santos Soares, Luzia Monteiro Corrêa, Maria Alves Maciel, Maria Miguel Araújo Silva, Marilda Matos de Brito, Maria Alice Gonçalves Galvão, Maria Elanir de Moura Melo, Raimunda Nonato de Matos, Sebastiana Ferreira Meireles, Maria da Conceição Silva Duarte, Maria de Fátima Melo Nascimento. Como Escv. Datilógrafo - REF — III, Ana Maria de Oliveira Meleo, Odaléa Pereira da Silva. Como Aux. de Disciplina REF — II — Ana Antônia de Sousa Corrêa, Francisco Cavalcante Lacerda, Lucimar Nazaré Faro Esquerdo. Como servente REF — I — Altina Mendes Pereira dos Santos, Alvina da Silva Prado, Antônia Maria Rodrigues Santos, Alba Fernandes Alves, Alice Ferreira Favacho, Cícera Silva, Cecília Barbosa da Silva Santos, Dilça Oliveira do Nascimento, Eutália Ferreira das Neves, Emília Machado Cruz, Francisca Neide Castelo Branco Lima, Francisca Martins Marinho, Francisco Silva, Gonçala Silva, Izaura do Vale Cabral, Hilda Araújo da Costa, Edeuzuite de Melo Silva, Luiza Ribeiro Silvestre, Laide Lopes da Silva, Maria Diva de Mesquita Alves, Maria de Jesus Almeida Cordeiro, Maria José, Crispim Ribeiro, Maria Ivone Barbosa, Miriam da Costa Pereira, Maria das Graças Sousa Miranda, Maria de Nazaré Oliveira Pimentel, Maria Rocha Ávila, Maria das Graças Gomes Avelino, Maria Perpétua Melo da Gama, Maria Luiza de Mesquita Ferreira, Maria de Nazaré Ferreira da Silva, Miraci do Nascimento Vieira, Maria Zenita Neves Botelho, Maria Alves de Sousa, Maria Lameira das Neves, Maria José da Silva e Silva, Maria de Lurdes Ferreira Nascimento, Maria das Graças Lima da Silva, Maria da Cruz Almeida, Neuza Pereira de Lima, Natália Soares de Lima Paiva, Nazário Lameira de Melo, Olívia de Araújo Lima, Oceanira Pereira da Silva, Raimunda Conceição Mendonça, Rosa Fernandes da Silva, Raimunda Ferreira de Souza, Severina Ramos de Lima, Seráfia Soleda-de Felipe, Teodora Monteiro Barroso, Naide Rodrigues dos Santos, Maria Ferreira de Oliveira. Como Vigia REF — I, Antônio Bezerra da Silva, Antônio Santiago Pinheiro, Antônio Possidônio Filho, Carlos Alberto Rocha da Silva, Jorge Luiz da Silva, Benedito Carlos da Costa, Edilson Raimundo de Oliveira, João Quintino de Oliveira, José Flor Barbosa, João Ferreira da Cunha, Osvaldo Melo Mendonça e Raimundo Silveira Barbosa.

Port. nº 4470/80 - Determinar que o servidor Norma Malato Ribeiro de Araujo, goze a L/Especial, no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4469/80 - Determinar que o servidor Maria das Graças Guimarães Pimenta, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4479/80 - Determinar que o servidor Maria Souza de Almeida, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4474/80 - Determinar que o servidor Creosolina Josefa de Carvalho Monteiro, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 28.10.81.

Port. nº 4473/80 - Determinar que o servidor Oneide Deolinda Novais Coutinho, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 29.10.80.

Port. nº 4468/80 - Determinar que o servidor Hedy Benedita Cavaleiro Pantoja, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4476/80 - Determinar que o servidor Rosilda Moreira Dias, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4477/80 - Determinar que o servidor Iná da Paz Tavares Boulhosa, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4475/80 - Determinar que o servidor Maria de Lourdes Moura Miranda, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4485/80 - Determinar que o servidor Helena Cardoso Maciel, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4484/80 - Determinar que o servidor Marcelina Rosa Muniz, goze a L/Especial no período de 15.07.80 a 10.01.81.

Port. nº 4483/80 - Determinar que o servidor Ilma Borges de Souza, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4482/80 - Determinar que o servidor Arlete Oliveira Contente, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4481/80 - Determinar que o servidor Herondina Alves de Soua, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4480/80 - Determinar que o servidor Lucia Tadaiesky Nogueira, goze a L/Especial no período de 11.08.80 a 09.10.80.

Port. nº 4488/80 - Determinar que o servidor Maria dos Prazeres Almeida da Paixão, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 20.10.80.

Port. nº 4486/80 - Determinar que o servidor Maria Helena Machado Sampaio goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4487 - Determinar que o servidor Arlinda Siqueira e Silva Neto, goze a L/Especial no período de 01.07.80 a 27.12.80.

Port. nº 3545/80 - Determinar que o servidor Elisa Maria Maia Angelim, goze a L/Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. nº 3856/80 - Determinar que o servidor Lindalva Anastacia Olivia dos Santos, goze a L/Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. nº 4062/80 - Determinar que o servidor Esther Bandeira Gomes, cumpra uma carga horária de trabalho, de 40 horas semanais.

Port. nº 3521/80 - Determinar que os funcionários relacionados cumpram uma carga horária de 40 horas semanais.

Ana Rita da Conceição, Ana Maria dos Santos, Clelia de Souza Leal, Dária das Merces Gomes Paiva, Elza Tavares da Costa, Iraci Santiago Pinto, Inacio Gomes Cardoso, Laurimar de Carvalho Leal, Luiza de Marilac Leal Bitencourt, Lilian Maria Carvalho de Aguiar, Maria Lenita dos Santos, Maria das Graças Gonçalves Pereira de Sousa, Oscar Albino Silva de Souza, Miguel de Nazaré Souza Pinheiro, Odete da Silva Paes, Rita Ramos da Costa, Lourença Fernandes Menezes, Tertuliana de Ataide Gomes, Shirley Gonçalves de Freitas.

Port. nº 3290/80 - Determinar que o servidor Virginia de Nazaré Neves Chacon, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e 01.09.80 a 28.11.80.

Port. nº 3293/80 - Determinar que o servidor Maria Paula Reis de Oliveira goze a L/Especial nos períodos de 01.03.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 27.09.80.

Port. nº 3292/80 - Determinar que o servidor Maria Lucia Oliveira da Costa, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 30.06.80.

Port. nº 4330/80 - Determinar que o servidor Maria dos Prazeres Dias Pinto, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4331/80 - Determinar que o servidor Carmen Doralice Souza da Silva, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4332/80 - Determinar que o servidor Benedita de Jesus Jinkinos Leite, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4333/80 - Determinar que o servidor Iracema Almeida, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4334/80 - Determinar que o servidor Walderina Machado de Oliveira, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4335/80 - Determinar que o servidor Cleonice Silva Pereira, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4336/80 - Determinar que o servidor Benedita Lagoia Valente, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4337/80 - Determinar que o servidor Pedrita Miranda Leão, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 4338/80 - Determinar que o servidor Claudete Gaia Pantoja, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 3845/80 - Determinar que o servidor Alayde Acelina Alves Monteiro goze a L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. nº 3846/80 - Determinar que o servidor Clarisse Cavalcante Pires, goze a L/Especial no período de 05.05.80 a 31.10.80.

Port. nº 3852/80 - Determinar que o servidor Maria Severina Rodrigues da Silva, goze a L/Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 3848/80 - Determinar que o servidor Fatima Maria Costa dos Santos, goze a L/Especial no período de 08.04.80 a 06.07.80.

Port. nº 3650/80 - Determinar que o servidor Maria do Carmo da Cunha Soares, goze a L/Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e 01.08.80 a 28.11.80.

Port. nº 3842/80 - Determinar que o servidor Maria Madalena Sales Cunha, goze a L/Especial no período de 02.05.80 a 30.06.80.

Port. nº 3853/80 - Determinar que o servidor Rosa Maria Lopes Noronha, goze a L/Especial no período de 01.06.80 a 29.08.80.

Port. nº 3150/80 - Determinar que Maria das Graças Sampaio Paes, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 30.06.80.

Port. nº 3144/80 - Determinar que a funcionária Angela Maria Alencar Thomaz, goze a L/Especial no período de 01.03.80 a 10.06.80.

Port. nº 3143/80 - Determinar que a funcionária Silvia de Souza Raiol, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 29.06.80.

Port. nº 3142/80 - Determinar que a funcionária Joana Barros de Farias Furtado, goze a L/Especial no período de 02.01.80 a 29.06.80.

Port. nº 3146/80 - Determinar que a funcionária Julieta Vilhena de Sousa, goze a L/Especial no período de 31.03.80 a 30.06.80.

Port. nº 3147/80 - Determinar que a funcionária Ocirema Campos Carneiro, goze a L/Especial no período de 07.04.80 a 07.07.80.

Port. nº 0139/80 - Conceder Licença sem vencimentos para acompanhar o esposo, a funcionária Luzia Tavares Pedrosa.

Port. nº 3289/80 - Determinar que o servidor Neunice Silveira Reis, goze a L/Especial nos períodos de 31.03.80 a 30.06.80 e de 01.09.80 a 27.11.80.

Port. nº 3297/80 - Determinar que o servidor Terezinha de Jesus Rebelo Pinheiro, goze a L/Especial no período de 01.03.80 a 27.08.80.

Port. nº 3296/80 - Determinar que o servidor Francelina de Souza Ferreira, goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 28.10.80.

Port. nº 3295/80 - Determinar que o servidor Maria Idalina Oliveira Araujo, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3294/80 - Determinar que o servidor Vitelmina da Silva Dias, goze á L/Especial no período de 02.09.80 a 28.12.80.

Port. nº 0126/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial, a funcionária Leonor Alves de Almeida, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 3284/80 - Determinar que o servidor Luzia Aragão da Cunha Sousa, goze a L/Especial no período de 01.03.79 a 27.10.80.

Port. nº 3283/80 - Determinar que o servidor Maria da Conceição Lima Rodrigues, goze a L/Especial nos períodos de 01.12.79 a 20.02.80 e de 01.08.80 a 29.10.80.

Port. nº 3298/80 - Determinar que o servidor Maria Amalia Bentes Pinheiro, goze a L/Especial nos períodos de 03.03.80 a 02.06.80 e de 01.09.80 a 27.11.80.

Port. nº 3299/80 - Determinar que o servidor Prudencia Borges de Menezes goze a L/Especial no período de 01.04.80 a 30.06.80.

Port. nº 3300/80 - Determinar que o servidor Raimunda da Gloria Alves de Carvalho, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3286/80 - Determinar que o servidor Eunice Saldanha Noronha, goze a L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 0212/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Maria de Nazaré Pinheiro da Silva, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 0214/80 - Conceder Licença sem vencimentos para a funcionária Doralice Fernandes de França.

Port. nº 0213/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Maria Tereza dos Santos e Silva, correspondente ao decênio de 02.03.68 a 02.03.78.

Port. nº 0211/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Honorina da Silva Milhomens, correspondente ao decênio de 14.03.69 a 14.03.79.

Port. nº 0197/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Alice de Jesus Souza Nascimento, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 0218/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial ao funcionário Raimundo Gomes de Oliveira, correspondente ao decênio de 20.02.68 a 20.02.78.

Port. nº 0217/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Esmeraldina Correa Guimarães, correspondente ao decênio de 04.08.66 a 04.08.76.

Port. nº 0215/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Maria do Socorro Medeiros Carneiro, correspondente ao decênio de 21.03.70 a 21.03.80.

Port. nº 0216/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Maria Celia dos Santos Silva, correspondente ao decênio de 22.04.68 a 22.04.78.

Port. nº 0152/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Ana Lucia Lima Gurjão, correspondente ao decênio de 22.04.68 a 22.04.78.

Port. nº 0151/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Francisca Tavares Beltrão, correspondente ao decênio de 26.08.65 a 26.08.75.

Port. nº 0150/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial a funcionária Ana Maria Aragão dos Santos, correspondente ao decênio de 14.03.68 a 14.03.78.

Port. nº 0149/80 - Conceder seis (6) meses de L/Especial ao funcionário Idinair Maria Monteiro Barbosa, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. nº 3315/80 - Determinar que o servidor Maria de Nazaré Dutra Menezes, goze a L/Especial nos períodos de 08.05 a 30.06.80 e de 04.08 a 07.12.80.

Port. nº 3520/80 - Determinar que Terezinha de Jesus Batista Braga, cumpra uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3522/80 - Determinar que Maria José Vieira Cunha, cumpra uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3519/80 - Determinar que Antonio Candido, Cidalina Correa Vieira, Deuzelite Oliveira da Costa, Ermita dos Prazeres Maia e Maria de Belém Negrão Machado, cumpram uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3523/80 - Determinar que Santino Antonio Gonçalves e Antonio Nunes da Silva Gouveia, cumpram uma carga horária de 40 horas semanais.

Port. nº 3291/80 - Determinar que Maria de Belém da Silva Gomes, goze a L/Especial correspondente nos períodos de 01.03.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 27.09.80.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Secção de Obras Gerais

Port. nº 4035/80 - Designar ERMIREZ NEVES, para responder pela Direção de EE. Prof. Raimundo da Costa Caldas - Mun. de Cametá.

Port. nº 4084/80 - Designar o Prof. MARIA LEONOR DE OLIVEIRA, para responder pela Secretaria da EE. Prof. Alice Carneiro - Mun. de Itaituba.

Port. nº 4083/80 - Designar o Prof. PEDRO DE FARIAS FERREIRA LOPES, para responder pela Direção da EE. de Umarizal - Mun. de Baião.

Port. nº 4080/80 - Designar o Prof. CRISTOLINA LOBATO GONÇALVES, para responder pela Direção da EE. Felipe Patroni - Mun. Óbidos.

Port. nº 4079/80 - Designar o Prof. MIRÉLIA DA SILVA BEZERRA, para responder pela Secretaria de EE. Magalhães Barata - Mun. Chaves.

Port. nº 3789/80 - Designar o Prof. ODETE DE CASTRO TOLOZA, para responder pela Secretaria da EE. Temístocles de Araújo.

Port. nº 4296/80 - Designar o Servidor ANA LÚCIA SILVA SANTOS, para responder pela Direção da EE. Diogo Feiló - Mun. Santa Maria do Pará.

Port. nº 4226/80 - Designar o Prof. ANTONIA LOURDES DE SOUSA, para responder pela Secretaria da EE. Princesa Izabel.

Port. nº 4091/80 - Designar o Prof. MARIA ARLENE FERREIRA NOGUEIRA, para responder pela Secretaria de EE. Engº Fernando Guilhon - Mun. Itaituba.

Port. nº 4089/80 - Designar o Prof. HELENA LÚCIA DE CARVALHO PINTO, para responder pela Direção da EE. Santa Maria - Mun. de Cametá.

Port. nº 4988/80 - Designar o Prof. PALMIRA ALHO LEÃO, para responder pela Secretaria da E. Santo Agostinho - Mun. Breves.

Port. nº 4087/80 - Designar o Prof. DINAMAR SILISTRINO DA SILVA, para responder pela Vice-Direção da EE. Engº Fernando Guilhon - Mun. Itaituba.

Port. nº 4093/80 - Designar o Prof. GRAÇA CLÉA BESSA BITTENCOURT, para responder pela Secretaria da 10a. DRE. Mun. de Castanhal.

Port. nº 4078/80 - Designar o Prof. MARIA DAISES ANDRADE FIGUEIRA FERNANDES, para responder pela Secretaria da EE. Santo Antonio - Mun. de Alenquer.

Port. nº 4092/80 - Designar o Prof. MARIA ILVA DA CONCEIÇÃO, para responder pela Secretaria da EE. Governador Eurico Valle - Rulópolis Presidente Médici - Itaituba.

Port. nº 4974/80 - Designar o Prof. ZOMAR DE BRITO BORGES, para responder pela Secretaria da EE. Magalhães Barata - Mun. São Sebastião da Boa Vista.

Port. nº 4082/80 - Designar o Prof. MARIA LÚCIA REIS DO SANTO, para responder pela Direção da EE. Paulo Maranhão.

Port. nº 3788/80 - Designar o Prof. MARIA RUTH MENDES NASCIMENTO, para responder pela Secretaria da EE. Vereador Gonçalo Duarte.

Port. nº 3931/80 - Designar os Servidores MACY TRINDADE SANTIAGO - Diretor, ONORINA MONTE GONÇALVES, Secretária, na EE. Mário Brasil - Mun. Ourém.

Port. nº 4367/80 - Designar o Prof. MARIA AUXILIADORA DE SOUSA RIBEIRO, para responder pela Vice-Direção da EE. Pte. Kenedy - Mun. Vigia.

Port. nº 3635/80 - Determinar que ALAIDE RODRIGUES ANTUNES, goze L/Especial no período de 02.06.80 a 31.07.80.

Port. nº 3138/80 - Determinar que SULAMITA MARINHO DA SILVA, goze L/Especial no período de 01.03.80 a 24.05.80.

Port. nº 3642/80 - Determinar que WILMA HARTELY GALVÃO, goze L/Especial no período de 01.04.80 a 28.10.80.

Port. nº 3641/80 - Determinar que MARIA CÉLIA CORDEIRO, goze L/ Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80. a 28.10.80.

Port. nº 3639/80 - Determinar que MARIA HELENA RAMOS, goze L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3638/80 - Determinar que LÚCIA RAIMUNDA DE SOUSA TAVARES, goze L/Especial no período de 01.03.80 a 29.04.80.

Port. nº 3633/80 - Determinar que SINÉLIA PEREIRA FERREIRA, goze L/Especial no período de 01.03.80 a 31.05.80.

Port. nº 3636/80 - Determinar que OLGARINA DA GRAÇA NASSER, goze L/Especial no período de 03.03.80 a 28.05.80.

Port. nº 3632/80 - Determinar que MARIA DE NAZARÉ DA SILVA NASCIMENTO, goze L/Especial no período de 10.03.80 a 03.07.80.

Port. nº 3634/80 - Determinar que ROSA LUIZA DA GAMA SERRA, goze L/Especial no período de 07.07.80 a 02.01.81.

Port. nº 3631/80 - Determinar que NORMA LÉA GOMES DO NASCIMENTO, goze L/Especial no período de 01.03.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 27.09.80.

Port. nº 3621/80 - Determinar que MARIA DO CARMO FERREIRA FRANCO, goze L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3637/80 - Determinar que MARIA NILZA TAVARES PEREIRA, goze L/Especial no período de 16.02.80 a 15.04.80.

Port. nº 3640/80 - Determinar que DAICY GOUVÉA DA GAMA, goze L/ Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.12.80 a 30.05.81.

Port. nº 3629/80 - Determinar que MARILENA DIAS VIEIRA, goze L/Especial no período de 05.05.80 a 31.10.80.

Port. nº 3288/80 - Determinar que MARLENE OLIVEIRA PEREIRA, goze L/Especial no período de 03.03.80 a 30.08.80.

Port. nº 3630/80 - Determinar que DOLORES SILVA VIEIRA, goze L/Especial no período de 01.08.80 a 27.10.80.

Port. nº 3140/80 - Determinar que ALICE BALTAZAR DE PINHO OSÓRIO, goze L/Especial nos períodos de 01.03.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 27.09.80.

Port. nº 3149/80 - Determinar que IVETE LOPES DE CARVALHO, goze L/Especial no período de 01.08.79 a 27.01.80.

Port. nº 3625/80 - Determinar que TEREZINHA DE JESUS FRANCO SILVA, goze L/Especial nos períodos de 01.04.80 a 30.06.80 e de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. nº 3622/80 - Determinar que AURORA NASCIMENTO MOURÃO, goze L/ Especial nos períodos de 02.05.80 a 30.06.80 e de 01.09.80 a 29.12.80.

Port. nº 0194/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária IOLETE DE SOUSA BASTOS, correspondente ao decênio de 07.03.69 a 07.03.79.

Port. nº 0195/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ANA MARIA QUENTEL DE MORAES, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. nº 0181/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA AMANAJÁS RODRIGUES, correspondente ao decênio de 04.06.64 a 04.06.74.

Port. nº 0180/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA IRAIDES MARQUES DE SAMPAIO, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 0183/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ANTONIA IZABEL MELO FERNANDES, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. nº 0184/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária HAIDEÊ FERNANDES GOMES DA SILVA, correspondente ao decênio de 12.05.70 a 12.05.80.

Port. nº 0185/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ODETE SANTANA, correspondente ao decênio de 06.08.65 a 06.07.75.

Port. nº 0187/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ARLETE OLIVEIRA DA SILVA, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. nº 0173/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária DALILA ZERERINA RODRIGUES CASTRO, correspondente ao decênio de 03.06.69 a 03.06.79.

Port. nº 0177/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ANTONIA MACIEL DOS SANTOS, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. nº 0175/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ELIZABETH PARENTE DOS REIS, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. nº 0171/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária DEUSARINA FREITAS ROCHA, correspondente ao decênio de 05.03.69 a 05.03.79.

Port. nº 0159/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária LUIZA RICARDINA FARIAS DE AZEVEDO correspondente ao decênio de 24.04.64 a 24.04.74.

Port. nº 0158/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ALZIRA PAES FERREIRA, correspondente ao decênio de 15.03.65 a 15.03.75.

Port. nº 0157/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária ADILIA ANTONIA CARNEIRO CARVALHO, correspondente ao decênio de 28.06.65 a 28.06.75.

Port. nº 0156/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária LAYDE FIGUEIRA DE MELO SILVA, correspondente ao decênio de 21.09.60 a 21.09.70.

Port. nº 0155/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária MARIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO, correspondente ao decênio de 31.12.68 a 31.12.78.

Port. nº 0154/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária TEREZA RÊGO CORRÊA, correspondente ao decênio de 19.06.62 a 19.06.72.

Port. nº 0153/80 - Conceder seis (06) meses de L/Especial a funcionária IZABEL MOREIRA DO NASCIMENTO, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

(Ext. Reg. nº 4978 - Dia: 14.08.80)

ANÚNCIOS

Companhia de Investimentos do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA PELA COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ, C.G.C. Nº 04.904.199/0001-33, NO DIA VINTE E SETE DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 18 (dezoito) horas, na sede social, à Avenida Pedro Miranda, 1497, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, atendendo ao Edital de convocação publicado no Jornal "O LIBERAL", edições de 19, 20 e 21 de junho do ano de mil novecentos e oitenta e no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 19, 20 e 23 de junho do ano de mil novecentos e oitenta, reuniram-se os acionistas da COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ. Aberta a reunião e constatado o comparecimento de acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, foi instalada regularmente a Assembléia sob a presidência do acionista MAXIMIANO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL que convidou a mim, HERMINDA FELÍCIO DE SOUZA, para secretariá-lo. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou-me a leitura do Edital de Convocação da Assembléia, o que fiz, passando a transcrevê-lo: "COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ. CGC - nº

04.904.199/0001-33. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de junho do corrente, em sua sede social à Av. Pedro Miranda, 1497, às 18 (dezoito) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. - Alteração do Estatuto Social no seu capítulo IV (Artigo 15º a 25º) para criação do Conselho de Administração e reformulação das atribuições da Diretoria. 2. - Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos seus honorários. 3. - Eleição dos Membros da Diretoria em razão da reforma estatutária e fixação dos seus honorários. 4. - O que mais ocorrer. Belém, Pa., 17 de junho de 1980. Edson Queiroz Diretor - Presidente. Após tecer considerações acerca da matéria constante da pauta do Edital de Convocação, o Sr. Presidente esclareceu sobre a necessidade de ser alterado todo o Capítulo IV do Estatuto Social, relativo à administração da sociedade, visando melhor enquadrá-lo aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), e propôs fosse dada à mencionada disposição estatutária a seguinte nova redação: "Capítulo IV - Da administração social - Art. 15 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de três (3) membros, acionistas ou não, sendo um deles o seu Presidente, que será escolhido pelo próprio Conselho de Administração em reunião, e por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no País, com as designações de Diretor-Presidente e Diretores-Gerentes. § 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, serão eleitos por um período de 1 (um) ano, os primeiros pela Assembléia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo, e os segundos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. § 2º - Cada membro da Diretoria caucionará 100 (cem) ações próprias ou não, para garantia de sua gestão. § 3º - A caução prevista no parágrafo anterior somente poderá ser levantada depois de o Diretor ter deixado o cargo e de terem sido aprovadas pela Assembléia Geral as últimas contas por ele apresentadas. § 4º - Os membros do Conselho de Administração, após a sua eleição pela Assembléia Geral, procederão à eleição dos membros da Diretoria da Sociedade. § 5º - Em caso de vaga na Diretoria, será convocada uma reunião do Conselho de Administração que elegerá o substituto, salvo se a vaga não prejudicar o funcionamento da Sociedade fazendo coincidir o seu mandato com o mandato dos demais Diretores. § 6º - Os Diretores serão substituídos nas suas ausências ou impedimentos temporários por outro membro da Diretoria, indicado pelos demais Diretores, em reunião. Art. 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á. ordinariamente, uma vez cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. § 1º - As deliberações serão tomadas pela maioria de voto de seus membros, tendo o Presidente do Conselho de Administração, além do voto quantitativo o de qualidade, nos casos de empate. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os seus membros designarão por unanimidade o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até a Assembléia Geral eleger novo membro. § 2º - Não havendo a unanimidade prevista no artigo anterior, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleger o substituto, salvo se a vaga não prejudicar o funcionamento da Sociedade ou do Conselho de Administração, caso em que será aguardada a primeira Assembléia Geral Ordinária a se realizar. § 3º - Em caso de impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituído pelo Conselheiro mais idoso. Art. 17º - Ao Conselho de Administração como órgão de deliberação da Sociedade, compete: a) Fixar a orientação geral dos negócios sociais; b) Eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes, quando for o caso, as suas atribuições; c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente; e) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria; f) Pronunciar-se, previamente, sobre atos e contratos, quando o Estatuto vier a exigir, o mesmo ocorrendo sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; g) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; e, h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros. Art. 18º - Os membros do Conselho de Administração perceberão a remuneração que for fixada anualmente pela Assembléia Geral, sem prejuízo da gratificação decorrente da percentagem sobre lucros líquidos anuais. § Único - Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração e da Diretoria, a ser assinado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua nomeação. Art. 19º - Ao Diretor-Presidente, isoladamente e aos Diretores-Gerentes, em conjunto, compete representar a sociedade ativa e passivamente em todos os seus atos e negócios e, bem assim, os seguintes atos: transigir; renunciar direitos; alienar e hipotecar bens coisas e direitos sociais; dar avais; prestar fianças; assinar escrituras de compra e venda de imóveis e de constituição de direitos; firmar contratos de empréstimos de financiamento e abertura de crédito, prestando todas as garantias necessárias, inclusive por hipoteca, penhor mercantil e penhor industrial de quaisquer bens e cousas da sociedade; emitir, endossar e avalizar cheques, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer títulos ou documentos bastando a assinatura do Diretor-Presidente, ou assinatura dos dois Diretores-Gerentes em conjunto, para gravar a sociedade. Art. 20º - A Sociedade poderá ser representada, quando tenha de prestar depoimento, por qualquer um dos Diretores-Gerentes que tiver direito conhecimento sobre o que versar o

litígio. Art. 21 - Cada membro da Diretoria perceberá a remuneração que for fixada em Assembléia Geral sem prejuízo da gratificação decorrente da percentagem sobre lucros líquidos anuais. Art. 22 - A Sociedade poderá nomear procuradores para determinados fins que serão especificados no instrumento de mandato." Em seguida o Sr. Presidente submeteu a proposta da Diretoria a plenário, tendo se verificado, após, sua aprovação por unanimidade, passando o Capítulo IV a vigorar com a redação contida na proposta acima transcrita. A Assembléia apreciou a aprovou, em continuação o pedido de renúncia de toda Diretoria, composta dos senhores: Diretor-Presidente - Edson Queiroz, Diretores Vice-Presidentes - Airton José Vidal Queiroz e Edson Queiroz Filho. Procedeu-se, em seguida, a eleição dos membros do Conselho de Administração, em face da exigência inserida no § 2º do artigo 138, da Lei nº 6.404/76, verificando-se, por consenso unânime, a eleição dos Srs. Edson Queiroz, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF - nº 000.104.643-87, Carteira de Identidade nº 34.768-SSP-CE, domiciliado e residente em Fortaleza, à Rua Osvaldo Cruz, 712; Airton José Vidal Queiroz, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF nº - 000.534.063-20, Carteira de Identidade nº 204.169-SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza, à Rua Monsenhor Catão, 1600 e Edson Queiroz Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF nº 386.857.798-04, Carteira de Identidade nº 212.662-SSP-CE, domiciliado e residente em Fortaleza, à Rua Senador Carlos Jereissatti, 801, o primeiro, como Presidente e os demais como membros. E, como se fazia de todo conveniente fossem os Conselheiros recém-eleitos investidos nos seus cargos, determinou o Sr. Presidente fosse lavrado o termo de posse, perante a Assembléia, a quem competia dar posse, no livro próprio, como determina o art. 149, da citada Lei 6.404/76, o que foi feito, sendo assinado pelos membros do Conselho de Administração, após o que o Sr. Presidente os declarou investidos nos seus cargos para todos os efeitos de direito. Passou-se em continuação, a discussão em torno dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Sociedade, os primeiros recém-eleitos, e os últimos devendo sê-lo por aqueles, nos termos do art. 142, inciso II, da Lei nº 6.404/76, tendo a Assembléia aprovado à unanimidade de votos as seguintes bases de honorários mensais: para cada membro do Conselho de Administração, Cr$-27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros); para cada um dos membros da Diretoria Cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros). Referiu-se o Sr. Presidente, em seguida à necessidade de se proceder à consolidação do Estatuto Social da Sociedade, para o que submetia a exame a aprovação da Assembléia de Acionistas o projeto que tinha em mãos, contendo todas as alterações havidas. - Após a leitura do Estatuto consolidado o Sr. Presidente submeteu o documento à aprovação da Assembléia que, à unanimidade de voto dos presentes o aprovou, sendo o Estatuto do seguinte teor: "COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ CGC - nº 04.904.199/0001-33 - ESTATUTO SOCIAL EM VIGÊNCIA. CAPÍTULO I - Denominação, sede, fins e duração. Art. 1º - A COMPANHIA DE INVESTIMENTOS DO PARÁ, é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem por objetivo o comércio em geral, importação, exportação; a participação no capital de outras empresas industriais, comerciais ou agrícolas: a administração de bens e valores mobiliários e imobiliários, e a compra e venda de ações, cotas e outros títulos de empresas. Art. 3º - A Sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Parágrafo Único - Mediante deliberações da Diretoria, poderão ser criadas filiais, agências ou escritórios em qualquer localidade deste e de outros Estatutos da Federação. Art. 4º - A Sociedade durará por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - Capital e ações. Art. 5º - O Capital Social é de Cr$-96.985.500,00 (noventa e seis milhões novecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), dividido em 47.310.000 (quarenta e sete milhões trezentas e dez mil) ações de valor nominal de Cr$-2,05 (dois cruzeiros e cinco centavos), cada uma, sendo 370.248 (trezentas e setenta mil duzentas e quarenta e oito) ações preferenciais e 46.939.752 (quarenta e seis milhões novecentas e trinta e nove mil setecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, segundo preferir o acionista. Art. 6º - As ações ainda não integralizadas serão nominativas até o final do pagamento do seu valor. Art. 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos de ações ou cautelas que os representem, obrigando-se a desdobrá-los, quando solicitado pelos acionistas, a preço não superior ao de custo. Art. 8º - Tanto os títulos múltiplos como as cautelas serão assinados por dois Diretores. Art. 9º - A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. A ação ordinária ao portador não tem direito a voto. Parágrafo 1º - As ações preferenciais não darão direito a voto nas Assembléias Gerais. Parágrafo 2º - Às ações ordinárias serão atribuídos dividendos anuais, após assegurado às ações preferenciais o dividendo mínimo de 10% (dez por cento) ao ano, sobre o valor nominal destas. Parágrafo 3º - É assegurado aos acionistas, nos aumentos de capital, o direito de preferência na subscrição de ações proporcionalmente às que já possuírem, ressalvadas as condições prescritas na Assembléia Geral. Art. 10 - A Sociedade poderá emitir debêntures, observadas as formalidades legais. CAPÍTULO III - Assembléia Geral - Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social da empresa e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Os anúncios de convocação serão publicados como manda a Lei, deles constando, sempre, ainda que resumidamente, a ordem do dia, hora e local da reunião. Art. 12 - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por quem prove a mesma qualidade de acionista e não esteja impedido por Lei dessa representação.

Art. 13 - A Assembléia Geral será presidida pelo acionista que para isso for, no ato, indicado, pelos presentes. O escolhido convidará dois outros acionistas para servirem de Secretários da mesa diretora da reunião. Art. 14 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas presentes, incluídos os representados, com as restrições legais. CAPÍTULO IV - Da Administração Social - Art. 15 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de três (3) membros, acionistas ou não, sendo um deles o seu Presidente, que será escolhido pelo próprio Conselho de Administração em reunião, e por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no País, com as designações de Diretor-Presidente e Diretores-Gerentes. § 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, serão eleitos por um período de 1 (um) ano, os primeiros pela Assembléia Geral, que poderá destituí-los a qualquer tempo, e os segundos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. § 2º - Cada membro da Diretoria caucionará 100 (cem) ações próprias ou não, para garantia de sua gestão. § 3º - A caução prevista no parágrafo anterior somente poderá ser levantada depois de o Diretor ter deixado o cargo e de terem sido aprovadas pela Assembléia Geral as últimas contas por ele apresentadas. § 4º - Os membros do Conselho de Administração, após a sua eleição pela Assembléia Geral, procederão à eleição dos membros da Diretoria da Sociedade. § 5º - Em caso de vaga na Diretoria, será convocada uma reunião do Conselho de Administração que elegerá o substituto, salvo se a vaga não prejudicar o funcionamento da Sociedade fazendo coincidir o seu mandato com o mandato dos demais Diretores. § 6º - Os Diretores serão substituídos nas suas ausências ou impedimentos temporários por outro membro da Diretoria, indicado pelos demais Diretores, em reunião. Art. 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros. § 1º - As deliberações serão tomadas pela maioria de voto de seus membros, tendo o Presidente do Conselho de Administração, além do voto quantitativo o de qualidade, nos casos de empate. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, os seus membros designarão por unanimidade o substituto para exercer o cargo em aberto, se julgarem necessário, até a Assembléia Geral eleger novo membro. § 2º - Não havendo a unanimidade prevista no artigo anterior, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleger o substituto, salvo se a vaga não prejudicar o funcionamento da Sociedade ou do Conselho de Administração, caso em que será aguardada a primeira Assembléia Geral Ordinária a se realizar. § 3º - Em caso de impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este será substituido pelo Conselheiro mais idoso. Art. 17 - Ao Conselho de Administração como órgão de deliberação da Sociedade, compete: a) Fixar a orientação geral dos negócios sociais; b) Eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes, quando for o caso, as suas atribuições; c) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente; e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; f) Pronunciar-se, previamente, sobre os atos e contratos, quando o Estatuto vier a exigir, o mesmo ocorrendo sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; g) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver; e, h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros. Art. 18 - Os membros do Conselho de Administração perceberão a remuneração que for fixada anualmente pela Assembléia Geral, sem prejuízo da gratificação decorrente da percentagem sobre lucros líquidos anuais. § Único - Os Conselheiros e Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração e de Diretoria, a ser assinado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua nomeação. Art. 19 - Ao Diretor-Presidente, isoladamente e aos Diretores-Gerentes em conjunto, compete representar a sociedade ativa e passivamente em todos os seus atos e negócios e, bem assim, os seguintes atos: transigir; renunciar direitos; alienar e hipotecar bens, coisas e direitos sociais; dar avais; prestar fianças; assinar escrituras de compra e venda de imóveis e de constituição de direitos; firmar contratos de empréstimos de financiamento e abertura de crédito, prestando todas as garantias necessárias, inclusive por hipoteca, penhor mercantil e penhor industrial de quaisquer bens e coisas da sociedade; emitir, endossar e avalizar cheques, duplicatas, letras de câmbio e quaisquer títulos ou documentos bastando a assinatura do Diretor-Presidente, ou assinatura dos dois Diretores-Gerentes em conjunto, para gravar a sociedade. Art. 20º - A Sociedade poderá ser representada, quando tenha de prestar depoimento, por qualquer um dos Diretores-Gerentes que tiver direito conhecimento sobre o que versar o litígio. Art. 21 - Cada membro da Diretoria perceberá a remuneração que for fixada em Assembléia Geral sem prejuízo da gratificação decorrente da percentagem sobre lucros líquidos anuais. Art. 22 - A Sociedade poderá nomear procuradores para determinados fins que serão especificados no instrumento de mandato. CAPÍTULO V - Conselho Fiscal - Art. 23 - A Sociedade tem um Conselho Fiscal, não permanente, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, dez por cento (10%) das ações com direito a voto ou cinco por cento (5%) das ações sem direito a voto. Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros Efetivos e Suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, portadores de diplomas universitários ou que tenham exercido

por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou conselheiro fiscal. Art. 25 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e a ela somente terão direito os membros efetivos ou suplentes quando em exercício. CAPÍTULO VI - Exercício Social - Art. 26 - O exercício social começa no dia 1º de julho e terminará no dia 30 de junho do ano seguinte. Art. 27 - No fim de cada exercício social proceder-se-á um Balanço com a observância das prescrições legais. Do resultado líquido do exercício, depois de considerados os efeitos da inflação, compensados os prejuízos acumulados deduzida a provisão para o Imposto de Renda, serão atribuídos aos administradores, a título de participação, importância que não ultrapasse os limites previstos no parágrafo primeiro do Art. 152, da Lei nº 6.404/76 e aos empregados, também, a título de participação, a importância, proposta pela Diretoria. Parágrafo Único - O remanescente, que é o lucro líquido do exercício, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal; b) parcela para a constituição de outras Reservas, por proposição da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, segundo os limites das necessidades Sociais; c) Parcela necessária ao pagamento dos dividendos às Ações Ordinárias e Preferenciais na forma do disposto no parágrafo 2º, do Artigo 9º, do Estatuto Social, até alcançar 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido; d) O eventual saldo ficará à disposição da Assembléia Geral de Acionistas que deliberará por proposta da Diretoria, sobre sua destinação. Art. 28 - Os dividendos, as bonificações em dinheiro, bem assim, as ações resultantes do aumento de capital mediante incorporação de reservas ou correção monetária e por subscrição, serão colocados à disposição dos acionistas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que os houver aprovado. Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão a favor da Sociedade. Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma estabelecida em Lei". Encerrada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente facultou a palavra para quem quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, ordenou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 27 de junho de 1980. aa) Maximiano Barbosa Ferreira Vidigal, Herminda Felício de Souza, Edson Queiroz e Sociedade Butano Ltda. Está conforme o original lavrado em livro próprio.

Belém (PA), 27 de junho de 1980.

MAXIMIANO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL
Presidente da A.G.E.

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 21 de julho de 1980.
Em testemunho R.S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 992-80, a 1ª via da presente Ata de Cia de Investimentos do Pará.

Belém, 28 de julho de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4971 - Dia: 14.08.80)

Companhia de Investimentos do Pará

CGC - Nº 04.904.199/0001-33

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, LAVRADA NA FORMA SUMÁRIA.

DATA: 27 de junho de 1980.

LOCAL E HORA: Av. Pedro Miranda, 1497-Belém-PA., às 19:00 (dezenove) horas.

PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração sob a presidência do Conselheiro Edson Queiroz, tendo como Secretário o Conselheiro Airton José Vidal Queiroz.

DELIBERAÇÕES: 1) Aprovação, por unanimidade da eleição dos membros da Diretoria, nos termos do Art. 15 § 4º do Estatuto Social. Foram eleitos para integrar a Diretoria, pelo prazo de 1 (um) ano os senhores: para Diretor Presidente - Edson Queiroz, brasileiro, casado, industrial, CPF/MF nº 000.104.643/87, Carteira de Identidade nº 34.768-SSP-CE, domiciliado e residente em Fortaleza, Ceará, à Rua Osvaldo Cruz, 712; para Diretores Gerentes, José de Arimatéia Santos, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 000.201.503-00, Carteira de Identidade nº 61.761-SSP-CE, domiciliado e residente em Fortaleza, Ceará, à Av. Estados Unidos, 1630. e Américo Bentes de Almeida Neves, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 000.533.502-78, Carteira de Identidade nº 776.352-SEGUP, domiciliado e residente em Belém-Pa, à Av. Governador José Malcher, 2088.

2) A fim atender as exigências contidas nos Artigos 11 e 12 do Regulamento anexo à Instrução nº 09 de 11 de outubro de 1979 da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, fica atribuido ao Diretor Américo Bentes de Almeida Neves a função de relação com o mercado.

ASSINATURAS: Edson Queiroz Airton José Vidal Queiroz e Edson Queiroz Filho.

Está conforme o original lavrado em livro próprio.

Belém-Pa, 27 de junho de 1980.
AIRTON JOSÉ VIDAL QUEIROZ
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 996-80, a 1ª via da presente Ata de Cia de Investimentos do Pará.

Belém, 28 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4972 - Dia: 14.08.80)

Amazonex - Industrial Exportadora S.A.

EDITAL

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A, convida a todos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que fará realizar no dia 22 de agosto de 1980, em sua sede social, Ramal do Tapanã - Icoaraci, às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte: — Re-Ratificação dos assuntos tratados na Assembléia Geral Ordinária de 30.04.80.

— O que ocorrer.

A Diretoria

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A
ANILDO DOMINGUES
Diretor Financeiro
CPF 00562823-72

(T. nº 7553, Reg. nº 4953 - Dias: 13, 14 e 15/08/80)

RIOPEC - Rio Sangue Pecuária S.A.

C.G.C. (MF) 04.989.745/0001-86

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

FICAM OS SENHORES ACIONISTAS convocados para comparecimento à Sede Social sita à Trav. Mauriti nº 3.050 - Marco, Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 22 de agosto de 1980, às 10:00 horas, a fim de reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, para apreciação e deliberação sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

b) Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

c) Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração; e

d) Outros assuntos de interesse geral.

Belém (Pa), 20 de agosto de 1980

Pela Diretoria

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

(T. nº 7555, Reg. nº 4955, Dias: 13, 14 e 15/08/80)

Construtora Inca S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Construtora Inca S/A., a fim de deliberar sobre o aumento do Capital Social.

Aos nove (9) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às dez (10) horas da manhã, na sede social à Rodovia BR-316, Km 12, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores Acionistas da Construtora Inca S/A., convocados que foram por cartas individuais. De acordo com as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou para secretário o Representante da Acionista Indústria Cerâmica da Amazônia S/A., - INCA, Sr. Rubens Heitor de Magalhães Sousa, o que foi aceito. Constituída assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a Reunião, pois se achavam presentes acionistas que representavam a totalidade das ações com direito a voto que compõe o capital subscrito. Estando, portanto, plenamente atendido o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e informou aos presentes que a mesma tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Reforma do Estatuto Social em seu artigo quarto (4º) e, conseqüentemente, aprovação do aumento do Capital Social. Outrossim, informou o Senhor Presidente que no tocante a este assunto, a Diretoria, antecipadamente, apresentou proposta, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Senhores Acionistas: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos assim, que V. Sas., promovam a elevação do Capital Social para Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 20.000 (vinte mil) novas ações ordinárias do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma a serem subscritas por pessoas que se habilitarem a esse tipo de investimento. Aprovado esse aumento, é necessário a alteração do artigo quarto (4º) do Estatuto Social, que passará a ter o seguinte teor: Artigo Quarto (4º) - O Capital Social é de Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias, que poderão ser nominativas, endossáveis ou ao portador, de acordo com a preferência do acionista, todas do valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada e conversíveis em outra forma a pedido do acionista interessado. Ananindeua-PA, 07 de julho de 1980. A Diretoria". Terminada a leitura dos documentos, foram submetidos à deliberação por parte da Assembléia. Feita a votação, ficou apurado que foi aprovado por unanimidade o

aumento de capital, bem como a alteração do Estatuto Social, passando a sociedade a ter o capital de Cr$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), e o Artigo Quarto do Estatuto Social, a ter a redação constante da Proposta da Diretoria. Proclamado o resultado da votação, habilitaram-se para esta subscrição todos os acionistas da Sociedade, ou seja, o Senhor Rogélio Fernandez Filho que subscreveu 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor total de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) e a Sociedade Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA, neste ato representada pelos seus diretores Senhores Alberto Marques dos Santos e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, que subscreveu, também, 10.000 (dez mil) ações ordinárias, no valor total de Cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros). Em seguida o Senhor Presidente mandou elaborar o respectivo Boletim de Subscrição. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Assembléia Geral. Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos acionistas presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os presentes para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 09 de julho de 1980.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal J.N.C. da verdade.
Belém, 07 de agosto de 1980.
JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, nº 1.047-80, a 1ª via da presente Ata de Construtora Inca S/A.
Belém, 11 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente, em exercício
JUCEPA

Construtora Inca S/A.

CGC-04.569.521/0001-15

CAPITAL SUBSCRITO - Cr$ 20.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr$ 20.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000 (vinte mil), Ações Ordinárias de valor nominal de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) para integralização em moeda corrente do País ou em bens, de acordo com as chamadas da Diretoria.

Nº de Ordem	*Nome e Qualificação dos Subscritores*	*Ações Subscritas*	*Valor Total*
	Rogélio Fernandez Filho		
01	ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente em Belém, à Rua Presidente Pernambuco, nº 378, CPF - 000.505.552-00	10.000	10.000.00,00
	Rubens Heitor de Magalhães Sousa *Alberto Marques dos Santos*		
02	INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA, CGC. 04-990.958/0001-28, estabelecida à Rodovia BR-316, Km-12, Ananindeua-PA., representada pelos Srs. Rubens Heitor de Magalhães Sousa e Alberto Marques dos Santos, CPF - ..... 010.983.572-72 e CPF - 004.132.752-72	10.000	10.000.000,00
	TOTAIS	20.000	20.000.000,00

Ananindeua-PA, 09 de julho de 1980.
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA — Secretário
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas com esta, seta

Em sinal J.N.C. da verdade.

Belém, 07 de agosto de 1980.
JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.047-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Construtora Inca S/A.
Belém, 11 de agosto de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente, em exercício
JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4.989. Dia: 14.08.80)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM

C A T A 1042-80

C.G.C(MF) 04.896.759/0001-55
JUCEC-RCA-220-75/185
CAPITAL AUTORIZADO : Cr$-500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO : Cr$-250.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO : Cr$-250.000.000,00

SUMÁRIO DOS FATOS OCORRIDOS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DEZ DE JULHO DE 1980. LOCAL DA REUNIÃO: Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, sede social da Empresa. HORA: Quinze horas. EDITAIS DE CONVOCAÇÃO: Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 02,03,04/07/80 e no jornal A Província do Pará, edições de 01,02,03/07/80. ACIONISTAS PRESENTES: Compareceram, conforme consta no livro de Presenças, acionistas representando 137.679.336 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, ou seja, mais de dois terços do capital votante. MESA DIRIGENTE: Funcionou na presidência dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 37, Letra "E", dos estatutos sociais, o presidente da sociedade, acionista MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO, servindo como secretário o acionista DILERMANDO GUEDES CABRAL. ORDEM DO DIA: De acordo com o edital de convocação, foram discutidas e tomadas deliberações sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria para resgate da quantidade remanescente das Ações Preferênciais da Classe "C" e recomposição do capital social após o resgate: b) o que ocorrer. DELIBERAÇÕES TOMADAS: -Por unanimidade, foram aprovadas as seguintes matérias relacionadas com o ítem "a", da ordem do dia:- a) Determinando o resgate de 3.396.111 ações preferênciais da classe " C", todas elas subscritas até o ano de 1975. O resgate é feito na forma do disposto no artigo 14 e seu parágrafo dos Estatutos Sociais, com o crédito em conta de cada acionista do valor correspondente às ações que possuía, crédito esse que será pago mediante a apresentação das cautelas retiradas de circulação; decidiu ainda a assembléia assegurar às ações ora resgatadas um dividendo "pro-rata tempori" por ocasião da distribuição dos lucros do exercício de 1980, a ser pago aos acionistas juntamente com os dividendos das demais ações; aprovar a recomposição do capital social mediante o aproveitamento para incorporação de Cr$-3.396.111,00 (TRES MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E ONZE CRUZEIROS) do Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, distribuindo-se bonificações às ações que a ela façam jus. CONCLUSÃO: Nada mais foi tratado e nem decidido, lavrando-se o presente sumário de ocorrências, no livro próprio, que foi assinado pelos acionistas presentes e que aprovaram unanimente as decisões registradas neste documento. Belém (PA), 10 de Julho de 1980.

Confere com o original transcrito em livro próprio.

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretário
CPF-000550002-82

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 4998 - Dia: 14.08.80)

Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A.

CGC/MF Nº 04.922.415/0001-73
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas às 10:00 horas do dia 23 do mês de agosto em curso, na sede social, na Rodovia BR-316, km-07, Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (A) na Assembléia Geral Ordinária (1) tomada de contas da administração, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979; (2) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (3) o que ocorrer; (B) na Assembléia Geral Extraordinária — (1) reestruturação da Diretoria; (2) preenchimento de cargos vagos da Diretoria com fixação dos honorários de seus ocupantes; (3) elevação do capital social com a utilização de reservas e lucros acumulados, com a consequente bonificação em ações, na forma estatutária; (4) alteração do estatuto social para registrar as novas normas relativas à Diretoria e no novo capital da Companhia; (5) o que ocorrer. Belém (PA), 09 de agosto de 1980. (a) A DIRETORIA.

(T. nº 7560. Reg. nº 4987. Dias: 14, 15 e 19.08.80)

Agro Pecuária Barra das Princesas S.A.

CGC-MF Nº 05.426.804/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convocados para comparecimento à sede social na Fazenda Barra das Princesas, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 23 de agosto de 1980, às 10:00 horas, a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr$ 39.591.320,36 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e hum mil, trezentos e vinte cruzeiros e trinta e seis centavos), para Cr$ 42.591.290,36 (quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa e hum mil, duzentos e noventa cruzeiros e trinta e seis centavos) mediante a subscrição de 1.829.250 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta) ações preferenciais Classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e, consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 28 de julho de 1980.
WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

(T. nº 7561. Reg. nº 4994. Dias: 14, 15 e 19.08.80)

Clube dos Advogados do Pará

CONSELHO DELIBERATIVO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo do CLUBE DOS ADVOGADOS DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores Advogados do Pará, sócios do Clube, para, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na sede provisória da Agremiação, sita no 2º andar do Palácio da Justiça, elegerem vinte membros que integrarão o Conselho Deliberativo e seis membros que comporão a Diretoria, para o biênio a iniciar-se no dia 1º de setembro deste ano, começando o processo eleitoral, às 10:00 horas e encerrando-se às 16:00 horas.

O processo eleitoral dar-se-á de acordo com a resolução do Conselho Deliberativo, a qual poderá ser obtida na sede do clube.

Belém, 12 de agosto de 1980.

SÍLVIO FERREIRA SÁ
Presidente

(T. nº 7562. Reg. nº 4993. Dia: 14.08.80)

Companhia Tropical — Hotel Santarém —

C.G.C./MF Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL — HOTEL SANTARÉM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de agosto de 1980, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, à Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, na cidade de Santarém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a supressão do objeto social de promover o turismo em suas várias modalidades, e alteração estatutária consequente;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 07 de agosto de 1980.

ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Diretor Presidente

(T. nº 7562. Reg. nº 4996. Dias: 14, 15 e 19.08.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado por esta Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no processo protocolado sob o número onze mil cento e quarenta e nove, em data de cinco de maio de mil novecentos e oitenta, CERTIFICO que foram averbados, nos termos da Resolução número três mil duzentos e quarenta e quatro, constante do Boletim número quinhentos e vinte e cinco, publicado no Diário Oficial da União de vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e oito,a margem do registro de autorização de continuação de funcionamento da Frota Amazônica Sociedade Anônima, sediada em Belém, Estado do Pará, como empresa de navegação de longo curso, os aumentos do capital autorizado de cento e trinta e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros para trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros, e do integralizado de cento e sete milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros para duzentos e quatorze milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros, aprovados nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas conjuntamente em trinta de abril de mil novecentos e oitenta. Nada mais sendo pedido, foi extraída a presente CERTIDÃO, a qual vai assinada pelo Senhor Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante. Rio de Janeiro, vinte e hum de julho de mil novecentos e oitenta.

FREDERICO GIANNINI
Diretor Executivo
(Ext. Reg. nº 4980 — Dia: 14/08/80)

Associação dos Antigos Alunos do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará

Resumo dos Estatutos da Associação dos Antigos Alunos do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, aprovados em Sessão de Assembléia Geral realizada no dia 27 de junho de 1980.

Denominação: — Associação dos Antigos Alunos do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará.

Fundo Social: — É constituido de: Contribuição Social; b) Produto apurado em festas e outras promoções sociais; c) Produto de arrendamento de suas instalações sociais; d) Donativos de qualquer espécie; e) Recursos provenientes de qualquer fonte; f) Produto de vendas de títulos patrimoniais; g) Multas impostas aos associados. Jóia.

Fins: — São objetivos e finalidades da Associação:

a) Reunir os Antigos alunos do CESEP, promovendo e desenvolvendo o vínculo de amizade entre si, com os antigos mestres e demais membros da entidade; b) Estimular o congraçamento com a promoção de reuniões de caráter cientifico, cultural, social e desportivo; c) Promover seminários e cursos de aperfeiçoamento e possibilitar a participação de seus associados em conclaves dessa natureza, dentro ou fora do Estado, estabelecendo contatos com associações congêneres. d) Prestar dentro das possibilidades, assistência social a quaisquer de seus associados.

Parágrafo Único — É verdado aos associados toda e qualquer discussão de caráter político-filosófico, religioso ou racial, nas dependências da Associação.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação 27 de junho de 1980.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: — A Associação tem personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, os quais respondem solidariamente pelas obrigações que aquela assumir.

Dissolução: — A dissolução da Associação somente poderá ocorrer em virtude de insuperáveis circunstâncias que a impeçam de realização de seus objetivos, decidida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, como aprovação de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Diretoria — Presidente: —João Bosco de Carvalho, brasileiro, casado, bancário, residente à Av. Senador Lemos, nº 3669.

1ª Secretária: Elizabeth Suleiman Kahwage, brasileira, casada, advogada.

1º Tesoureiro: — Denizio Chaves de Oliveira, brasileiro, casado, economista.

Belém, 13 de agosto de 1980.

JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Presidente
(T. nº 7559 - Reg. nº 4979 Dia: 14/08/80)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

PORTARIA Nº 07/80 DE 04.08.1980

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr$ 512.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º da resolução nº 04 de 08 de novembro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil cruzeiros) destinados a recursos de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará 4800
Unidade Orçamentária - Diretoria Técnica 4802
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência ao menor 483
Projeto/Atividade - Manutenção do Centro Integrado de Assistência ao Menor 2011
3.1.2.0 - Material de Consumo Cr$ 512.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução da presente portaria, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará 4800
Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica 4802
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência ao Menor 483
Projeto/Atividade-Manutenção do Centro Integrado de Assistência ao Menor 2011
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr$ 512.000,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 04 de agosto de 1980.

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente
A.S. ZULIMA VERGOLINO DIAS
Diretora Técnica
Dr. LAERCIO PALHA DE MATTOS PEREIRA
Diretor Administrativo
(Ext. Reg. nº 4986 - Dia 14.08.80)

RESOLUÇÃO Nº 02/80 DE 21.07.80

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de Cr$ 18.560.837,48 objetivando a execução da Construção de Novas Dependências no Asilo D. Macedo Costa.

O Conselho Estadual do Bem Estar Social, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Orçamento de 1980 não previa a Construção de novas dependências no Asilo D. Macedo Costa.

Considerando ainda que, nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, são objetos de crédito especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, abrir crédito especial no valor de Cr$ 18.560.837,48 (dezoito milhões quinhentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos) destinados à execução da Construção de Novas Dependências no Asilo D. Macedo Costa.

Parágrafo Único - O crédito especial de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará 4800
Unidade Orçamentária: Diretoria Técnica 4802
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência à velhice 485
Projeto: Construção de novas dependências no Asilo D. Macedo Costa 1003
4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr$ 18.560.837,48

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correrão à conta do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no item III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta resolução retroagirão a 06 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 21 de julho de 1980.

Dr. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Presidente do CEBES
(Ext. Reg. nº 4986 - Dia 14.08.80)

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará EMATER – Pará

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/80

A EMATER-Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, participa às firmas interessadas que no dia 26 de agosto de 1980, às 09:00 horas, na sala onde funciona a referida Comissão, sito à Av. Almirante Barroso, nº 717, Belém-Pará, serão recebidas e abertas as propostas apresentadas para os Serviços de Vigilância nos prédios da EMATER-Pará, nos endereços seguintes: Av. Almirante Barroso, nº 717; Trav. da Vileta, nº 2212; CEASA, bloco, nº 2 e Trav. Frutuoso Guimarães, nº 12 (altos), situados nesta capital.

a) somente serão recebidas as propostas das firmas que comprovem o cadastramento junto a esta Empresa;

b) A Comissão Permanente de Licitação receberá documentação para cadastramento das firmas interessadas, somente até às 13:00 horas do dia 22 de agosto de 1980;

c) O Cartão de Inscrição do Fornecedor, deverá acompanhar a proposta em envelope fechado, separado, no qual constará o número da Tomada de Preços, nome e endereço da firma e as palavras: "Inscrição de Fornecedor";

d) As firmas licitantes far-se-ão representar por um preposto devidamente credenciado e com poder bastante para a prática de todos os atos referentes à Tomada de Preços;

e) As propostas deverão ser encaminhadas em três (03) vias, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser especificado detalhadamente o conteúdo da mesma, não podendo o prazo de validade das propostas ser inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Ainda com relação às propostas, esclarecemos que deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados, com as seguintes discriminações:

EMATER-Pará
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/80;

g) Ficará à inteira responsabilidade da firma considerada vencedora, os pagamentos de salários, encargos sociais, seguro, admissão, dispensa, fardamento e armamento e etc., vigilantes;

h) Será celebrado com a firma julgada vencedora, um Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância pelo prazo de 12 (doze) meses;

i) A firma vencedora será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que seja causado pelos seus empregados;

j) O horário de vigilância será de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados;

l) Deverá ser especificado nas propostas a idoneidade das pessoas selecionadas para os trabalhos de vigilância, inclusive, citando os critérios de selecionamento;

m) Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste edital, ou que desrespeite qualquer dispositivo legal pertinente vigente;

n) Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o estipulado no artigo 133, do Decreto-Lei nº 200/67, tais como: preço, qualidade e de outras exigências estabelecidas no presente edital, de acordo com os interesses da Empresa;

o) Julgada e homologada a presente Tomada de Preços, a firma declarada vencedora, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 136 do Decreto-Lei 200/67, além de multa de 0,5% sobre o total dos serviços por dia de atraso no atendimento dos compromissos assumidos;

p) A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição das firmas interessadas à Av. Almirante Barroso, nº 717 para qualquer esclarecimento que se fizer necessário;

q) As firmas concorrentes deverão apresentar na hora da abertura das propostas, a original do Certificado de Registro da SEAD, devidamente atualizada;

r) A EMATER-Pará, reservar-se-á o direito de escolher quaisquer das propostas apresentadas, rejeitar a todas, anular ou transferir a presente Tomada de Preços;

s) Os casos omissos serão resolvidos por regulamento próprio com base no Decreto-Lei 200/67 e legislação complementares;

Belém(Pa), 12 de agosto de 1980.

RAIMUNDO RAFIC SALOMÃO
Presidente da Comissão P. Licitação
ALBINO SOARES JÚNIOR
Coordenador de Administração e Finanças
EMATER — Pará
CPF-032332602-10
CRCP — 0498

(Ext. Reg. nº 4985. Dia: 14.08.80)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 117/80 FUNDEPARÁ/PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Vigia, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal José Ildone Favacho Soeiro, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios — PRAM, autorizado pela Resolução nº 008/80-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 682, de 18.04.80, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a execução de "Obras de Infra-Estrutura Urbana" no Município de Vigia conforme Plano de Aplicação em anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo

com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$ 700.000,00 (setecentos ; mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Sub-Programa: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.091 — Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Prefeito Municipal

Testemunhas:
ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 117/80
(FUNDEPARÁ/PRAM)

Fonte de Recursos: Transferências ITERPA

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — DESPESAS DE CAPITAL ...	Cr$ 700.000,00
4100 — INVESTIMENTOS	Cr$ 700.000,00
4110 — OBRAS E INSTALAÇÕES ..	Cr$ 700.000,00
— Recursos destinados ao atendimento de despesas com a execução de "Obras de Infra-Estrutura Urbana" no Município de Vigia, conforme discriminação a seguir:	
* Recuperação do Sistema Viário Urbano	Cr$ 260.500,00
* Conclusão, Reforma, Construção e melhorias das Praças do Pescador, da Bandeira, do Expedicionário e dos Jesuítas	Cr$ 180.000,00
* Construção de 600 metros de meio-fio	Cr$ 120.000,00
* Aquisição de material destinado ao setor de Obras da Prefeitura Municipal	Cr$ 80.000,00
* Recuperação e/ou ampliação da fábrica de farofa asfáltica	Cr$ 40.000,00
* Aquisição de 30 (trinta) lâmpadas de luz mista	Cr$ 19.500,00
TOTAL	Cr$ 700.000,00

(Ext. Reg. Nº 4983. Dia: 14.08.80)

TÉRMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 201/79 FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Vigia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 201/79 — FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA (PRAM), com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de dezembro de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do projeto "Preparação de Aterro na Faixa Litorânea da Localidade de Itapuá" e

"Construção de Duas Pontes de Madeira sobre o Igarapé Itapuá" no Município de Vigia.

"Parágrafo Único" — O presente Termo Aditivo, retroagirá nos seus efeitos a 01 de abril do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenentes assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1980.
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Prefeito Municipal de Vigia
Testemunhas:
ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 4982. Dia: 14.08.80)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 196/79 FUNDEPARÁ/FNDU — ESTADO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, e a Prefeitura Municipal de Vigia, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 196/79 — FUNDEPARÁ/FNDU — ESTADO, bem como ratificar o Termo Aditivo anterior, com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de dezembro de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do projeto de "Conclusão das Obras de Reconstrução da Ponte Arapiranga", no Município de Vigia.

"Parágrafo Único" — O presente Termo Aditivo, retroagirá nos seus efeitos a 01 de agosto de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original e do Termo Aditivo anterior, revogadas as disposições em contrário.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenentes assinam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1980.
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Prefeito Municipal de Vigia
Testemunhas:
ELIANE MARIA ICHIHARA
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 4981. Dia: 14.08.80)

Secretaria de Estado de Agricultura

E D I T A L

CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notificamos pelo presente EDITAL, JÚLIO DUARTE DA COSTA, ocupante do cargo de "Braçal", Nível 1, do quadro permanente, lotado no Departamento de Produção e Assistência, desta Secretaria, para no prazo de oito (08) dias, contados a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir suas funções neste órgão, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL, será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em Orgãos de Imprensa desta cidade.

Divisão de Pessoal, 04 de agosto de 1980.
ALPHA DE SOUZA
Diretor da Divisão de Pessoal
CÉLIO ARMANDO P. FERREIRA
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. Nº 4930 — Dias 13, 14 e 15.08.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 018/80, ao Contrato Originário nº 139/79, celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e INTEC — Instalações Técnicas Ltda.

OBJETO — Prorrogação prazo vigência por mais 148 dias contados a partir de 18.02.80, e, reajustamento preços unitários estabelecidos na Cláusula Terceira do Contrato Originário.

As despesas decorrentes deste instrumento estão cobertas pela Ordem de Imobilização nº 00016/80, de 11.01.80, no valor de Cr$ 2.750.000,00.

Belém, 11 de agosto de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente
(T. nº 7558. Reg. nº 4976. Dia: 14.08.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0086, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04/04/79, publicada no D.O.E. de 07/04/79, e

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21/01/1980, publicada no D.O.E. de 23/01/1980,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo EDSON ADJAIR DE SOUZA PEREIRA, portador do CREAA nº 3.986-D — 1ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica das seguintes áreas:

1 — Lotes nºs 55-A e 57-A, situados na Colônia de Marituba, Município de Benevides, atendendo o que requereu Maria Elena Alfaia da Silva, no Processo nº 0177/80-ITERPA/GFC.

2 — Lote nº 09, situado na Colônia Ariri, Município de Ananindeua, atendendo o que requereu Armando Álvaro Alves Tupiassú, no Processo nº 0178/80-ITERPA/GFC.

3 — Lotes nºs 5, 7 e 9, situados na Colônia Piquiauira, Município de Ourém, atendendo o que requereu Ciridião Teixeira Nunes no Processo nº 0346/80-ITERPA/GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4988. Dia: 14.08.80)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0087, DE 11 DE AGOSTO DE 1980.

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 009, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21/01/1980, publicada no D.O.E. de 23/01/1980,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor ANTÔNIO CARLOS FERREIRA NORONHA, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica de uma área de terras situada na margem direita da Rodovia Augusto Montenegro — Colônia Pinheiro, Município de Ananindeua, atendendo o que requereu Amin Francisco Alves, no Processo nº 0072/80-ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 4988. Dia: 14.08.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ/AMAPÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria Regional da SUDEPE, com sede em Belém, Estado do Pará, sita à Trav. Padre Prudêncio nº 226, Centro, faz público que, por Delegação do Sr. Superintendente da SUDEPE, acha-se aberta a partir de 12 de agosto de 1980, nesta Coordenadoria, a tomada de Preços nº 001/80, no endereço acima, que se regerá pelas Cláusulas e condições constantes do Edital, com encerramento previsto para às 9,00 horas do dia 27 de agosto de 1980.

A Tomada de Preços tem por objetivo a aquisição de um veículo caminhão com capacidade de 7ton, com chassis, e carroceria de madeira que servirá de apoio ao Entreposto Pesqueiro do Arari no Estado do Pará.

Os interessados em participar da Tomada de Preços deverão procurar esta Coordenadoria para obtenção dos seguintes documentos:

Edital e Normas de Licitações e características do caminhão, serão fornecidos gratuitamente.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados pela Comissão, diariamente no seguinte horário: 10,00 às 12,00 e das 16,00 às 18,00 horas.

Belém-Pa, 12 de agosto de 1980.

SILVAL CÂNDIDO DE MENEZES
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 4901 — Dias: 12, 13 e 14/08/80)

DESBUROCRATIZAÇÃO

Cr$ 30,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA DO T. FEDERAL DE RECURSOS DE Nºs. 1 a 11

Cr$ 100,00 Cada

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Caixa Econômica Federal

CONSTRUÇÃO CIVIL

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado a presente operação de mútuo com obrigações e hipoteca, da qual fazem parte integrante e complementar a Escritura Padrão Declaratória outorgada pela Caixa Econômica Federal, em 26 de junho de 1972, no 1º Ofício de Notas de Brasília, fls. 1 a 7v, do livro 280, registrada no 2º Ofício de Imóveis, desta cidade, fls. 105/106, livro 8-RE, sob o nº 54, em 19.07.72, e, ainda o Convênio firmado em 21.12.79, entre a Caixa Econômica Federal — CEF, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP e o Governo do Estado do Pará, de acordo com o Decreto Legislativo nº 07/80 de 30.04.80, publicado no Diário Oficial do Estado em 30.05.80, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

OUTORGANTE DEVEDOR: Na qualidade de incorporadora, adiante denominada simplesmente DEVEDOR, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, com sede à Av. Senador Manoel Barata, nº 50, nesta cidade, inscrita no CGC-MF sob o nº 050.56031/0001-88, neste ato representado por seu presidente Sr. Raimundo Nonnato Moraes de Albuquerque, brasileiro, casado, bacharel em Administração CIC/MF nº 000.005.312/00, residente e domiciliado nesta cidade.

INTERVENIENTE CONSTRUTORA: A seguir denominada simplesmente "CONSTRUTORA", Importadora de Ferragens S/A, firma comercial e construtora, estabelecida nesta cidade à Av. Presidente Vargas nº 197, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.893.996/0001-62, neste ato representada por seu Diretor Presidente Hermógenes Urdininéia Conduru, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIC/MF nº 000.404.012-00, na forma dos Estatutos Sociais da Empresa, publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16.02.78;

INTERVENIENTE FIADOR:O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Governador do Estado, Cel. Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, CIC/MF nº 000.841.232-49, residente e domiciliado nesta cidade devidamente autorizado na forma do decreto legislativo supra-mencionado.

CREDORA: — Caixa Econômica Federal — CEF — Instituição Financeira, sob a forma de empresa pública, já qualificada na referida Escritura Padrão Declaratória, por sua filial deste Estado, representada na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF.

B) Mutuo — Prazo — Juros — Condições e demais valores

1 Valor da dívida-Cr$	2-Valor da dívida-UPC	3-Valor da avaliação-Cr$	4-Valor da avaliação-UPC
397.291.752,00	656.800,00000	397.291.752,00	656.800,00000

5 Taxa de juros	6-Comissão de Custeio	7-Prazo para conclusão d/obras	8-Prazo para venda d/Unid.
10,00%a.a.	———	18 meses	36 meses

C) FINALIDADE:

Construção do Conjunto Habitacional "Prefeito Stélio Maroja, sito na área denominada Cidade Nova, Município de Ananindeua, ao longo da variante BL-18-Rod. 40 Horas (Coqueiro-Guajará), neste Estado, constituído de 1.216 (um mil e duzentos e dezesseis) unidades tipo, de acordo com a incorporação feita no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade, conforme R.02-M.180-P.20.932, de 12.03.80.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FINANCIAMENTO — Os DEVEDORES declaram que necessitando de um financiamento para atender à finalidade declarada na letra "C" deste contrato recorreram à CEF e dela obtiveram um financiamento no valor mencionado na letra "B" deste contrato o qual será entregue, em parcelas, de acordo com o andamento das obras, conforme dispõe a Escritura Padrão Declaratória, especialmente em suas cláusulas "oitava", "décima" e "décima primeira".

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: O prazo deste contrato que se inicia a contar desta data e compreende os períodos previstos para conclusão das obras e venda das unidades habitacionais isoladas aos adquirentes finais, bem como os juros e a comissão de custeio são os constantes da letra "B" deste instrumento. Juntamente com as prestações mensais de juros e demais encargos, inclusive comissão de custeio, os DEVEDORES pagarão os prêmios relativos aos seguros vinculados ao presente contrato, observado o que a respeito dispõe a Escritura Padrão Declaratória, notadamente em sua cláusula "décima segunda".

CLÁUSULA TERCEIRA — DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA: Ocorrendo a impontualidade no pagamento das prestações mensais de juros e demais encargos, a DEVEDORA pagará à CEF, a título de comissão de permanência, 1% (um por cento) ao ano, calculado sobre o saldo devedor corrigido.

CLÁUSULA QUARTA — DA CORREÇÃO MONETÁRIA: Sobre todas as parcelas do financiamento, levantadas ou não, incidirá a correção monetária trimestral, segundo os critérios do PCM previstos na Escritura Padrão Declaratória.

CLÁUSULA QUINTA — DA ESCRITURA PADRÃO DECLARATÓRIA: Os DEVEDORES expressamente declaram ter pleno conhecimento das cláusulas e condições da Escritura Padrão Declaratória outorgada pela CEF para regular os financiamentos do SFH

da qual recebem cópia que as partes autenticam neste ato e que passam a integrar o presente instrumento particular para todos os fins e efeitos jurídicos, legais e administrativos, como se nele estivessem escritos, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores a cumpri-las e respeitá-las juntamente com as do presente.

CLÁUSULA SEXTA — DA GARANTIA: Em garantia do financiamento ora concedido e demais obrigações assumidas, os DEVEDORES dão à CEF, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel no final descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, bem como as benfeitorias que lhe serão acrescentadas, com as características constantes do processo de financiamento, cujos projetos, cálculos, orçamentos e memorial descritivo passam a integrar este contrato, na conformidade do que dispõe o art. 32 da Lei 4.591 de 16.12.64.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR DA GARANTIA: Concordam as partes em que após a conclusão das obras o valor do imóvel hipotecado para os fins do art. 818 do Código Civil é o expresso em UPC do BNH com a sua correspondência em moeda nacional, nesta data, tal como constante da letra "B" deste contrato, reservando-se à CEF o direito de pedir nova avaliação.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROCURAÇÃO: Os DEVEDORES constituem à CEF, até solução final da dívida, sua bastante procuradora, com os poderes irrevogáveis expressamente mencionados na cláusula "vigésima segunda" da Escritura Padrão Declaratória.

CLÁUSULA NONA — DECLARAÇÕES DO INTERVENIENTE CONSTRUTOR: Declara o interveniente construtor, no início qualificado, como responsável pela execução das obras objeto deste financiamento:

I — que está de acordo com todas as cláusulas, termos e condições deste contrato e da Escritura Padrão Declaratória;

II — que reconhece expressamente a prioridade do crédito da CEF, renunciando aos direitos e privilégios que a lei lhe confere;

III — que não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente seus direitos e obrigações oriundos deste instrumento, ressalvada a subempreitada parcial das obras, conforme pactuado no contrato de execução de obra firmado com o DEVEDOR e sempre observadas as seguintes exigências.

a) indicar e comprovar as razões que justifiquem tal pretensão;

b) obter anuência prévia e expressa da CEF;

c) continuar a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações aqui assumidas.

IV — que executará as obras mencionadas, observando as plantas e demais documentos aceitos pela CEF;

V — que responderá pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA — DECLARAÇÕES DOS INTERVENIENTES FIADORES: Os intervenientes fiadores, no início qualificados, declaram que concordam com o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo e após a completa descrição do imóvel objeto deste contrato, na forma que se segue:

O imóvel, objeto da garantia oferecida pelo DEVEDOR à CEF, em primeira, única e especial hipoteca, foi adquirido através de escrituras públicas de compra e venda lavradas às fls. 77, livro 413, em 28.12.79 e às fls. 76, livro 413, em 28.12.79, ambas em Notas do Cartório Diniz (2º Ofício de Notas Públicas), desta cidade, devidamente matriculados no Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Cidade, conforme R.02-M.15-fls. 15-P.19.083 e R.02-M.16-fls. 16-P.19.081, respectivamente, ambos em 28.12.79, no Livro 2-PP(RG) e ainda conforme M.180 de 01.02.80, referente a sua unificação e AV.03-M.180-Fls. 180 de 12.03.80, imóvel esse onde será construído o Conjunto Habitacional "Prefeito Stélio Maroja", sito na área chamada de Cidade Nova no Município de Ananindeua, ao longo da variante BL-18 — Rodovia 40 Horas, neste Estado, terreno esse com a forma trapezoidal, medindo 138,00m de frente por 630,00m pela lateral esquerda, 418,00 pela lateral direita e fundos formado por uma linha medindo 68,00m para dentro do terreno que confina com a lateral direita que corta o terreno no meio com uma extensão de 616,00m e a linha travessão de fundos, constante de 03 elementos: 0 1º com 60,00m, o 2º com 4,00m e o 3º com 78,00m, abrangendo uma área total de 108,244 metros quadrados, possuindo o conjunto 19 (dezenove) quadras retangulares, com dimensões variáveis, com as seguintes características: 18 (dezoito) quadras denominadas QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, onde serão construídos 76 (setenta e seis) blocos tipo, de 02 (dois) pavimentos, medindo cada um deles 8,00m por 50,00m, identificados por BLS, numerados da seguinte forma: de 1 a 3 os BLS situados na QS; de 1 a 6 os BLS localizados na QR; e de 1 a 4 os BLS situados nas demais quadras; cada bloco será constituído de 16 (dezesseis) apartamentos tipo, totalizando 1.216 unidades residenciais, cada uma possuindo a fração ideal de 0,00822368 avos do terreno, 42,45m2 de área construída, 45,09m2 de área útil, contendo, cada apartamento, as seguintes divisões internas: sala de estar, 02 (dois) quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço; 01 (uma) quadra irregular destinada ao centro comunitário; tudo de acordo com a incorporação mencionada na letra C do presente contrato, com o laudo de avaliação da CEF, memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo de financiamento da CEF de nº 69/80, que ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito. PARTES COMUNS: As definidas no artigo 3º da Lei 4.591 e constante da minuta da futura convenção de condomínio, a ser outorgada por ocasião da conclusão das obras; a descrição do empreendimento baseia-se na incorporação imobiliária mencionada na letra C do presente contrato, no laudo de avaliação da Caixa, memorial descritivo e demais documentos anexos ao processo de financiamento de nº 69/80. CLÁUSULA ESPECIAL — DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO: O DEVEDOR, O FIA-

DOR e a INTERVENIENTE CONSTRUTORA, qualificados no início deste instrumento, como vêem representados, declaram expressamente, para todos os fins e feitos de direito, inclusive para valer "erga omnes", ter pleno conhecimento das normas reguladoras dos processos de "financiamento a empresários do ramo da construção civil" — pelo Sistema Financeiro da Habitação — SFH — Disposições essas capituladas na NS-473 e CR-743.

Belém, 6 de Agosto de 1980

— OUTORGANTE DEVEDOR: _____

INTERVENIENTE CONSTRUTORA: _____

INTERVENIENTE FIADOR: _____

CREDORA: _____

Registro de Imóveis - 2.º Ofício
PROTOCOLO N.º 25.289
ta: 07/08/1980
...strado no Livro de Matrícula n.º
... n.º
...tada à hipoteca no Livro 2 ft CR
... n.º 03.7.180
...rado sob o n.º às fls.
...o Liv.
Belém-Para, 07 de Agosto de 1980
OFICIAL
Dr. WALTER COSTA
Oficial Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
07.08.80
MANOEL BARATA, 1298
Belém - Pará

TESTEMUNHAS: 1) _____
2) _____

CARTÓRIO DINIZ
Rua 1[illegible], 104 - Tel. 222-0[illegible] Belém-Pará
Reconhecem(...)
Belém, de 19
Em testemunho de verdade

(Ext. Reg. nº 4975. Dia: 14.08.80)

Caixa Econômica Federal

CONSTRUÇÃO CIVIL

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA.

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei n. 4380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n. 5049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de mútuo com obrigações e hipoteca, da qual fazem parte integrante e complementar a Escritura Padrão Declaratória outorgada pela Caixa Econômica Federal, em 26 de junho de 1972, no 1º Ofício de Notas de Brasília, fls. 1 a 7v, do Livro 280, registrada no 2º Ofício de Imóveis, desta cidade, fls. 105-106, livro 8-RE, sob o nº 54, em 19.07.72, e ainda o Convênio firmado em 21.12.79, entre a Caixa Econômica Federal - CEF, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, e o Governo do Estado do Pará, de acordo com o Decreto Legislativo n. 07-80 de 3.4.80, publicado no Diário Oficial do Estado em 30.5.80, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

a) Qualificação das partes:

Outorgante devedor na qualidade de incorporador adiante denominado simplesmente DEVEDOR, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, com sede a Av. Senador Manoel Barata n. 50, nesta cidade, inscrito no CGC.MF. sob o n. 050.56031/0001-88, neste ato representado por seu Presidente sr. Raimundo Nonnato Moraes de Albuquerque, brasileiro, casado, bacharel em administração, CIC/MF n. 000.005.312-00, residente e domiciliado nesta cidade.

Interveniente construtora: a seguir denominada simplesmente CONSTRUTORA, Estacon Engenharia S/A, firma comercial e construtora, estabelecida nesta cidade a Av. Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa n. 14, inscrita no CGC.MF. sob o n. 04946406/0001-12, inscrição estadual n. 15.051.758-0, neste ato representada por seu Diretor Presidente Lutphala de Castro Bitar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CIC/MF nº 000.243.172-68, residente e domiciliado nesta cidade na forma dos Estatutos Sociais da empresa, publicado no Diário Oficial do Estado de 27.01.78.

Interveniente fiador: O Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Governador do Estado, Cel. Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, CIC. n. 000.841.232-49, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado na forma do decreto legislativo supra mencionado.

Credora: A Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, já qualificada na referida Escritura Padrão Declaratória, por sua filial deste Estado, representada na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF.

b) Mútuo — Prazo — Juros — Condições e demais valores

1. Valor da dívida Cr$	2. Valor da dívida UPC	3. Valor da Avaliação Cr$	4. Valor da Avaliação UPC
158.009.365,80	261.220,00	164.203.502,00	271.460,10349

5. Taxa de Juros	6. Comissão de Custeio	7. Prazo para conclusão das obras	8. Prazo para venda das unidades
10% a.a.	-------	18 meses	36 meses

c) Finalidade:

Construção do Conjunto Habitacional "CIDADE SATÉLITE III — NUNESLÂNDIA", III, etapa, sito na Rodovia Tapanã, municipio de Ananindeua, neste Estado, constituido de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades tipo, de acordo com a Incorporação Imobiliária feita no Registro de Imóveis do 2. Oficio desta cidade, conforme Av. 02-M.65-fls. 65-P.20.498 de 14.02.80.

Cláusula primeira - do Financiamento: Os devedores declaram que necessitando de um financiamento para atender a finalidade declarada na letra "C" deste contrato recorreram a CEF e dela obtiveram um financiamento no valor mencionado na letra "B", deste contrato o qual será entregue, em parcelas, de acordo com o andamento das obras, conforme dispõe a Escritura Padrão Declaratória, especialmente em suas cláusulas "oitava", "décima" e "décima primeira".

Cláusula segunda: Das condições do financiamento: O prazo deste contrato que se inicia a contar desta data e compreende os periodos previstos para conclusão das obras e venda das unidades habitacionais isoladas aos adquirentes finais, bem como os juros e a comissão de custeio são os constantes da letra "B" deste instrumento. Juntamente com as prestações mensais de juros e demais encargos, inclusive comissão de custeio, os DEVEDORES pagarão os prêmios relativos aos seguros vinculados ao presente contrato, observado o que a respeito dispõe a Escritura Padrão Declaratória, notadamente em sua cláusula "décima segunda".

Cláusula terceira: Da comissão de permanência: Ocorrendo a impontualidade no pagamento das prestações mensais de juros e demais encargos, a DEVEDORA pagará a CEF, a título de comissão de permanência, 1% (um por cento), ao ano, calculado sobre o saldo devedor corrigido.

Cláusula quarta: Da correção monetária: Sobre todas as parcelas do financiamento, levantadas ou não, incidirá a correção monetária trimestral, segundo os critérios do PCM previstos na Escritura Padrão Declaratória.

Cláusula quinta: Da escritura Padrão Declaratória: Os DEVEDORES expressamente declaram ter pleno conhecimento das cláusulas e condições da Escritura Padrão Declaratória outorgada pela CEF para regular os financiamentos do SFH da qual recebem cópia que as partes autenticam neste ato e que passam a integrar o presente instrumento particular para todos os fins e efeitos jurídicos, legais e administrativos, como se nele estivessem escritos, obrigando-se por si, herdeiros ou sucessores a cumpri-las e respeitá-las juntamente com as do presente.

Cláusula sexta: Da garantia: Em garantia do financiamento ora concedido e demais obrigações assumidas, os DEVEDORES dão A CEF, em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel no final descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, bem como as benfeitorias que lhe serão acrescentadas, com as caracteristicas constantes do processo de financiamento, cujos projetos, cálculos, orçamentos e memorial descritivo passa a integrar este contrato, na conformidade do que dispõe o art. 32 da Lei 4.591 de 16.12.64.

Cláusula sétima: Do valor da garantia: Concordam as partes em que após a conclusão das obras o valor do imóvel hipotecado para os fins do art. 818 do Código Civil é o expresso em UPC do BNH com a sua correspondência em moeda nacional, nesta data, tal como constante da letra "B" deste contrato, reservando-se a CEF o direito de pedir nova avaliação.

Cláusula Oitava: Da procuração: Os DEVEDORES constituem a CEF, até solução final da dívida, sua bastante procuradora, com os poderes irrevogáveis expressamente mencionadas na cláusula "vigésima segunda", da Escritura Padrão Declaratória.

Cláusula nona: Declarações do interveniente construtor: Declara o interveniente construtor, no início qualificado, como responsável pela execução das obras objeto deste financiamento:

I - que está de acordo com todas as cláusulas, termos e condições deste contrato e da Escritura Padrão Declaratória.

II - que reconhece expressamente a prioridade do crédito da CEF, renunciando aos direitos e privilégios que a lei lhe confere.

III - que não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente seus direitos e obrigações oriundos deste instrumento, ressalvada a subempreitada parcial das obras, conforme pactuado no contrato de execução de obra firmado com o DEVEDOR e sempre observadas as seguintes exigências:

a) indicar e comprovar as razões que justifiquem tal pretensão.

b) obter anuência prévia e expressa da CEF.

c) continuar a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações aqui assumidas.

IV - que executará as obras mencionadas, observando as plantas e demais documentos aceitos pela CEF.

V - que responderá pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras.

Cláusula décima - declarações dos intervenientes fiadores: Os intervenientes fiadores, no início qualificados, declaram que concordam com o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo e após a completa descrição do imóvel objeto deste contrato na forma que se segue:

O imóvel, objeto da garantia oferecida pelo DEVEDOR a CEF, em primeira, única e especial hipoteca, foi adquirido através de Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada as fls. 135, livro 339, em 23.02.72, notas do Cartório Diniz, 2. Ofício desta cidade, devidamente transcrita no livro 3-CC, sob o n. 36.769, e 24.2.72, no 2. Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, posteriormente matriculado sob o n. 65, em 19.01.80, no livro n. 2-TT (RG), e ainda conforme Av. 01-M.65-fls. 65-P.20.028, de 19.1.80, relativa ao seu desmembramento, imóvel esse, onde será construido o Conjunto Residencial "CIDADE SATÉLITE — NUNESLÂNDIA" III etapa, sito na antiga Rodovia Tapanã, atualmente Rodovia BR.10, Coqueiro, limitando-se aos fundos com o imóvel de propriedade do sr. Catete Pinheiro, pela lateral esquerda com a 2. etapa do referido conjunto e a direita com o Rio Ariré, no Municipio de Ananindeua, neste Estado, possuindo o terreno, que foi desmembrado de maior porção, uma área total de 177.430 metros quadrados, composta de 3 (três) quadras identificadas pelas letras F, G e H e distribuidas em 480 lotes distintos, medindo cada um deles 10,00m de frente por 20,00m de fundos, destinados a construção de unidades residenciais autônomas, obedecendo a um plano de urbanização, com abertura de ruas, travessas, etc..., contendo a quadra "F" 26 unidades, a quadra "G", 288 unidades e a quadra "H" 166 unidades, totalizando 480 unidades residenciais, com apenas um pavimento tipo popular, com as seguintes divisões internas: sala 2 (dois) quartos, banheiro social e cozinha, perfazendo cada unidade 39,65 metros quadrados de área construida, tudo de acordo com a incorporação mencionada na letra "C" do presente contrato com o laudo de avaliação da CEF, memorial descritivo e demais documentos anexos, ao processo de financiamento da CEF de n. 70/80, que ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito. Cláusula especial - das condições específicas do contrato: o devedor, o fiador e a interveniente construtora, qualificados no início deste instrumento como vêem representados, declaram expressamente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive para valer "erga omnes", ter pleno conhecimento das normas reguladoras dos processos de "financiamento a empresário do ramo da construção civil" pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH disposições essas capituladas na NS.-473 E CR.743.

Belém, 6 de agosto de 1980

OUTORGANTE DEVEDOR: _____

INTERVENIENTE CONSTRUTORA: _____

INTERVENIENTE FIADOR: _____

CREDORA: _____

Registro de Imóveis - 2.º Ofício
PROTOCOLO N.º 25.290
Data: 07 / 08 / 1980
Registrado no Livro de Matrícula n.º
sob o n.º
Registrada a hipoteca no Livro 2-H-006
sob o n.º 08.M.65
averbado sob o n.º às fls.
do Liv.
Belém-Pará, 07 de Agosto de 1980

OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO
07/08/80.
MANOEL BARATA, 1298
Belém - Pará

Dr. WALTER COSTA
Oficial Substituto

TESTEMUNHAS: 1)

2)

CARTÓRIO DUTRA
Rua 13 de Maio, 104 - Tel. 222-3010 - Belém - Pará
Reconheço
Belém, de de 19
Em testº (a) verdade

JACY [illegible] DE CASTRO JUNIOR
Escrevente Autorizado - Cr$ 042200112-87

(Ext. Reg. nº 4.974. Dia: 14.08.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 892 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.000.000,00, para reforço de dotação consinada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979 ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1800
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1801
Função: Judiciária	02
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervição e Coordenação Superior	020
Atividade: Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	2.068
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$-2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal, n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2243)

DECRETO N. 893 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-42.378.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-42.378.000,00 (quarenta e dois milhões trezentos e setenta e oito mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado	0100
Unidade Orçamentária: Assembléia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$-	14.093.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis ..... Cr$-	13.985.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais Cr$-	500.000,00
3120.00 - Material de Consumo Cr$-	800.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$-	13.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I — Excesso de Arrecadação, de acordo com o ítem II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-32.378.000,00.

II — Das Anulações Parciais a seguir discriminadas consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal, n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Orgão: Assembléia Legislativa do Estado	0100
Unidade Orçamentária: Assembléia Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Projeto: Aparelhamento da Assembléia Legislativa	1.001
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr$-	5.000.000,00
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	2.001

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr$- 5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 2243)

DECRETO N. 894 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

Abre ao Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-47.390.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o ítem IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-..... 47.390.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 2500
Unid. Orç.: Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará 2501
Função: Habitação e Urbanismo 10
Programa: Regiões Metropolitanas 59
Subprograma: Planejamento Urbano 323
Projeto: Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano 1.094
3214.00 - Contribuições a Fundos ..... Cr$-31.500.000,00
4313.00 - Contribuições a Fundos .....Cr$-15.890.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 07 de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. n. 2243)

DECRETO Nº 895 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

ABRE À CONSULTORIA GERAL DO ESTADO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$-400.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Consultoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Governador 1100
Unidade Orçamentária: Consultoria Geral do Estado 1103
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Manutenção da Consultoria Geral do Estado 2.016
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$-400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação conforme estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2243)

DECRETO Nº 896 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento dos servidores JOSÉ MARIA DIAS PAIXÃO e MANOEL CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA efetivado na classe "C" da Categoria Funcional AGENTE DE PORTARIA, através do Decreto nº 765, de 11.06.80, publicado no Diário Oficial de 16.06.80, os quais passarão a integrar a classe "C" da Categoria Funcional INSPETOR DE ALUNOS, Código GEP-ANM-809 do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, Código GEP-ANM-800, lotado na Secretaria de Estado de Educação no município de Colares.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores as informações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes deste Decreto retroagirão a 16.06.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2243)

PORTARIA Nº 403 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o próximo dia 15 de agosto de 1980 - data maior do calendário cívico paraense - assinala o transcurso de 157º aniversário da Adesão do Pará à Independência do Brasil;

Considerando que as comemorações alusivas à data se justificam quer por haver o acontecimento histórico afastado o risco de rutura da unidade nacional, como também, e sobretudo, por haver iniciado o processo de integração nacional que a realidade presente vive e aplaude,

R E S O L V E:

Facultar o ponto nas repartições públicas do Estado do Pará, no próximo dia 15 de agosto de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2243)

PORTARIA Nº 405 DE 13 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o carinho e o realce que devem ser emprestados às festividades de Sete de Setembro, data magna em que se comemora a Independência do Brasil.

CONSIDERANDO que para maior brilhantismo, divulgação e motivação geral do povo paraense há necessidade de um trabalho coordenado entre o Governo do Estado, Comandos Militares e Prefeitura Municipal de Belém.

R E S O L V E:

Constituir, para a finalidade de organizar, neste Estado, os festejos comemorativos à Semana da Pátria, alusivos aos 158 anos da Independência do Brasil, a Comissão composta das seguintes autoridades:

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação - Presidente.
Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública.
Sr. OLAVO LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.
Prof. MEIREVALDO JONAIR DE PAIVA
Delegado Regional do MEC
Profa. MARIA HELENA VALENTE TAVARES
Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Capitão de Corveta (FN) JORGE ALBERTO COSTA LIMA
Representante do IV Distrito Naval
Major RONALDO BOCCO DE BERREDO GUIMARÃES
Representante da 8a. Região Militar
Major Av. MARCO AURÉLIO CÉSAR MENEZES
Representante do COMAR I
Coronel GERALDO DE ARRUDA PENTEADO
Comandante da Polícia Militar do Estado
Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO
Assessor de Relação Públicas do Gabinete do Governador.
Ten. Cel. PM RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE LIMA
Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2243)

PORTARIA Nº 406, DE 13 DE AGOSTO DE 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 421/80-GS, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

RESOLVE:

Autorizar OLAVO LYRA MAIA, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para São Paulo e Rio de Janeiro, a fim de participar da solenidade de lançamento do programa "Brasil Turístico", e manter contatos nas áreas da FUNARTE, SPHAN, SNT e EMBRATUR, no período de 11 a 16 de agosto do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 407, DE 13 DE AGOSTO DE 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 236/80 DEGE/PA/GAB, de 31 de julho de 1980, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, protocolado sob o Processo de nº 1508/80-GG,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, no período de 01.08 a 30.11 do corrente ano, sem ônus para o Estado, LUIZA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO de 13 de agosto de 1980.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover pelo critério de merecimento, de acordo com os arts. 267 e 269, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharela em Direito MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COSTA, do cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Soure, para o cargo de Juiz de Direito da Capital, com exercício na 3ª Vara Penal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve, tornar sem efeito as nomeações dos candidatos relacionados no Anexo I, do presente Decreto, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foram nomeados através do decreto datado de 26.06.1980, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO GEP-SA-901.1

CLASSE A

Melém José Yared Filho, Vanja Mendonça de Araujo, Luiz Claudio Correa, Maria Celeste de Moraes, Maria do Carmo da Silva Dias.

MOTORISTA GEP-TP-1.101.1 — CLASSE A

Francisco Nazareno de Castro Filho, Paulo Sérgio Santana de Carvalho, João Tadeu da Silva Costa, Odemar Belarmino Marques.

AGENTE DE PORTARIA GEP-TP-1.102.1 — CLASSE A

Maria dos Santos Silva, Raimundo Martins de Freitas.

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, Mauricio Queima Coelho de Souza, do cargo em comissão de Assessor, DAS-012.3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO
EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA MARIA LÚCIA G. MARCOS DOS SANTOS, juíza de Direito da 9ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 26 de agosto do ano corrente, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 9ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em edital de praça, o seguinte bem, na "Ação Executiva Hipotecária" movida por SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A, contra: FERNANDO CORRÊA FERRO, constante de:

APARTAMENTO designado pelo número 1.305, tipo 05, 13º pavimento do Edifício Infante de Sagres, à Rua Manoel Barata, 718, nesta cidade, servido por uma porta principal de entrada, um amplo salão com uma divisória, copa, instalações sanitárias e a fração ideal do terreno a ele correspondente, dado em primeira e especial hipoteca à exequente, consoante inscrição às fls. 244, do Livro 2-L, sob o nº de ordem 3844, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, sobre o seu débito de Cr$ 2.005.730,55, equivalentes nesta data a 3.315,85999-UPC's (Unidade Padrão de Capital).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lanço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o seu débito.

O COMPRADOR pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 12 dias do mês de agosto de 1980. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

Dra. MARIA LÚCIA G. MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara,
da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(Ext. Reg. nº 4992. Dia: 14.08.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES
EDITAL
HASTA PÚBLICA

A DOUTORA IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez dias virem, ou dele, por qualquer outro meio tenha conhecimento, que no dia 26 do mês corrente de agosto, às onze (11:00) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e à porta da sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado à executada, na Execução proposta por João Batista da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, contra Gilda Fonseca da Silva e seu marido, residentes e domiciliados nesta capital, a saber:

TERRENO EDIFICADO, coletado sob o nº 699, sito à Travessa Liberato de Castro, perímetro compreendido entre a Rua Barão de Igarapé-Miri e Passagem Paulo Cícero, bairro do Guamá, nesta cidade, medindo o terreno 3,00m de frente por 50,00m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, apresentando as seguintes características: construção de alvenaria, dois pavimentos, residencial, coberta com telhas de barro comum, laje, servida por porta e janela de frente, com dois compartimentos no pavimento térreo e um no pavimento superior, por onde é servido por uma escada de cimento armado, estando sem revestimento, piso cimentado, banheiro e sanitário externos e avaliado em Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

EX-VI do artigo 686 — VI do Código de Processo Civil, ficam desde logo cientes os interessados, de que se no dia e hora designados para ter lugar a hasta, o bem não alcançar valor igual ou superior ao de sua respectiva avaliação, será levado a Leilão Público onde será vendido pelo maior lanço encontrado, diligência que se realizará no dia nove (09) do mês próximo de setembro, na mesma hora e local designados. O COMPRADOR pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. QUEM PRETENDER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lanço ao porteiro dos Auditórios, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 06 dias do mês de agosto de 1980. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro (3º) Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém — Capital do Estado do Pará — Brasil

(T: nº 7561. Reg. nº 4990. Dia: 14.08.80)

Justiça do
Estado do Pará
Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

EDITAL — CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica CITADA GUIOMAR MARIA EHRHARDT, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para que a mesma dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na ação de Divórcio, requerida por LOTHAR PAULO EHRHARDT, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Enéas Pinheiro nº 293, Vila São João, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 9ª Vara, expediente do Cartório do 4º Ofício "Ruy Barata" situado à Praça Felipe Patroni s/n. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente Edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 09 dias do mês de julho de 1980. Eu, Maria Inez Barata. Escrevente Juramentado no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.—

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7556 — Reg. nº 4991 — Dia: 14/08/80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETO — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezenove (19) de agosto do corrente ano, às 11:00 horas, à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça - 3º andar, irá a público, pregão em Praça Públca, o bem caracterizado e penhorado, no Processo de Executiva Hipotecária movida por VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS, contra JOÃO EVANGELISTA BEZERRA DA SILVA, constante de: Terreno edificado, designado pelo lote de nº 04, sito no Conjunto Residêncial, denominado DELANE SOUZA, na Rua Conceição, tipo "A", em alvenaria em terreno medindo 6,00 mts. de frente por 9,50 mts. pela lateral esquerda, pela lateral direita 9,30 mts., e a linha de travessão dos fundos com 12,85 mts., tendo uma área útil de 108,71 mts2., devidamente inscrito às fls. 163, do livro 2-E, sob o nº de ordem R-2-1663, avaliado em Cr$ 1.731.198,81. Quem pretender arrematar mencionado bem, deverá comparecer em dia e hora acima mencionados, ciente de que a venda deverá ser à vista ou com fiador idôneo por três (03) dias. A quem o maior lanço oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará o valor da arrematação, comissão do porteiro e do escrivão e demais despesas, inclusive a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente Edital para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 05 de agosto de 1980. Eu, a) Ilegível - Escrivão, datilografei e subscrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
(T. Nº 7375 — Reg. Nº 4960 — Dia 14.08.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA

A Dra. CONCEIÇÃO GUSMÃO MERCÊS FALCÃO — Juíza de Direito, no exercício da 8ª Vara do Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia quatro (04) de setembro do corrente ano, às onze (11:00) horas da manhã, à porta da sala de audiências deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, serão levados à hasta pública, os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da EXECUÇÃO, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A., contra ARTEFATOS DE COUROS DO PARÁ LTDA. e outros, constantes de:

1. — UM APARTAMENTO próprio para escritório, de nº 508, situado no 5º pavimento do Edifício Nassar, com a fração ideal de 80/10.000 avos do domínio útil do terreno localizado na confluência da Rua Santo Antonio com à Travessa Primeiro de Março, com as seguintes dependências: Uma saleta de espera com 10,5m2 de área, uma sala para funcionamento dos serviços de escritório com 17,5m2 de área e um banheiro social, bem de propriedade do executado: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS sua mulher, D. Glória Maria Morais de Lira Santos, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício no Livro 3-Z, fls. 99, sob o nº 21.928, em 31 de maio de 1972, dado em hipoteca cedular de primeiro grau ao exequente, avaliado em Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros);

2. — MAQUINÁRIO compreendendo três máquinas industriais, marca 188—U, para costura; Uma máquina industrial 188—U para costura; Uma máquina industrial Mitsubishi D120, para costura; Uma máquina industrial marca Pffaf, modelo 138—34—01BS, para costura; Uma máquina industrial de corte, marca Jim; Uma máquina de pressão para ilhóes e rebites. marca Tover; Uma máquina industrial de ponta para produção de cintos; Uma máquina vasadoura nº EIC—78/00, 120—1 para ilhoses de cintos com matrizes; Quatro máquinas de acabamento de cintos e bolsas com substituição de matrizes; Uma máquina de fechar cintos, marca Aurora e Uma máquina de prensa, de propriedade da firma executada, dados como garantia em alienação fiduciária ao exequente, avaliado todo o conjunto em Cr$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), depositados em mãos de Sebastião Francisco dos Santos.

Quem quiser arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita à vista para quem maior lanço oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, à comissão do porteiro, do escrivão e as demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. Caso os bens não recebam na praça, lanço superior ao de sua avaliação, serão vendidos por qualquer preço em leilão público já marcado para o dia quinze (15) de setembro do corrente anò, no mesmo local e hora da primeira hasta, ficando por este meio os executados intimados da realização de ambos os atos, caso não sejam encontrados para recebimento do mandado pessoal. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Therezinha Moraes Gueiros — Escrivã, este mandei datilografar e subscrevo.

Dra. CONCEIÇÃO GUSMÃO MERCÊS FALCÃO
Juíza de Direito, no exercício da 8ª Vara
do Cível de Belém
(Ext. Reg. Nº 4963 — Dia 14.08.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a José Silvio Pinto Moreira, Casa dos Produtos Químicos Ltda, Luisimar Duarte Pimenta (emitentes), Delmiro de Nazaré Gomes Lima, Milton José Pimenta (avalistas), Amazonia Automóveis Ltda, Rodrigues Aragão & Cia. Ltda, Luiz Furtado Guedes, Laura Nakauchi de Souza, Imp. Tapajonia Ltda, Exp. Marpinto Madeiras Ltda, JB de Souza, José Antonio da Silva, que foram apresentadas em meu cartório à rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Itau S/A, Brascom - Brasileira de Cobranças Mercantis Ltda, Linaldo Souza Repr, Banco da Amazonia S/A, Banco Real S/A, Banco Mercantil do Ceará S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, três (3) notas promissórias, seis (6) triplicatas e sete (7) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr$ 1.693,00 / saldo / 7.110,00 saldo / 434.095,20 - saldo / 1.500,00 / 1.500,00 / Cr$ 1.500,00 / 1.500,00 / 1.500,00 / 171.000,00 / 5.700,00 / 3.095,00 / Cr$ 98.933,01 / 47.500,00/57.614,00/10.000,00/10.000,00/vencimento vários por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Finaza - Cred. Financ. Inv, Cia. Itaú Cred Financ. Inv. Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda, Sola S/A Inds. Alimentícias - Mapasa, Compar - Cia Paraense de Alimentícias Refrig , Transp S. Geraldo S/A, Expansão Florestal Ltda, Eliseu Monteiro Chaves, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. S. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 13 de agosto de 1980
(a) Isa Veiga de M. Correa
Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 4977 - Dia 14.08.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Casa da Bebida Ltda.—2—NP — Cr$ 20.120,00 — Cr$ 20.490,00 / Josiel Rodrigues Martins—2—NP — Cr$ 20.120,00 — Cr$ 20.490,00 / Itapiramy Cordeiro Nascimento—NP — Cr$ 2.595,00—Saldo / Raimundo Augusto Correa Couto—DP — Cr$ 3.333,33 / A. Moura - Papelarias Ltda.—DP — Cr$ 14.800,00 / Armazens Tocantins (M. V. de Araújo)—DP — Cr$ 102.410,00 / Pará Amazonas - Rep. e Com.—DP — Cr$ 15.980,00 / A. Teixeira—DP — Cr$ 1.367,28 / Miriam Augusta de Oliveira—DP — Cr$ 6.257,44 / Arthur Cândido da Silva—DP — Cr$ 40.670,00 / Souza Araújo Irmãos Ltda.—2—DP — Cr$ 26.394,00 — Cr$ 109.785,00 / Otávio José Delgado de Borba Carvalho—NP — Cr$ 25.064,85, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 12 de agosto de 1980.

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. Nº 7557 — Reg. Nº 4973 — Dia 14.08.80)

Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 02/80

O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que, a Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, permite a escrituração de livros de registros mecanicamente, pelo sistema de folhas soltas, processo em uso nas sedes das Comarcas de Belém, Abaetetuba, Alenquer, Bragança, Cametá, Capanema, Castanhal, Marabá e Santarém, de conformidade com o Provimento de nº 2/79 modificando o art. 1º do Provimento nº 3/77, em relação às procurações.

CONSIDERANDO que, a possibilidade criada pela vigente Lei dos Registros Públicos vem ao encontro das atuais necessidades de agilização e simplificação dos atos notariais, suprimindo-se excessos de formalismos, sem prejuízo, contudo, da certeza e segurança que devem necessariamente revestir tais atos jurídicos.

CONSIDERANDO que, o atual e tradicional sistema de escrituração manuscrita está entravando essa agilização, em prejuízo do princípio da celeridade, quando se referem a loteamentos e incorporações imobiliárias sob o regime condominial, com a lavratura de vários atos, todos com a mesma redação e cláusulas, mudando apenas o nome dos adquirentes, o preço e a forma de pagamento.

CONSIDERANDO que, esse sistema poderá ser substituido pelo previsto no diploma legal em referência com Escrituras previamente impressas com redação uniforme, constando, apenas, claros para serem preenchidos com os dados específicos a cada caso (nome das partes, qualificação, descrição do imóvel, assinaturas), como já ocorre nos Cartórios de Registro Civil deste Estado.

R E S O L V E:

1º — Os Oficiais de Notas da cidade de Belém, sede da Comarca do mesmo nome, para a elaboração de Escrituras relacionadas com loteamentos e incorporações imobiliárias sob o regime condominial, poderão imprimí-las previamente, num instrumento padrão, deixando claros onde serão acrescentados, quando da assinatura pelas partes, os dados relativos à qualificação das mesmas, discriminação do imóvel ou unidade contratada e demais caracterizações necessárias a cada caso concreto.

2º — Cada livro, formado pelas Escrituras impressas, deverá relacionar-se a um respectivo loteamento, empreendimento ou negócio, contendo, no máximo, duzentas (200) folhas.

3º — A abertura, encerramento, numeração e autenticação do livro impresso serão feitos pelo Juiz dos Registros Públicos.

4º — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de agosto de 1980.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 4968 — Dia: 14/08/80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury - Relator do Agravo de Instrumento da Capital — Agrte.: Helena Rocha Carvalho e outros (Adva.: Dra. Rosa Cristina Gióia Santos e Agda.: A herança de Arnatiff Bedran José Bechara (Adv.: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho), às folhas 56 dos referidos autos, exarou o seguinte despacho: — 1ª Câmara Cível — Agravo de Instrumento da Capital — Agravantes: Helena Rocha Carvalho e outros — Agravada: Herança de Arnatiff Bedran José Bechara — Escrivão: Olyntho Toscano. Vistos, etc... "Homologo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do recurso de agravo de instrumento que Helena Rocha Carvalho e outros, interpuseram contra a Herança de Arnatiff Bedran José Bechara, de vez que o pedido formulado preenche todos os requisitos legais. Custas pelos desistentes".

Belém, 05 de agosto de 1980.

(a) Des. ANTONIO KOURY

Dado e passado, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. Nº 2222)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 19 de agosto para julgamento do seguinte feito:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recte.: Eduardo Alves Trindade (Dra. Joselisa Kauffman).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de agosto de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2222)

Seção de Obras do Pará

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSVALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES ARY DA MOTTA SILVEIRA, LASSANCE CUNHA, MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO E NELSON AMORIM. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA CÍVEL

1º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Mario Hipólito de Souza e Maria Holanda de Souza (Dr. Haroldo Souza Silva)

Apdo: Avelino Esteves (Dra. Rosa G. Santos)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

2º) IDEM, IDEM, IDEM,

Apte: Ivan Duarte (Dr. Antonio Villar Pantoja)

Apdo: Walter Fernandes Barradas (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3º) IDEM, IDEM, IDEM,

Apte: Colégio Fênix Caixeiral Paraense (Dr. Edvan C. Coutinho)

Apdo: Francisco das Chagas Marinho (Dr. José Lima Filho)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

4º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTARÉM

Agvte: João Claudio Bezerra (Dra. Maria Joaquina Rebelo)

Agvdo: Leonel da Silva Neves (Dr. José Wilson M. Fonseca)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Secretaria do TJE. Belém, 08 de agosto de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 2192)

21ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 08 DE AGOSTO DE 1980, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA E CALISTRATO ALVES DE MATTOS. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

1º) RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Reclte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recldo: Antônio César Gama Lopes

Relator: Des. Stéleo Menezes

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Reclte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recldo: Sebastião dos Santos

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Reclte: O Dr. Juiz de Direito a 3ª Vara Penal.

Recldo: Luiz Otávio da Silva Costa

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso para cassar a ordem, vencido o Des. Calistrato Alves de Mattos.

MATÉRIA CÍVEL

Todos os julgamentos foram adiados.

Secretaria do TJE. Belém, 11 de agosto de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE.

(G. Reg. nº 2212)

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VIII
Cr$ 200,00
À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS
VOL. VII
Cr$ 150,00
À VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.325 Belém - Quinta-feira, 14 de agosto de 1980

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6318
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos: Ferdinando Jorge Guamá Ferreira e outros (Dr. Milton B. Lima)
Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA — Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus. Prisão por simples suspeita é absolutamente ilegal, justificando a concessão da ordem, tanto mais quando a autoridade coatora não deu explicações de seu ato.

Vistos, etc....
Acordam os Juízes da Segunda Câmara Criminal Isolada, por unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 26 de junho de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. NELSON S. RODRIGUES AMORIM
Relator
Secretaria do TJE — Belém, 11 de agosto de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - 2222)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETIM
Da Justiça Federal

DECRETOS E RESOLUÇÃO
Da Assembléia Legislativa

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6319
APELAÇÃO PENAL DE MARACANÃ
Apelante: Felicio Trindade dos Santos (Dr. Quintanilha Bibas) Apelado: A Justiça Pública
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Apelação Penal.
Preliminar — Prescrição — Sentença condenatória inexequível — pena extinta em decorrência de prazo — impossível a pretensão executória. Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc.....
Acordam, os srs. Desembargadores componentes da turma julgadora, da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, acolher a preliminar arguida, que levantou o incidente de prescrição da execução da sentença.
Belém, 27 de junho de 1980.
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator
Secretaria do TJE — Belém, 11 de agosto de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 2222)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6320
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apelantes: Vitorino Ferreira de Souza e sua mulher (Dr. Francisco Assis dos Santos Filho)
Apelado: Vera Lúcia Barroco Chaves, representante de S/Filho Luiz Felipe C. Mendes (Dr. Paulo Cesar de Oliveira)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
Ementa: Apelação Cível.
Intempestividade — Recurso interposto fora do prazo legal — arguição comprovada nos autos — recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...
Isto Posto:

Acordam, os senhores Desembargadores componentes da Turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, acolher a preliminar arguida, para admitir como intempestiva a apelação interposta.

Belém, 27 de junho de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de junho de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 2222)

ACÓRDÃO Nº 6321
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Alvim Bandeira Filho (Dr. Pedro Crispino)
Apelado: Georges Chedid Abdulmasshi (Dr. Artemis Leite da Silva)
Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I — Ação de Despejo — Decreto-Lei nº 4 de 07/02/66, artigos 3º e 4º inciso III — Sentença que o concedeu — apelação;
III — É de quinze (15) dias o prazo para interpor o recurso de apelação, a contar da data da ciência da respeitável sentença através da resenha forense publicada no Diário Ofical do Estado — preliminar de sua intempestividade acolhida.

Vistos, etc.....

Acordam, os Exmos. . Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer da Apelação, por sua comprovada intempestividade, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 74, 75 e 94.

Custas de Lei.

Belém, 20 de junho de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. STÉLEO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de agosto de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 2222)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6322
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos: Orlando Carlos Teixeira Barbosa, Orlando da Silva Barbosa e Dorival Teixeira Barbosa (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)
Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I — Habeas-Corpus preventivo — identificação criminal de paciente portador de carteira de identidade;
II — Nos termos da súmula nº 568 do S.T.F. referida medida processual penal não constitui constrangimento ilegal;
III — Recurso ex-offício conhecido e provido:

Vistos, etc....

Acordam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Calistrato Mattos, conhecer do Recurso oficial e lhe dar provimento, para em consequência, cassar o Salvo-Conduto já expedido.

Belém, 27 de junho de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. STÉLEO MENEZES
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 11 de agosto de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 2222)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 6323
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Djarino Monteiro Teixeira (Dr. Haroldo Maués Faria)
Requerido: Excelentíssimo Senhor Governador do Estado
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA — Para ser representada em Juízo, são condições "sine quibus, non" que a parte cumpra fielmente os ditames do artigo 36 do código de processo civil. Patrocínio de causa por advogado sem habilitação legal, não se conhece do pedido, o que torna o feito nulo "ex radice", decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Tribunal Pleno), à unanimidade de votos, em acolher a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado e ratificada pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, para não conhecer do pedido por falta de habilitação legal do advogado do impetrante.

Belém, Pará, quarta-feira, 18 de junho de 1980.

a.a) Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente
Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 12 de agosto de 1980.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 2222)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1980 – 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc. nº 06/80
EXECUÇÃO
Ex: Guajará Veículos Ltda.
Adv: Lucas O. de Almeida
Ex: Ciana – Com. e Ind. de Acumul. Nalter Ltda.
Adv: Cleber Saraiva Santos
DESP: Autorizo
PETIÇÃO DE: Ruth Chanovski, por seu advogado Dr. Orlando Fonseca, fazendo o depósito de rol de testemunha na Ação Sumaríssima que lhe move Delcy de Oliveira Moura.
DESP: J. aos autos.
Proc. nº 301/80
CARTA PRECATÓRIA
Dep: Juízo de Direito da C. de Santos-SP,
Dep: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível Belém-Pará.
SENT: ...Vistos etc. Homologo por sentença o cálculo, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido.
2ª VARA
Proc. nº 55/88
ARROLAMENTO
Req: Maria do Carmo Moura Martins
Adv: Leônidas C. Verdelho
Req: Arthur Martins
SENT: Julgo por sentença o cálculo de fls. 19 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pa-

gamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal para os fins de direito. Cumpra-se.

Proc. nº 236/80
DESPEJO
Aut: Édson Antônio Branco Ferreira
Adv: Laureno M. da Rocha
Réu: Ivaldo Pereira Lima
Adv: Octávio Gullhon
DESP: Em provas
Proc. nº 84/80
EXECUÇÃO
Ex: Pedro Renda Filho
Adv: Egydio M.S. Filho
Ex: Vinícius Bahury de Oliveira
Adva: Antônia Izabel Ozório
DESP: Digam os interessados sobre a conta.
6ª VARA
Proc. nº 134/79
DESPEJO
Aut: Nelson Alves Cunha
Adv: Bichara Fraiha Neto
Réu: Zenildo Gomes de Souza
Adv: Carlos Platilha
DESP: Lavre-se o termo, voltando após conclusos.
Proc. nº 155/80
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Francisco das Chagas Mota
Adv: Adil Salgado Vieira
Réu: Reynaldo Pereira Rocha
Adv: Fernando O. Mercês
DESP: Vistos, etc. Sem providência preliminar a determinar, declaro saneado o processo e legítimas as partes, determinando porém o desentranhamento dos documentos de fls. 41/43, por não caber às partes subverter a ordem legal e natureza do desenvolvimento da causa, travando-se, a todo momento, incidentes descabidos, como apresentação de documentos novos, relativos a fatos que deveriam, logo de início, ser comprovados. Assim, decorrido o prazo legal para interposição de recurso, voltem conclusos para as providências da instrução e julgamento. P.I.R.
7ª VARA
PETIÇÃO DE: Paramoto Comércio e Representações Ltda., por seu advogado Dr. José Paulo Queiroz, expondo e requerendo seja aceita a avaliação de conformidade com a tabela de preços da Telepará na Ação de Execução que move contra Arnaldo da Silva Oliveira.
DESP: N.A. Cls.
9ª VARA
Proc. nº 154/80
DIVÓRCIO
Req: Hélio José de Araújo
Adv: Loris de Oliveira Neves
Req: Maria Célia Rosa de Lima
Adv: Hermenegildo Crispino
DESP: Proceda-se a retificação requerida.
Proc. nº 267/80
REVISIONAL
Aut: Francisco Vieira Lima
Adv: Flávio de C. Maroja
Ré: Luiza Bandeira
Adv: Fernando C. Wanzeller
DESP: Em provas.
Proc. nº 373/80
ATENTADO
Aut: Osvaldo Costa e s/ mulher
Adv: Cláudio A.M. Neves
Ré: Altamira Nascimento Maia
DESP: Junte-se aos autos principais
Proc. nº 521/79
INVENTÁRIO
Inv: Afonso Henrique T. da Cunha
Adv: Carlos Platilha
Inv: Anselmo Teixeira de Andrade
DESP: Em avaliação, dizendo os interessados.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Manoel Barata Modesto. Requerida: Sandra Maria Greindinger Modesto. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Jerônimo Lima Barreiros.

1ª Vara. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Ana Maria de Almeida Cavalcante. Agravada: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Forme-se o agravo trasladando-se as peças requeridas". Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Hermenegildo Antônio Crispino, Jorge Afonso e Gilma Drago.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Adolfo Pandini Neto. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Augusto Costa e Silva.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Haalim José Bechara. 2º Volume. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 144". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, José Manoel Reis Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Ana de Fátima Bechara Gomes da Silva, Antônio Jorge Abelém.

3ª Vara. INVENTÁRIO. Elly Saraiva do Amaral. Sentença: "Vistos etc. Julgo por sentença a partilha de folhas 77 a 79 dos autos, dos bens deixados por falecimento de Elly Saraiva do Amaral, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Passe-se aos herdeiros o formal de partilha. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Advogado: Dr. Orlando Melo e Silva.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Joaquim Antônio de Souza. Requerente: 2º Curador Geral de Interditos. Despacho: "R.H.A. Distribuição de Cartório".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Raimundo Nonato Nascimento. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de folhas 3 e 5, dos autos". Advogado defensor Dr. Pedro Lima.

Belém, 08 de agosto de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1980

PRIMEIRA PRECATÓRIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
Autora: Sônia Maria Lobato de Oliveira (Advogado: Dr. Geraldo Corrêa Lima)
Réu: José Humberto Barros (Adv: Dr. Lourival Neves).
DESPACHO: Para a avaliação judicial do imóvel, designo o dia 02.09.80, às 10 horas, cumprindo-se o despacho de fls. 33. Aguarde-se após a avaliação para realização da audiência. Em 05.08.80.
CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara de Fortaleza (a) Vilani Tavares dos Santos.
DEPRECADO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL
Francisca Zuleide de Freitas.
DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 04.08.80.
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autora: Antônia Gomes Padilha (Dra. Francisca Mora).
Réu: Raimundo Souza Ribeiro
DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 31. Em, 04.08.80.
ARROLAMENTO
Inventariante: Mary da Silva Chagas (Adv: Dr. Adil Vieira)
DESPACHO: Nomeio inventariante Mary da Silva Chagas, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos legais. Após isso feito, digam os interessados.
AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Autora: Giomar Cardoso dos Santos (Dr. Francisco Miléo)
Réu: Antônio Silva
DESPACHO: Cite-se. Em, 22.07.80.
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autora: Nair Monte Navas (Dr. Pedro Lima)
Réu: Felipe Farah
DESPACHO: Cite-se o réu para receber em Cartório sob pena de depósito, no dia 29 de agosto às 10 horas, recebendo na data acima, pagará as custas processuais e os honorários do advogado que arbitro em 10%. Int. Belém, 04.08.1980.
SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autor: Ricardo Mota (Dr. Ernesto Pinho Filho)
Réu: Fernando Augusto

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. Em, 05.08.1980.

ARROLAMENTO

Inventariante: José Otávio Marques (Dr. Ernesto Pinho Filho)

DESPACHO: Oficie-se aos bancos, solicitando informações de praxe. Em, 06.08.80.

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08/08/80

JUÍZO DA 1ª VARA

SUMARÍSSIMA

A: Ildenice Perpétua Andrade de Araújo (Adv: Pedro Moura Palha)

R: Empresa Viação Perpétuo Socorro (Adv: Carlos Ferro e Silva)

DESPACHO: Fixo em Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) os honorários do perito. Intime-se.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Hermógenes Urdininéa Conduru e s/ mulher (Adv: Laurênio M. da Rocha)

R: José Airton Duarte (Adv: Afonso Vitor Cardoso)

DESPACHO: Diga a parte contrária.

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: José Airton Duarte e s/ mulher (Adv: Afonso Vitor Cardoso)

Impugnante: Hermógenes Urdininéa Conduru (Adv: Laurênio M. da Rocha)

DESPACHO: Diga a parte contrária.

JUÍZO DA 7ª VARA

DESQUITE AMIGÁVEL

Requerentes: Roberto Fiuza de Melo e Maria Daisy de Carvalho Fiuza de Melo (Adv: Simão Salim)

DESPACHO: Contados, preparados, voltem-me conclusos para a devida homologação.

JUÍZO DA 2ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Empresa Soares S/A (Adv: Christovam Colombo Gonçalves)

Agravado: Banco da Amazônia S/A (Adv: Laércio de Almeida Laredo)

DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Eládio Corrêa Costa e s/ mulher (Adv: Reynaldo Andrade da Silveira)

R: Tereza Andrade Gomes (Adv: Christovam Colombo Gonçalves)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

JUÍZO DA 7ª VARA

MANUTENÇÃO DE POSSE

A: Cordola Saraiva da Silva Santos (Adv: Francisco Sabino da Costa)

R: Manoel Moraes Gouveia e outros (Adv: Artemis Leite da Silva)

DESPACHO: Antes de sanear o processo, juntem-se aos autos, xerocópias devidamente autenticadas, da sentença a que se refere os documentos de fls. 12, bem como dos laudos periciais constantes dos autos de manutenção de posse, a quem também se refere o mesmo documento de fls. 12.

JUÍZO DA 10ª VARA

DESPEJO

A: Carlos Sabino da Silva (Adv: Milton F. Chagas)

R: Fernando Otávio Silva de Almeida (Adv: Antônio Villar Pantoja)

DESPACHO: Para purgação da mora designo o dia 25 de agosto, às 11:00 horas, em cartório, pagando custas processuais de acordo com o regimento de custas e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o débito.

JUÍZO DA 1ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

A: Francisca Bezerra Barros (Adv: Fernando Gonçalves)

R: Isaura Guerra Soares (Adv: Milton Chagas)

DESPACHO: Sobre a contestação diga a autora.

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Izaura G. Soares (Adv: Milton Chagas)

Impugnada: Francisca Bezerra Barros (Adv: Fernando Gonçalves)

DESPACHO: Diga a parte contrária.

RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1980
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

6ª VARA

Processo nº 09/01/80 – EXECUÇÃO

Credora: Nogueira – Máquinas de Escritório Ltda. (Adv: Bichara Fraiha Neto).

Devedora: Centro de Treinamento às Forças Armadas – CETREFA

DESPACHO: Rec. Em 06.08.80. Prossiga-se de acordo com o disposto no art. 703 do Código de Processo Civil. Int.

7ª VARA

Processo nº 339/03/80 – AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Aurino Vinhas (Adv: João Batista Filgueiras Marques)

Requerido: Raimundo Gomes Teixeira (Adv: Teodomiro Cantuária Filho)

DESPACHO: A conta, designo o dia 19 de agosto, às 10 horas para o depósito. Arbitro em 10%.

7ª VARA

Processo nº 142/01/80 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Esso Prospecção Limitada (Adv: Daniel Coelho de Souza)

Requeridos: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Petróleo no Estado do Pará e Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém-Pará (Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos)

DESPACHO:À audiência da titular que reassumiu o cargo.

8ª VARA

Processo nº 298/10/80– EXECUÇÃO

Credor: Banco da Amazônia S/A – BASA (Adv: Herbert Tadeu Pereira de Matos)

Devedora: Trans-Art – Transportes, Navegação e Comércio Ltda.

DESPACHO: Diga o autor.

9ª VARA

Processo nº 258/02/80 – AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Iracema Sá da Silva Lopes (Adv: Raimundo Puget)

Requerida: Zaira Marques dos Santos

SENTENÇA: "...Posto isto. Tendo em vista a revelia da ré, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel sito à Trav. Manoel Evaristo nº 731, bairro do Telégrafo, ocupado pela ré Zaira Marques dos Santos, expedindo-se mandado de notificação, com o prazo de quinze (15) dias. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em dez (10%) sobre o débito. I. Belém, 07 de agosto de 1980. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1980

JUÍZO DA 3ª VARA – CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ivanilde Rolla M. Pinto (Adv: Flávio Maroja)

Requerido: Antônio Ferreira S. Filho (Adv: José Lusquinhos)

DESPACHO: Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades legais.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Antônio Soares dos Santos, na Ação de Despejo que move contra José Ribamar Maciel Filho, falando no processo. (Adv: Raimundo Valter Sarmento dos Santos).

OBS: Recebido em cartório em 07/08/80.

EXECUÇÃO

Requerente: Finivest S/A (Adv: Carlos Renato Montes Almeida)

Requerido: José Ferreira da Silva

DESPACHO: Cite-se.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de Pedro Emídio de Oliveira, na Ação de Despejo que move contra Gildásio Drago, falando no processo e solicitando a citação do Sr. Plínio Carlos Roriz Cunha (Adv: Milton Chagas).

OBS: Recebido em cartório em 04.08.80.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Ismael Muniz da Silva, inventariante, nos autos em que figura como inventariada Balbina Emília Pontes da Silva ou Balbina Emília da Silva, solicitando alvará de venda (Adv: Alberto F. Akel).

DESPACHO: Digam os interessados.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Banespa S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos na execução forçada que move contra Gilson Henrique de Lucena e Carlos Magno Brandão da Costa, desistindo do feito face liquidação do débito. (Adv: Carlos Balbino Potiguar).

OBS: Recebido em cartório em 07/08/80.

JUÍZO DA 9ª VARA – ARRESTO

Requerente: Henkel do Brasil – Imp. Químicas Ltda. (Adv: Américo Leal)

Requerido: Souza Araújo Irmãos Ltda. (Adv: Freitas Leite)

DESPACHO: O requerido deve se manifestar expressamente sobre o pedido de fls. 13, na qual a autora alude um acordo.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Simão Massoud Ruffeil Júnior, na Ação de Despejo que move contra Terezinha Gomes Cavalcante, requerendo o despejo compulsório (Adva: Cecília dos Santos Carneiro).

DESPACHO: Como requer.

Requerimento de Mesbla S/A, nos autos da Ação de Execução que move contra Dario Custódio de Souza, dizendo que fez acordo, e por este motivo quer desistir da ação (Adv: Loris Vilas Boas)

DESPACHO: A conta.

DIVÓRCIO

Requerentes: Raimundo Alves de Moraes e Raimunda Maurina da Silva Moraes (Adv: Reynaldo A. da Silveira e José Lancry).

DESPACHO: Designo o dia 01 de outubro, às 11 horas para audiência das testemunhas, ciente o MP.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de José Antônio Filho, na Ação de Consignação que move contra Rosa Dias da Silva, requerendo a consignação do mês de julho/80. (Adv: Marise A.C. Silva de Freitas).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

DESPEJO

Requerente: Francisco Maria Oliveira Silva (Adv: Rosomiro Arrais)

Requerido: Mercedes Monteiro dos Santos (Adv: Ernesto Pinho Filho)

DESPACHO: Subam os autos.

EXECUÇÃO

Requerente: Vera Lúcia Jacob Chaves (Adv: Joaquim L. Vasconcelos)

Requerido: Maria Terezinha Camurça de Menezes Chaves.

DESPACHO: Remarco para o dia 22 de agosto às 10:30 horas. Intime-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Marta Hachen Franco (Adv: Carlos H. Chaves)

Requerido: José Carrapatoso Franco

DESPACHO: A requerente para juntar certidão de casamento.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Lídia dos Santos Farias (Adv: Antônio V.M. Sampaio)

Requerido: Dinoval Moreira dos Santos e outro.

DESPACHO: Em provas.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Resenha de 08 de agosto de 1980

AUTOS CÍVEIS DE ATENTADO – 1ª VARA

A: Helena Rocha Carvalho e outros (Adv: Dr. José Manoel Reis Ferreira)

R: Nagib José Bechara

DESPACHO: A nova distribuição

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA – 1ª VARA

Autora: Helena Carvalho e outros (Adv: Dr. José M. Reis Ferreira)

R: Nagib Bedran Bechara

DESPACHO: A nova distribuição

Proc. nº 4.459 – DESPEJO – 5ª VARA

A: Waldemar Alencar do Nascimento (Adv: Dr. Waldemar da Silva)

R: Luiza Teixeira C. Mendonça

DESPACHO: Designo o dia 21.08.80, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes.

Proc. nº 4.622 – DESAPROPRIAÇÃO – 6ª VARA

A: Governo do Estado do Pará – Através do ITERPA

Adv: Dr. José Tomaz Maroja

R: Rodolfo Pereira Dourado Neto

Adv: Teodomiro Cantuária Filho

DESPACHO: Diga o Governo do Estado do Pará – Através do ITERPA.

Proc. nº 4.820 – EXECUTIVO HIPOTECÁRIO – 10ª VARA

A: Socilar – Crédito Imobiliário S/A (Adv: Dr. Milton Nobre)

R: Aluízio Braz de Souza e s/ mulher.

DESPACHO: Isto posto, considero válida a penhora de fls. 29, para que produza seus efeitos legais. Condeno o executado no pagamento do principal, acrescido de custas, honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Após estarem os autos contados e preparados, expeça-se mandado de desocupação com o prazo de 10 dias.

Proc. nº 1431– DECLARATÓRIA – 6ª VARA

A: Instituto de Terras – ITERPA (Adv: Dr. Jerônimo Lima)

R: Tertuliano da Silva Miranda.

Adv: Dr. Benedito Monteiro

Interessado: COPEM – Const. Paraense de Estrutura.

Adv: Dr. Camilo Montenegro.

DESPACHO: Diga o ITERPA sobre a petição de fls. 51/55.

Proc. nº 1967 – EXECUÇÃO – 6ª VARA

A: Antônio Rodrigues de Souza (Adv: Dr. Eduardo Lassance)

R: Maria Lúcia Vieira de Menezes (Adv: Dr. Edmar de S. Pereira)

DESPACHO: Julgo procedente, em parte os presentes embargos da execução movida pelo embargado contra a embargante deve ser excluída a importância de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), valor do capital social integralizado pelo exequente na firma Menezes Souza Ltda. Condeno a embargante e o embargado ao pagamento proporcional das custas. As partes pagarão seus advogados. P.I.R.

Proc. nº 3ª VARA– EXECUÇÃO DE SENTENÇA

A: Benemérita Sociedade Portuguesa (Adv: Dr. Orlando Fonseca)

R: Dercília Campbell Penna (Adv: Dr. Egídio Salles).

DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. nº – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

A: José Maria Oliveira Ribeiro (Adv: Dr. Haroldo Silva)

R: COSANPA – Comp. de Saneamento do Pará (Adv: Frederico C. de Souza)

DESPACHO: Intime-se.

Proc. nº 4.866 – INVENTÁRIO – 3ª VARA

A: inventariante: Maria Thereza de Jesus Marçal (Adv: Dr. Frederico Fortunato).

R: Francisco Belém Leão Conduru (inventariado)

DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. nº 4.808 – DESPEJO – 5ª VARA

A: Espólio de Odete Ramos de Oliveira (Adv: Dr. Alberto F. Akel).

R: Maria Elizabeth Pamplona

DESPACHO: Para a purgação de mora designo o dia 21.08.80, às 10:30 horas em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Int.

Proc. nº 4.828 – INVENTÁRIO – 5ª VARA

Inventariante: Laura Barbosa de Freitas (Adva: Dra. Izabel Osório)

Inventariada: Luciana Vieira

DESPACHO: Digam os interessados.

Proc. nº 4.886 – ARROLAMENTO – 5ª VARA

A: Maria do Carmo Moraes Valente (Adv: Dr. Adalberto Guimarães)

R: Armênio Almeida Moraes (inventariado)

DESPACHO: Digam os interessados, não havendo impugnação vá a avaliação.

Proc. nº 4.676 – ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULO – 8ª VARA

A: João Carlos Cardoso

Adv: Sílvio Sá.

DESPACHO: Julgo procedente o pedido, para declarar como declarado tenho a caducidade do Certificado do Depósito Bancário e, ordeno que o emitente expeça-se outro que substituirá o extraviado. Condeno o réu às custas processuais. Arbitro em 10% o percentual advocatício.

Proc. nº 4.475 – FALÊNCIA – 1ª VARA

A: Granimport Peças e Equipamentos Ltda. (Adv: Dr. Pedro P. da Silva)

Réu: IMBEL – Importadora e Exportadora Belém
Adv: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.
DESPACHO: A parte contrária p/ se pronunciar.
Proc. nº 4.957 – VISTORIA – 1ª VARA
A: Ormando Sampaio Collyer (Adv: Dr. Icarai Dias Dantas)
R: Vicrino Sposito Sordille
DESPACHO: Designo o dia 13.08.80, às 11 horas para a vistoria, nomeando o Sr. Alberto Oliveira de Macedo, Técnico da Jacide S/A o qual deverá prestar o compromisso legal. II – Intime-se as partes a apresentarem assistentes técnicos e questionários querendo. III – Intime-se o requerente a depositar a importância de Cr$ 8.000,00 para fazer jus aos honorários pedido sujeito a suplementos. Cite-se.
Proc. nº 4.605 – ORDINÁRIA – 5ª VARA
A: Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana – CODEM.
(Adv: Dra. Maria de Fátima Luande)
R: Elvira Gomes de Mesquita
DESPACHO: Diga a curadora.
Proc. nº 4.818 – BUSCA E APREENSÃO – 3ª VARA
A: Finasa – Crédito e Financiamento (Adv: Dr. Carlos Balbino Potiguar)
R: Nazur Mendonça Torres
DESPACHO: Cumpra-se o requerido, a conta.
Proc. nº 4.952 – SEPARAÇÃO DE CORPOS – 9ª VARA
A: Paulo Roberto Valente Mescouto (Adv: Dr. Paulo Klautau)
R: Lília P. Klautau Mescouto
DESPACHO: Diga o M.P.
Proc. de EXECUÇÃO – Proc. nº 4.269 – 2ª VARA
A: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Benedito B. Martins)
R: R. Santos S.A. . – Indústria e Comércio e outros.
DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.
Proc. nº... – EXECUÇÃO – 5ª VARA
A: Prefeitura Municipal de Belém (Adv: Dr. Abel Guimarães)
R: Empresa de Transportes Belém-Lisboa
DESPACHO: Cumpra o Of. de Justiça o mandado, penhorando bens pertencentes à executada.
Proc. nº... – APELAÇÃO CÍVEL – 1ª VARA
Apelante: João M. Nepomuceno (Adv: Dr. Haroldo Silva ou Dr. Haroldo Guilherme).
Apelado: Cadmo Bastos Melo (Adv: Ademar Kato).
DESPACHO: A conta.
Proc. nº 4.767 – EXECUÇÃO FISCAL
A: Fazenda do Estado do Pará (Adv: Dr. Bichara F. Neto)
R: Madeireira Peixoto e Cia. (Adv: Dr. Max Cardoso Oliveira)
DESPACHO: Não tendo as partes especificado as suas provas, abram vistas dos autos para elas o façam querendo, a fim de que possa observar sua conveniência.
Proc. nº 4.547 – DESPEJO – 3ª VARA
A: Eliza Chermont Roffé (Adv: Dr. Celso Burlamaqui)
R: Exportadora Azevedo (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)
DESPACHO: Cumpra-se o requerido às fls. 39 dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 08.08.80

QUINTA VARA
MANDADO DE SEGURANÇA
Autor: Espólio de Amando Áppio de Moura Medrado (Adv: Américo Leal)
Réu: Agente Municipal da Vila do Mosqueiro.
DESPACHO: Nego a liminar requerida. Oficie-se a autoridade coatora a fim de prestar informações a respeito do pedido. Em 08.08.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
SÉTIMA VARA
AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Brochier S/A – Indústria de Saltos e Calçados (Adv: Constantino Guerreiro).
Agravado: Miranda e Castro (Adv: Milton das Chagas)
DESPACHO: Conclusos. Em 08.08.80. (a) Italzira Rodrigues.
INVENTÁRIO
Inventariante: Joanna Hage (Adv: Carlos Chady)
Inventariado: Bens de Elias Jorge Hage
DESPACHO: Proceda-se nova avaliação, com as cautelas legais. Em 08.08.80. a) Italzira Rodrigues.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 08 de agosto de 1980

Ação: Ordinária de Aquisição por Acessão - 3ª Vara - nº 221/80
Autor: José Gomes Baptista (Adv. Dr. Laurenio M. da Rocha)
Réu: Alice Paula da Silva (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)
Despacho: Saneado o presente processo, designo o dia 18.09.80, às 10,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.
Ação: Execução: 3ª Vara - nº 308/80
Autor: Ariston Indústria Química e Farmacêutica Ltda. (Adv. Dr. Expedito Leal Ribeiro).
Réu: Brasteck Ltda. (Adv. Dr.)
Despacho: À conta.
Ação: Produção de Provas Antecipada - 3ª Vara - nº 219/80
Requerente: João da Silva Cunha (Adv. Dr. José Lusquinhos)
Requerido: Condomínio do Edifício Manoel José Gonçalves (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas)
Despacho: Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos.
Ação: Execução - 5ª Vara - nº 065/80
Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Nivaldo Guedes de Souza)
Réu: Distribuidora Pernambucana Transporte, Comércio e Representações Ltda. e Sebastião Francisco dos Santos (Adv. Dr.)
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação de fls.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 08.08.80

2ª Vara - Consignação
Aut. Antonio Lopes da Silva
Adv. Carlos Hachem Chaves
Réu. Maria Adelaide A. Sá
Desp. Designo o dia 23.08.80, às 11,00 horas para receber a importância depositada em Cartório, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 06.08.80. a) Pedro Paulo Martins.
3ª Vara - Execução
Aut. I. N. Crespim, Máquinas e Motores Ltda.
Adva. Carmem Lucia Mendes Cunha
Réu: João Ferreira Lima
Desp. À avaliação. Belém, 06.08.80. a) Pedro Paulo Martins.
3ª Vara - Nunciação de Obra Nova
Aut. Manoel da Silva Barros
Adv. José Maria do Nascimento
Réu.: João Bahia dos Santos
Adv: Miguel Brasil Cunha
Desp: Designo o dia 22.8.80 às 15,00 horas para realização da vistoria, nomeando o Dr. José Maria Monteiro David, perito deste Juizo o qual deverá prestar o compromisso legal. Cumpra-se. Belém, 04.08.80. (a) Pedro Paulo Martins.
3ª Vara - Sumaríssima
Aut: Nestor Pinto Bastos
Adv: Rosomiro Arrais
Réu: Cesar Santos
Adva: Elisa Sampaio Costa Sales
Desp: Nada há a reconsiderar, tendo em vista a validade do pedido. Cumpra-se. Belém, 07.08.80. (a) Pedro Paulo Martins
6ª Vara - Despejo
Aut: Ivelio de Jesus Grelo
Adv: Milton F. Chagas
Réu: Leonildo Raimundo da Silva
Desp: Contados, preparados. Cls. Belém, 07.08.80. a) Maria Cecilia Pereira

7ª Vara - Despejo
Aut: João Anisio Ferreira
Adv: Moura Barroso
Réu: Edesio Barsilliense Soares Carneiro
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araujo
Desp: Apresente-se ao MM Juiz da 8ª Vara que se vinculou ao feito. Belém, 08.08.80. a) Italzira Bittencourt Rodrigues

7ª Vara - Interpelação
Aut: Transporte Ristar Ltda.
Adv: Arnaldo Tavares Neves
Réu: João Bosco de Carvalho
Desp: Intime-se. Belém, 08.08.80. a) Italzira Bittencourt Rodrigues

7ª Vara - Sumaríssima
Aut: Sebastião Gomes da Costa
Adv: José Humberto Lima
Réu: Viação Guajará Ltda.
Desp: Cite-se a requerida, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 17 de setembro, às 10,00 horas, com as cautelas legais. Belém, 07.08.80. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª Vara - Inventário
Aut: Hilda Marchetti Borges
Adv: Luiz Loureiro
Réu: Alfredo Pereira Campos
Desp: Digam os interessados. Belém, 07.08.80. a) Italzira Bittencourt

9ª Vara - Inventário
Aut: Francisco Pinheiro Borges
Adv: Otavio Augusto Chase
Ré: Anna Pinheiro Borges
Desp: Digam os interessados. Belém, 05.08.80. a) Maria Lúcia Marcos Gomes dos Santos

3ª Vara - Embargos a Execução
Aut: Comomaq Comércio de Móveis e Máquinas
Adv: Raphael Celda Lucas Filho
Réu: Racional Equipamentos Com. e Representações
Adva: Maria do Amparo Gonçalves
Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 07.08.80. a) Pedro Paulo Martins

3ª Vara - Embargos a Execução
Aut: Galdino Oliveira
Adv: Carlos Platilha
Réu: Nelson Alves Cunha
Adv: Bichara Fraiha Neto
Desp: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 06.08.80. a) Pedro Paulo Martins

4ª Vara - Busca e Apreensão
Aut: Olivetti do Brasil S/A
Adv: Afonso Vitor Cardoso
Réu: Ordem Org. Dinâmica de Empregos e Cursos
Desp: Chamo o processo à ordem e torno sem efeito o despacho acima para que os autos sejam enviados à distribuidora do Juízo para nova distribuição de Cartório em virtude da suspeição alegada pelo escrivão do 9º Ofício. Cumpra-se. Belém, 07.08.80. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª Vara - Execução
Aut: Armazéns Machado Ltda.
Adv: Augusto Costa e Silva
Réu: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.
Desp: Defiro o pedido de fls. devendo ser expedida a carta de ordem com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais. Belém, 05.08.80. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

6ª Vara - Despejo
Aut: Odorico dos Reis e Silva
Adv.: Geraldo Berthollet de Aguiar Grana
Réu: Rubem Medeiros Muniz
Adv: José Lima Filho
Desp: Em provas, no tríduo. Belém, 07.08.80. a) Maria Cecilia Pereira.

(Ext. Reg. nº 4969)

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1980
2ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFICIO CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª Vara
Processo nº 319/80 - Despejo
Aut: Maria de Nazaré Caldeira Menescal
Adv: José Ronaldo V. Paulo
Réu: Manoel Bernardo Goldenberg
Desp: À conta
Proc. nº 453/79 - Execução
Ex: Banco do Brasil S/A.
Adv: Santiago Sizo F. Filho
Ex: Nahon Irmãos Comercio S/A e outros
Desp: Expeça-se precatória na forma requerida, com as cautelas legais. Converta-se o arresto em, penhora mediante a lavratura do competente auto, procedendo, a seguir, o oficial à intimação determinada pelo art. 669 do CP Civil.

6ª Vara
Petição de: Condominio do Edifício "Centro Galaico", por seu procurador, dr. Raimundo N. F. Albuquerque, apresentando contestação à ação de Consignação em Pagamento, que lhe propôs Landoaldo Freitas de Matos.
Desp: N.A. Cls.

9ª Vara -
Proc. nº 493/79 - Anulação de Casamento
Req: Sonia Marina Pessoa Pereira
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Req: José de Ribamar de Figueiredo Pereira
C. ao vinculo: Eduardo Flavio de L. Marçal
Desp: Renovem-se para o dia 15 de outubro, 10 hs.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

1ª Vara
Proc. nº 319/80 - Despejo
Maria de Nazaré C. Menescal
Manoel Bernardo Goldenberg

9ª Vara
Proc. nº 262/80 - Despejo
Osvaldo Dias Vieira
Douglas P. de Morais
Proc. nº 16/80 - Separação Judicial
Carlos Alberto Machado Rufino
Marina Cardoso Rufino
Proc. nº 328/80 - Despejo
João Bezerra
Maria Melo

EXPEDIENTE DA CONTADORA E DISTRIBUIDORA

Remetidos
Proc. nº 158/80 - Execução
Sahid Xerfan
Salma Khoury Brazão e Silva
Recebidos
Proc. nº 364/79 - Arrolamento
Genesia Gomes de Souza
Manoel Teixeira Lemos e outra

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Expedidos
Proc. nº 378/80 - Despejo
Aldo Henrique Risuenho Garcia
Altaisse Justino Rosseti
Proc. nº 265/79 - Ordinária
Xerox do Brasil S/A.
Empresa de Const. G. Ltda.

Recolhidos
Proc. nº 277/80 - Sumaríssima
Delcy de Oliveira Moura
Ruth Chanovski
Proc. nº 121/80 - Reintegração de Posse

Francisco de Assis Aguiar Dias
Jaime Carvalho Barros

Proc. nº 261/80 - Busca e Apreensão
Finasa - Crédito Financ. e Investimento S/A.
Antonio José Bittencourt
Proc. nº 342/80 - Execução
Alcides Barbosa da Cruz
Coinpa - Concreto Indústria do Pará Ltda.
Proc. nº 355/80 - Execução
Fininvest S/A - Cred. Financ. Investimentos
Severino da Costa Guedes
Audiência
Não houve.

CARTÓRIO "RHOSSARD"

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Arrolamento. José Artur Ribeiro Freire e Marineli da Silva Freire. Despacho: "Dê-se ciência ao Dr. membro do M.P.". Advogado Dr. Alirio Franco Daguer.

1ª Vara. Arrolamento. Lucimar Oliveira Silva. Despacho: "Nomeio Curador aos citadois por edital o Doutor Edson Couto.

3ª Vara. Interdição. Adriel Cardoso Cabral. Requerimento de Maria Clara do Nascimento Cabral. Despacho: "Oficie-se aos Cartórios privativos, para ser informado por onde foi processado a "interdição", o qual é competente para funcionar, digo, fornecer o alvará requerido". Advogado Dr. Ernesto Pinho Filho.

3ª Vara. Inventário. Romão Amoedo Neto. Despacho: "Nomeio o doutor João Julio da Fonseca, curador lide dos herdeiros ausentes, observadas as formalidades e cautelas legais". "Adv. drs. Ricart Elso Dias de Lima e Ademar Kato.

Belém, 11 de agosto de 1980
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juizo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Órfãos da Capital
Juiz: Dr. Romão Amoedo
Cartório do 1º Ofício de Órfãos
Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1980

Proc. nº 933 de Inventário de Riuji Shinkai; inventariante: Maria de Nazaré de Andrade Shinkai. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuario Filho. Despacho: A avaliação, após digam os interessados.

Proc. nº 465 de Inventário de Wilson Nunes Brayner; inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flavio Maroja, Nelson Cunha e Manoel Celio Costa. Despacho: Sobre a expedição de novo alvará digam os interessados.

Proc. nº 840 de inventário de José Soares Pereira e Emilia Ferreira Pereira; inventariante: Ester Pereira de Souza. Advogados: Drs. Adalberto Chaves de Carvalho, Benedito Ferreira de Carvalho e Edilea Pereira Costa. Despacho: Julgou por sentença o cálculo.

Proc. nº 185 de requerimento de alvará. Requerente: Nazaré Vieira dos Santos Castro; requerida: Caixa Econômica Federal, Filial do Pará. Advogado: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira. Despacho: Expeça-se alvara nos termos do parecer do MP.

Proc. nº 946 de inventário de Manoel Amadeu Pinto Cotta; inventariante: Maria Conceição Pedroso Cotta. Advogados: Drs. Orlando e Antonio Fonseca. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 943 de requerimento de alvará. Requerente: Maria Amélia Clovis de Souza Begot; requerido: Top Clube Bradesco. Advogados: Dr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão. Despacho: Diga o MP.

Proc. nº 942 de requerimento de tutela. Requerente: Maria dos Anjos Sampaio dos Santos, pela justiça gratuita; requeridos: Maria Eliana Sampaio dos Santos e outros. Despacho.: Diga o MP. Belém, 08 de agosto de 1980. a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 11 de agosto de 1980
M. SANTIAGO
O escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.8.80

Juizo da 7ª Vara
Separação Judicial
A: Ieda Cristina Jucá Pereira - Adv. Paulo Sousa
R: Ronaldo Jenning's Pereira - Adv:
Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 17 de setembro, às 11,00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas, cumprindo-se as diligências necessárias.

Separação Judicial Contenciosa
A: Alberto dos Santos Lima - Adv. Artemis Leite da Silva
R: Valdomira Marinho Lima - Adv: Luiz Cesar Bibas
Despacho: Fale o autor.

Ação de Despejo
A: Francisca Medeiros Guimarães - Adv. Darcy Lameira Ramos
R: Julio do Amaral Semblano - Adv: Nilson Cordeiro Barroso
Despacho: Diga a parte contrária.

Juizo da 4ª Vara
Inventário de Clarisse Pinto Brandão
Inventariante: Almino Pinto Brandão — Adv. Abel Guimarães
Despacho: Mandou ouvir os interessados sobre a conta, após voltem conclusos.

Juizo da 3ª Vara
Ação Reivindicatória
A: Endeco - Eng. e Decorações Ltda. - Adv: Paulo Pinho
Vitoria Raiol Viana - Adv: Joselisa Corte Kaufmann
Despacho: Mandou cumprir o requerido às fls. 29 dos autos, designando o dia 24 de setembro do ano corrente, às 10,00 horas para a audiência cientes as partes.

Juizo da 2ª Vara
Execução
A: Ormalo - Comércio Geral Ltda. - Adv: Loris Vilas-Boas
R: GTC - Grupo Técnico de Const. Civil Ltda.
Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 51 dos autos obedecidas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes.

Juizo da 8ª Vara
Revisional de Alimentos
A: Irne Maria Silva Pereira - Adb: Luiz Cesar Bibas
R: Marcos Jacob de Souza Medeiros - Adv: Paulo de Tarso Klautau.
Despacho: Diga a autora sobre a contestação

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1980

Juizo da 4ª Vara - Despejo
Requerente: João Francisco A. Pampolha - Adv. Edmar de S. Pereira
Requerido: Romeu de Oliveira Pinto
Despacho: Cite-se.

Juizo da 6ª Vara - Consignação
Requerente: Roberto Augusto G. Aguilera - Adv. Paulo S.R. de Moraes
Requerido: Cleria Chaves C. Branco Leão
Despacho: Cite-se, designando o dia 29 do corrente, às 10 horas para recebimento em cartório, sob pena de depósito

Requerimento de Leonidas de Carvalho Verdelho, na ação de despejo que move contra Raimundo Nonato Arruda Teles, requerendo a decretação do despejo. Adv. José Torquato A. Alencar.

Juizo da 7ª Vara
Requerimento de Camila Pereira Serra, falando sobre o despacho de fls. 38, na ação reivindicatória que lhe move Eduardo Granhen Hermes - Adv. Cesar Zacharias Martyres
Obs: Recebido em cartório em 08.08.80

Juizo da 8ª Vara
Requerimento de Importadora Oplima Ltda, na ação de Consignação que lhe move Carlos Alberto Fernandes de Lima, contestando a ação. Adv. Vasco Borborema.
Despacho: N.A. Conclusos

Juizo da 9ª Vara
Requerimento de João Gabriel Abdala, na ação anulatória, contra Carlos Lima Santos e Cia. Ltda e Representação Saidan Ltda, dizendo que foi recuperado o título, requerendo a desistência. Adv. Celso E. Padua

Despacho: A conta

Requerimento de José dos Santos Warris, na ação de execução que lhe move Mesbla S/A, falando no processo. Adv. Wilvana Chaves Wariss

Despacho: N.A. Conclusos

Requerimento de Antonio Rodrigues Diogo, na ação de divórcio que demanda com Arlene Marques Diogo, indicando testemunhas para audiência já designada. Adv. Macedo Melo

Despacho: J. aos autos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.08.80

Execução: - Terceira Vara

Autor: Cimovel - Comércio e Importação de Móveis Ltda. (Adva. Vera Calandrini)

Réu: Sergio Pedro dos Santos Danin

Despacho: Cite-se conforme pedido. Em 11.08.80. a) Pedro Paulo Martins.

Execução - Quinta Vara

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando Pinheiro)

Réus: Associação Pan Amazonia Nipo Brasileira, Abelardo Rayol Nunes, Aurora de Carvalho

Sentença: Julgo extinta a presente ação na forma do art. 267, item VIII do CPC e ordeno o arquivamento dos autos. Custas de lei. PRI. Em 6.6.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Arrolamento - Sétima Vara

Inventariante: Cesar Marques dos Santos (Adv. Vasco Borborema)

Inventariado: Bens de Leonor Salameda Fonseca e Vitor Marques da Fonseca

Sentença: Julgo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o cálculo e liquidação do imposto de transmissão mortis causa dos bens deixados por falecimento de Leonor Salame da Fonseca e seu marido. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para o pagamento do imposto devido. Oficie-se a Receita Federal no Estado do Pará, nos termos da lei. Em 7.8.80. a) Italzira Rodrigues

Inventário

Inventariante: Ana Soares de Morais (Adv. Americo da Silva Leal)

Inventariado: Bens de Manoel da Cunha

Despacho: Junte aos autos. Em 11.8.80. a) Italzira Rodrigues

Despejo

Autor: Fernando e Teixeira (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Raymundo Messias Barreto Fernandes (Adv. Antonio Beckman)

Despacho: Conclusos. Em 11.8.80. a) Italzira Rodrigues

Divórcio

Autor: Aluizio da Silva (Adv. Adalberto de Carvalho)

Ré: Neuzalina da Silva

Despacho: Cite-se. Em 7.8.80. a) Italzira Rodrigues

Divórcio - Oitava Vara

Autores: José Maria Martins e Maria Cardoso Martins (Adv. Osmar Santos e Jandira de Carvalho)

Sentença: (trecho final): Julgo procedente a ação por achar que as formalidades legais foram observadas e, homologo por sentença o divórcio tomando como base a separação de fato do casal: José Maria Martins, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado n/cidade e, de Maria de Jesus Cardoso Martins, brasileira, prendas do lar, residente e domiciliada n/cidade, constantes da petição de fls. 2, inclusive o termo de ratificação, para que produza os seus efeitos legais. Transita em julgado, expeça-se carta precatória com as indicações necessárias para a averbação da sentença no Registro Civil onde foi celebrado o casamento passando, a ora divorciada a usar o nome de solteira, fazendo-se as averbações convenientes no Registro de Imóveis (cláusula IV-a do acordo estabelecido). Oficie-se: 1. Base Aérea de Belém. 2. GBOEX. 3. CAPEMI. Custas pelos requerentes na forma da lei. Em 8.8.80. a) Conceição Falcão.

Divórcio - Nona Vara

Autor: Maria Ferreira de Melo (Adva. Dra. Waneide Alarcão)

Réu: Carlos de Melo

Sentença: (trecho final). Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o : o divórcio do casal Maria das Graças Ferreira Melo, e Carlos Alberto Miranda de Melo, por culpa do marido, ora réu, condenando este ao pagamento das custas processuais dos honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. PRI. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11.8.80

2ª Vara - Busca e Apreensão

Aut: Noemi Rodrigues

Adv: Paolo Ricci

Réu: Antonio Gomes Nascimento

Desp: Aprenda-se, deposite-se e cite-se. Em 08.08.80. a) Pedro Paulo Martins

9ª Vara - Ac. do Trabalho

Aut: Floriano de Jesus Fernandes Neto

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Desp: Cite-se, designando o dia 2 de outubro, 11h, para a audiência. Em 05.08.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos

9ª Vara - Ac. do Trabalho

Aut: Manoel Vieira Sombra da Silva

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Desp: Cite-se, designando o dia 2 de outubro, às 10 hs, Em, 05.08.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos

9ª Vara - Ac. do Trabalho

Aut: Francisco Amancio Lourenço

Adv: José da Rocha Moreira

Réu: INPS

Desp: Remove-se para o dia 2 de outubro, 11h, em 06.06.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

Desp:

9ª Vara - Execução

Aut: Armando Cezar P. Moura Palha

Adv: Pedro de Moura Palha

Réu: Francisco Antunes Bisneto

Adv: Lucas Almeida

Desp: Recebo os embargos. Vista ao embargado. Em 06.06.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos

10ª Vara - Despejo

Aut: Hermes Lameira Pantoja

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: Paulo Cordeiro Saraiva

Desp: A conta. Em 07.08.80.

a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

Obs: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na IOE às 16,00 h, do dia 12.8.80.

(Ext. Reg. nº 4970)

REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I

PREÇO Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 145/80

EXPEDIENTE DO DIA 05.08.80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

OF. nº 690/80 do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, presidindo a 3ª JCJ de Belém.

Assunto: Peças xerografadas extraidas do Proc. nº 3ª JCJ-73/80, em que são partes Raimundo Nonato da Costa e Cerama - Cerâmica de Ananindeua S/A (encaminha)

Despacho: Ao dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal. e Diretor do Foro.

Petição de Augusto Olivio Chaves Rodrigues e Olivia Rodrigues Chaves (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza)

Assunto: Solicita que os processos nºs 4490/015 e 4490/087, sejam apensados um ao outro, para que haja uma só tramitação.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.202 - Mandado de Segurança

Impetrante: Edson Lima Ribeiro (Adv. Dr. Miguel Antunes Carneiro)

Impetrado: O sr. Delegado de Polícia Federal (Dr. Jorge Luiz de Oliveira)

Despacho: À Secretaria, para que o serventuário complete a certidão de fls. 41 verso, informando a atual fase do inquérito policial nº 18/80. Belém, Pa, em 05.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.419 - Mandado de Segurança

Impetrantes: Antonio Carlos Vieira Costa e Eduardo Silva de Freitas (Adv. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas)

Impetrado: Presidente do Sindicato dos Músicos Profissionais de Belém.

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.453 - Mandado de Segurança

Impetrante: Antonio Augusto de Oliveira Melo (Adva. Dra. Gloria Maroja)

Impetrado: O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: À Secretaria, para que o serventuário informe, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o impetrante efetuou o pagamento das custas a que se reporta a observação contida à fls. 17 verso. Belém, Pa, em 05.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 100 - Ação de Despejo

Autor: Antonio Assmar (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)

Réu: O Departamento Nacional de Obras e Saneamento

Despacho: Intime-se pessoalmente o réu, na pessoa do seu Procurador Judicial (fls. 19), para se manifestar sobre o pedido de desistência formulado na petição de fls. 64. Belém, Pa, em 05.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 107 - Ação de Despejo

Autor: Manuel Pinto da Silva S/A.

Ré: SUDAM - Sup. do Desenv. da Amazônia

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 576 - Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial

Autora: Sup. do Desenv. da Amaz. - SUDAM (Adv. Dr. Nelson Souza)

Ré: Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda. — CELUPARÁ.

Despacho: Ao liquidante compete adotar as providências visando a solução do "affaire". I Indefiro, pois, o pedido de fls. 255. Belém, Pa, em 05.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 2779 - Consignação em Pagamento

Autora: Refrigerantes Garoto, Ind. e Com. S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva)

Ré: Delegacia da Receita Federal

Despacho: Diante do que se contém na certidão supra, voltem os autos com vista ao dr. Procurador da República. Belém, Pa, em em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 3701 - Reintegração dse Posse

Autora: Benicia Gomes da Silva (Adv. Dr. Claudionor Vieira)

Réus: Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher

Litisconsorte ativa: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Estando regularmente intimado o advogado da autora, aguarde-se o dia, aliás já designado, para o exame pericial. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5518 - Ação de Reintegração de Posse

Autor: Miguel de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Litisconsorte: Prefeitura Municipal de Salinópolis (Adv. Dr. Heliomar Matos)

Despacho: À Secretaria, para ser acostada ao processo uma petição por mim já despachada. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5824 - Ação Anulatória de Débito Fiscal

Autora: Fábrica União Ind. e Comércio S/A (Adv. Dr. Octavio Meira)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 46. Preste o assistente técnico indicado o compromisso legal. Belém, Pa, em em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8952 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Arruda)

Requerido: José Lopes da Silva

Despacho: O feito já foi julgado por sentença de fls. 22, livremente transitada em julgado (fls. 23). Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.893 - Reintegração de Posse Cumulada com indenização por perdas e danos

Autora: Francisco Coelho & Cia. (Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha).

Ré: O Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS

Despacho: Intime-se o postulante de fls. 32, na pessoa do seu advogado (fls. 34), para dizer claramente se ocupa ou não com máquinas e equipamentos pesados o imóvel a que se reporta o autor na petição inicial de fls. 2/3, informando, por outro lado, se na questionada área e executa algum projeto. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.847-A - Agravo de Instrumento

Agravante: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS (Adv. Dr. Edvan Couteiro)

Despacho: Diga a parte contrária e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.08.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.705 - Justificação

Requerente: Sergio Cardoso da Silva (Adv. Dr. Antonio Lindoso)

Requerido: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS

Despacho: 1. Ao parecer do representante do M. P. F., 2. Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.847 - Ratificação de Protesto Maritimo

Requerente: Edgar Ferreira (Adv. Dr. Claudio A. Montalvão das Neves)

Despacho: Proceda-se a conferência das cópias de fls. com o original. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.881 - Homologação de Opção

Requerente: David Americo de Araujo (Adv. Dr. José Humberto de Lima)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.784 - Homologação de Opção

Requerente: Sinval Pinto Gomes (Adv. Dr. José Humberto Lima)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 18.198 - Homologação de Opção

Requerente: Saphira Martins

Requerido: Inst. Nac. de Assist. Médica da Prev. e Assistência Social - INAMPS

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 13.355 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Mario Rodrigues Ferreira 8adv. Dr. Egydio Sales)

Requerido: Inst. Nac. de Prev. Social - INPS

Despacho: Aguarde-se a provocação da parte interessada. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9548 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecilia Carvalho)

Requerido: Francisco de Oliveira

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. 72, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de busca e apreensão, em que figuram como partes Caixa Econômica Federal, filial do Pará, e Francisco de Oliveira. Custas na forma da lei. PRI. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.844 - Justificação Judicial

Justificante: Eremita Américo de Araujo (Adv. Dr. Armindo M. Bentes)

Sentença: Vistos, etc... Julgo, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, faça-se a entrega dos autos a justificante Eremira Americo de Araujo, independentemente de traslado. Custas na forma da lei. PRI. Belém, Pa, em 05.08.80. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.144 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Requerido: José Lopes Tavares

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fls. 21 e 23, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de Busca e Apreensão requerida pela Caixa Econômica Federal, filial do Pará, contra José Lopes Tavares. Custas na forma da lei. PRI. Belém, Pa, em 05.08.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Assunto: Requer prosseguimento do feito (Proc. nº 7268)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 01/80/SR/PA do Departamento de Polícia Federal - Super. Regional do Pará.

Despacho: I. Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 11 de setembro vindouro para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 03/80-SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal - Sup. Regional do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 60/79 (Proc. nº 393), do Departamento de Polícia Federal - Sup. Regional do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Inquérito Policial nº 84/79-SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal - Sup. Regional do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 18430 - Mandado de Segurança

Impetrante: Raimundo Alberto Araujo Santos (Adv. Dr. Luiz Guedes Sampaio)

Impetrado: Diretor do Departamento de Pessoal do INPS

Despacho: Esclareça o impetrante, conclusivamente, qual é o ato contra o qual pediu a segurança, bem como informe em que local exerce suas atividades a autoridade impetrada (Diretor do Departamento de Pessoal do INPS), e por que requereu "a notificação do INPS, e por seu representante legal neste Estado, ou quem suas vezes fizer"., e assim também apresente cópias dos documentos que instruiram a inicial. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18392 - Procedimento Ordinário

Autor: DNER (Adva. Dra. Ana Ma. Cavalcanti S. Luiz)

Réus: Joaquim Amoras, Norberto Afonso Pires Filho, Ernando Coelho da Silva.

Despacho: Cite-se. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13215 - Procedimento Ordinário

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Ma. da Batalha de Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. Cecilia H.R. de Carvalho)

Despacho: I. Para não tumultuar a tramitação do feito, e desde que os respectivos originais já estão juntados aos autos, aguarde Douglas Carvalho Castelo Branco a realização da perícia grafotécnica, para só depois lhe serem os mesmos devolvidos, conforme pedido a fls. 185. II. Indefiro o requerido a fls. 199, in fine, e 200, pelo A., por falta de amparo legal. III. Certifique-se se foi interposto algum recurso contra o contido no item II do despacho de fls. 179. IV. Intime-se. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13215-A - Agravo de Instrumento

Agravante: Douglas Carvalho Castelo Branco (Adv. Dr. Armando Barata Teixeira)

Agravados: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Ma. da Batalha M. Cunha) - Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. Cecilia H.R. Carvalho).

Despacho: Notifiquem-se os agravados "para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos que serão trasladadas, e juntar documentos novos" (art. 524 do CPC). Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10957 - Procedimento Sumarissimo

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Americo Lins da Silva Leal)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Colha-se a manifestação do autor-exequente. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18441 - Desapropriação

Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Desapropriado: José Rodrigues Ferreira

Despacho: I. Admito o depósito do valor oferecido como indenização. II. Intime-se. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15211 - Produção Antecipada de prova (vistoria)

Reqte: Companhia Docas do Pará (CDP). (Adv. Dr. Jesus João S. Villaça)

Assistente: Portobrás (Adv. Dr. Ismar Alves Rodrigues)

Reqda: Frota Nacional de Petroleiros (FRONAPE)

Despacho: Certifique-se se os doutores Walter de Sá Leitão e Marcos Cesar Bokel (advogados de Petróleo Brasileiro S/A - Porto-

brás) cumpriram o determinado no despacho de fls. 84, bem como se a Ordem dos Advogados do Brasil (Conselho Seccional deste Estado) comunicou estar o doutor Danilo Romeiro (advogado da Empresa de Portos do Brasil S/A - Portobrás) legitimado para funcionar no presente feito (v. fls. 86). Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2815 - Autos de ratificação de protesto marítimo

Reqte: Alberto Costa (Adv. Dr. João Alberto C. B. de Paiva)

Reqda: Companhia de Navegação Loyd Brasileiro

Despacho: Diga o requerente. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3255 - Execução de Sentença

Exeqte: Nadir da Silva Neves (Adva. Dra. Joselisa Corte Kaufmann)

Executada: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Joaquim Rebello Siqueira)

Despacho: Cite-se a executada, que poderá "opor embargos em dez (10) dias" (art. 730 do CPC). Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14083 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Laudemir de Azevedo Rego (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Caubÿ Paranhos Guimarães).

Despacho: Diga o reclamante. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14348 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Roberto de Oliveira Santos (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Reclamada: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO) (Adva. Dra. Ma. Edith Tavares)

Despacho: Digam as partes no prazo de 3 dias. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16081 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Marcia Buzzi (Adva. Dra. Ma. da Gloria da Silva Maroja)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Margarida Ma. Rodrigues Ferreira de Carvalho)

Despacho: Vista a reclamante-recorrida para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo legal. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16235 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Adelfa da Costa Salomão (Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho)

Reclamada: Cobal (Adv. Dr. João José Maroja)

Despacho: Certifique-se se foi interposto algum recurso contra a sentença de fls. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17894 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Paulo Roberto Ferreira (Adva. Dra. Ma. Paula Fonseca Brasil)

Reclamada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo)

Despacho: I. Designo a audiência do dia 26 de novembro vindouro, às 9 horas, para prosseguimento dos trâmites processuais, devendo as testemunhas arroladas na inicial serem notificadas através de mandado. II. Intime-se. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18378 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Amilcar Ximenes Pontes (Adva. Dra. Sheylla Ma. Rodrigues de Araujo)

Reclamada: Caixa Econômica Federal

Despacho: I. Considerando que em matéria trabalhista "a situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do M. T." (§ 2º do art. 14 da lei nº 5.584, de 26/6/70, tem-se que o "atestado" de fls. 8 não é hábil para o fim a que se destina, pelo que assino ao requerente o prazo de 30 dias para promover o que lhe incumbe. II. Intime-se. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10293 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Reclamado: Inst. Bras. de Desenv. Flor. (IBDF). (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Despacho: Vista ao recorrido para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo legal, depois de formado o segundo volume. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9056 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Diga o IAPAS, por seu representante legal. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10928 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16666 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: I. Cumpra-se, ora designada a audiência do dia 12 de setembro vindouro, às 9 horas. II. Apesar de a fls. 2 ter ter sido deprecada tão somente a realização de "audiência admonitória para ciência ao sentenciado das obrigações que lhe foram impostas", entendo que houve mero lapso em não ter sido também deprecada a fiscalização do cumprimento ao contido no item 3 de fls. 14, ou seja, a obrigação de o apenado "apresentar-se, semestralmente, ao Juizo Federal em Belém". Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.455 - Autos de pedido de decretação de extinção da punibilidade

Reqte: Lourival Seabra Boulhosa (Adv. Dr. Alberto Campos)

Reqda: A Justiça Pública

Despacho: Faça o requerente a prova do mandato ad judicia outorgado a seu advogado, bem como comprove documentalmente o alegado a fls. Belém, 05.08.80. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4966)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica José Bonifácio de Andrade Lima, Ex-Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de São Domingos do Capim, de que no dia 19 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 43.135, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de São Domingos do Capim, período de 1º/01 a 14/03/79.

Belém, 11 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2213 — Dias: 14/08/80)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A XEROX DO BRASIL S/A., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, situado na Travessa Quintino Bocaiuva nº 1585, este Orgão representado pelo seu Presidente, Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, e a Xerox do Brasil S/A., estabelecida na Travessa Campos Sales, nº 63 – 9º andar, representada pelo seu Gerente, Araquen Pedro Pasta, resolvem alterar o item 1 (um) do Termo Aditivo, firmado em 24 de março de 1980, que passará a ter a seguinte redação:

1) CLÁUSULA 2ª – Os preços estipulados no aludido contrato, ficam reajustados em oito vírgula cinquenta e dois por cento (8,52%), correspondendo ao valor mensal de Cr$ 11.642,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), nos termos do reajuste de preços autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP), retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente ano.

2) As demais cláusulas do contrato originário e Termos Aditivos, que não foram alteradas, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de agosto de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARAQUEM PEDRO PASTA
Gerente

TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

Registrado às fls. 23,

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 12 de agosto de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(G. Reg. nº 2237 – Dia. 14/08/80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/80 – DE 04 DE AGOSTO DE 1980

Concede o título de "Cidadão do Pará" ao Sr. Dr. Francisco Cândido da Silva, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica outorgado ao Sr. Dr. Francisco Cândido da Silva, o Título Honorífico de "Cidadão do Pará", pelos inestimáveis serviços que esse ilustre representante do magistério tem prestado ao nosso Estado e a sua gente.

Artigo 2º – A Mesa Diretora determinará dia e hora para, em sessão Solene do Plenário, ser entregue a honraria constante no artigo antecedente.

Artigo 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2227 – Dia: 14/08/80)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/80 – DE 04 DE AGOSTO DE 1980

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova a Intervenção do Estado no Município de Santa Maria do Pará.

Art. 1º – Fica aprovada a Intervenção do Estado no Município de Santa Maria do Pará, estabelecida nos termos do Decreto nº 677, de 18 de abril de 1980.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 2228 – Dia: 14/08/80)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/80 – DE 04 DE AGOSTO DE 1980

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Estado do Pará a receber da SUDAM doação com encargos.

Art. 1º – Fica o Estado do Pará autorizado a receber da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, doação com encargos, sendo objeto da doação uma área de terras, em Marabá, com os seguintes limites: Ponto A – COORDENADAS x 712.231, Y 9.408.148, Segmento A-B, Distância 117.39m; Ponto B COORDENADAS X 712.115, Y 9.408,166, Segmento B-C, Distância 113.25m; ponto C – COORDENADAS x 712.060, Y 9.408.067, Segmento C-D, Distância 43,42m; Ponto D - COORDENADAS X 712.022, Y 9.408.088, Segmento D-E, Distância 149,97m; Ponto E – COORDENADAS x 711.949, Y 9.407.957, Segmento E-F, Distância 25.94m; Ponto F – COORDENADAS x 711.926, Y 9.407.969, Segmento F-G, Distância 67,60m; Ponto G COORDENADAS x 711.893, Y 9.407.910, Segmento G-H, Distância 104,71m; Ponto H COORDENADAS x 711.985, Y 9.407.860, Segmento H-I, Distância 158,81m; Ponto I COORDENADAS x 712.121, Y 9.407.942, Segmento I-A, Distância 233,53m Perfazendo uma área total de 44.860m2 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), avaliada em Cr$ 538.320,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros), obrigando-se o Donatário a construir os próprios estaduais, no prazo de 12 meses, observado o planejamento elaborado pela SUDAM.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2229 – Dia: 14/08/80)

RESOLUÇÃO Nº 28/80 – DE 04 DE AGOSTO DE 1980

Revoga a Resolução nº 11/80 de 26 de março de 1980 e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Artigo 1º – Fica revogado o disposto na Resolução nº 11, de 26 de março de 1980, que deu nova redação ao caput dos artigos 120, 124 e 2º do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Artigo 2º – O art. 2º, o "caput" do art. 120 e o art. 124 da Resolução nº 09/72, de 04 de dezembro de 1972, passam a ter as seguintes redações:

Artigo 2º – No primeiro ano de cada legislatura, os que tenham sido diplomados Deputados Estaduais reunir-se-ão em sessão preparatória, às quinze (15) horas do dia primeiro de fevereiro, independente-

mente de convocação, na sede da Assembléia Legislativa, para posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora.

Artigo 120 – As reuniões ordinárias terão início às 15:00 horas, observada a tolerância de dez (10) minutos, e prolongar-se-ão, normalmente, até às 18:00 horas.

Artigo 124 – Às 15 horas e 20 minutos, ou esgotada a matéria do Pequeno Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente, que terá a duração máxima de 40 minutos, improrrogáveis.

Artigo 3º – O horário de funcionamento da Secretaria, a ser estabelecido pela Mesa Diretora, será único e prolongar-se-á, no máximo, trinta (30) minutos após o término das Reuniões Plenárias.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições conflitantes.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 2226 – Dia: 14/08/80)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 142-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral, em exercício da 1ª Zona — Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Helena Moura Quintela Mendes, Abelardo dos Santos, Antonio Luiz da Silva Pereira Filho, Herminio Calvo Rodrigues, Egidia Sousa Trindade da Cruz Araújo, Maria Madalena Nascimento, Manoel Ferreira dos Santos, Jader de Carvalho Sodré, Lourdes Prado da Silva, Hoiama Cesar Pinto de Miranda, Tereza Machado de Moraes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral, em exercício da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2220)

EDITAL Nº 143/80

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém, Capital do Estado do Pará, às fls..... dos autos de exclusão por falecimento de eleitores proferiu a seguinte sentença: "Vistos, etc... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral apresentou a este Juízo as folhas de Votação dos eleitores falecidos, em face da confrontação feita através de vários expedientes enviados pelos Cartórios de Registro Civil de Nascimento e Óbitos desta Capital. Autuado, foi determinado o processamento da exclusão observadas as formalidades legais. Ex-positis e nos termos do art. 78 do Código Eleitoral vigente, determino o cancelamento da inscrição dos eleitores constantes dos presentes autos, todos já falecidos, conforme comunicação oficial, observando-se o que dispõe os ítens do Artigo supra citado. "Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, este subscrevi e assino.

Belém, 22 de julho de 1980.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2220)

EDITAL Nº 144/80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados de Partidos Políticos, que este Juízo, de acordo com o disposto no Art. 71 ítem III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento das inscrições dos eleitores abaixo relacionados, os quais deverão apresentar, querendo, dentro do prazo de dez dias, a contar da publicação deste, a defesa que tiverem:

Abílio de Jesus Melo Coutinho da Silva — 150.550, 67.910; Antonio Ferreira — 31.550, 149.910; Antonio Carlos da Luz Maia — 76.131, 148.538; Claudio do Vale Alves — 58.349, 147.107; Carlos Manoel de Lima — 67.589, 149.805; Elizete Raimunda Machado dos Santos — 113.595, 149.983; Eliana das Graças dos Santos Bastos — 79.385, 151.067; Fátima Maria Dinair Gonçalves Amador — 110.379, 150.620; João José de Chaves Castro — 142.632, 150.829; José Severino Filho — 139.042, 151.276; Josefa Batista do Nascimento — 142.111, 151.153; Lucivaldo dos Santos Lima — 137.175, 150.723; Marsina Almeida de Sousa — 115.758, 151.316; Marcelo Souza Alves — 107.099, 149.356; Manoel da Costa Marques — 53.360, 150.939; Maria Sodrelina Teixeira Bitencourt — 101.005, 150.003; Nazaré Pereira da Silva — 86.299, 123.567; Pedro Rodrigues da Cruz — 65.931, 147.947; Raimundo Ribeiro Tavares — 147.825, 150.802; Reginaldo Pinheiro Tavares — 139.303, 149.786; Rita de Cássia Alves Peixoto — 145.074, 151.047; Regina Gonçalves dos Santos — 73.461, 147.658; Sergio Roberto de Souza da Silva — 140.916, 149.918;

Cartório Eleitoral da 1ª Zona, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, Olintho Toscano, escrivão, este datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará

EDITAL Nº 145-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral em exercício da 1ª Zona — Belém-Pará, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

José Maria Cardoso dos Santos, Adonias Vieira Dias, Fransinaldo Pinheiro Maues, Verissimo Gastão de Araújo, Luciléa Alves Corrêa, Bibiana Lucena Barros, Francisca Vania de Lima, Maria Raimunda Quaresma Freitas, Oneide Silva de Oliveira, Fernando Maciel Rodrigues, Jorge da Rocha Bezerra.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral, em exercício da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2220)

EDITAL Nº 146/80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral, em substituição da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência Deferidas de seus títulos os seguintes eleitores:

Aléa do Nascimento Costa, Josefa Magalhães Fernandes, Maria de Nazaré Salviano de Matos, Maximiano Dias, Manoel Gomes de Matos, Admir Lopes Cavalcante, João Jofre Lopes da Cunha, Teodorico Antonio da Costa, Sebastião da Conceição, João Matias da Costa, Ione Pampolha dos Santos, Maria Amélia Silva Souza, Francisco Sales Fernandes, Vitorio de Oliveira, Adélia Eleonora Farkas, Leila de Igreja Pompeu.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. - nº 2220)

EDITAL Nº 147/80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, em substituição, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Leonor Martins Figueiredo, Lindalva Conceição Pimentel, Julião Militão de Oliveira, Odeise Paz Sarmento, Pedro Gomes Barbosa, Solange Maria Sabá Coelho, Ruidivaldo Novaes da Silva, Antonio dos Santos Coelho, Afonso Rodrigues Vidinho, Wilson Ferreira da Cunha Gonçalves, Benize de Souza Neves, Vera Lúcia Alves Silva.

E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicdo no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral em exercício da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 2220)

EDITAL Nº 148-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, em substituição, Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Levi dos Santos Amorim, João Lopes de Nazaré, Cláudia Corrêa de Sousa, José Maria Lima Malcher, João Rosa da Silva, Olivia Tavares Pinheiro, Maria da Conceição Cunha Santana, Wanda Novais da Silva, Custodimar Bezerra Vieira Silva, Francisca da Costa Oliveira, Raimundo Rubem dos Santos Pereira de Carvalho, Severi Amaro de Andrade, Joaninha de Castro Nunes, Benedita Andrade Pantoja.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos. escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral da 1ª Zona em substituição

(G. Reg. - nº 2220)

EDITAL Nº 149-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, em exercício Juiz Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Edil Vieira Miranda, José Alberto Dias Barata, Rosa Maria Jaster Amaral, Pedro Paulo Costa Matos, Rafael Barros da Silva, João Batista Tavares, Nicamédes Tavares da Silva, Euline Ferreira da Silva, Marly Romano do Amaral, Edina Maria de Nazaré Chermont, Jacyra Antônia da Silva Gonçalves, Severino Narciso dos Anjos, Bartolomeu Nascimento da Silva, Benedito dos Santos Gonçalves, Flávio Santos Carvalho, Maria José Ribeiro dos Santos e Lucivaldo Sérgio Peixoto Nunes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu Olyntho Toscano de Vasconcellos, escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral 1ª Zona, em exercício

(G. Reg. n. 2220)

EDITAL N. 150 - 80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS em Substituição Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram Transferência Deferida de seus Títulos os seguintes eleitores:

João Jofre Lopes da Cunha, André Wenceslau Freitas de Abreu, Antônio Gomes Ferreira, Tomé dos Reis Vieira, Suely Mello Fernandes, Artunes Monteiro Santos, Regina Maria de Castro Rodrigues, Carlos Alberto Estolano de Lacerda, Levi dos Santos Amorim, Ademir Lopes Cavalcante, José Maria de Lima Malcher. João Borges de Lira, João Rosa da Silva, Olivia Tavares Pinheiro, Mariolano da Silva Matos, Honorato Cávalcante Costa, João Lopes de Nazaré, Cláudia Corrêa de Souza e Basílio de Nazaré Machado.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos oitos dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcellos, escrivão este subscreví e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. n. 2220)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 75/80

A Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Sarmento das Neves
Antônio Maria Alcântara Mescouto
Carlos Alberto Cantão Filgueira
Djalma Luís Batista
De Brito Josaphats
Francisca da Silva Santos
José Miguel de Lima
José Antônio da Silva Gatinho
Joubert Alcântara Garcia
João Adilson Lobo Gouveia
João Vilhena de Cristo
José Maria Ferreira Saldanha
Maria Elizabeth da Silva Alcântara
Natananel Lopes de França
Roberto Pinto Gomes da Silva
Sidolina Souza Pinho
Vicente Clemente do Nascimento
Waldinéa Farias de Castro

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém — Pará

(G. Reg. nº 2221)

EDITAL Nº 76/80

A Dra. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, para esta 28ª Zona, os seguintes eleitores:

Antônio José de Souza, (O. 32ª ZE, Areia Branca-RN);
Carlos César Leal de Albuquerque (O. 31ª Resende-RJ);
Denise Maria Gulin Crivellaro (O. 3ª ZE Curitiba-PR);
Maria Dalva Santos de Souza (O. 36ª ZE, Benevides-Pa.);
Maria da Conceição Rosa da Trindade (O. Natal-RN);
Marly Sales da Costa (O. 25ª ZE, Capanema-Pa.);
Luis Carlos Crivellaro (O. 2ª ZE Curitiba-PR).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 2221)

EDITAL Nº 264/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..:

Faz saber, a quem interessar possa que este Juizo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Elvira Souza Cruz Quadros, título nº 42.402, lotado na 108ª seção.

Alailson da Silva Quadros, título nº 105.830, lotado na 124ª seção.

Ezequiel Martins Barbosa, título nº 38.381, lotado na 101ª Seção.

Maria Eliza da Silva - título nº 110.179, lotado na 212ª seção.

Maria Luzia de Queiroz Mendonça, título nº 131.523, lotado na 218ª seção.

Suely Albuquerque Monteiro, título nº 97.625, lotada na 197ª Seção.

E, para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2210)

EDITAL Nº 265/80
PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Lucia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juiza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a quem interessar possa que este eleitor Eduardo Peinto do Nascimento, portador do título nº ..., da 29ª zona de Belém - Pará, solicitou a transferência de seu título para esta 29ª zona de Belém, Estado o do Pará, de acordo com a lei em vigor.

E para constar mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª zona de Belém, Estado do Pará, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LUCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS
Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2210)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 102/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

01 - Nileide Farias de Oliveira, 36ª Zona, 12ª sec., Benevides-Pará;

02 – Antônio Pereira dos Santos, 36ª Zona, 24ª sec., Stª Izabel do Pará;

03 – Maria Joaquina Viégas cravo, 29ª zona, 210ª sec., Belém-Pará;

04 – Maria Célia Reis de Lima, 28ª zona, 245ª sec., Belém-Pará;

05 – Maria Feliciana Reis da Conceição, 28ª zona, 144ª sec., Belém-Pará;

06 – Benício do Vale, 28ª zona, 246ª sec., Belém-Pará;

07 – Waldemar Siqueira de Moraes, 8ª zona, 15ª sec., Belém-Pará;

08 – Moacira Machado Farias, 4ª zona, Castanhal-Pará;

09 – Keila Fonseca de Abreu, 230ª zona, 4ª sec. Sumaré-S. Paulo;

10 – Benedita Antônia Everton Rodrigues, 27ª zona, 11ª sec., Arari-Pará;

11 – Nelson Pereira do Nascimento, 36ª zona, 16ª sec., Benevides-Pará;

12 – Itacir Cidnei Brunetta, 101ª zona, 24ª sec., C. Vivida-Paraná;

13 – Marina da Silva Silveira, 28ª zona, 256ª sec., Belém-Pará;

14 – Raimunda Vieira de Souza, 16ª zona, 2ª sec. Anajatuba-Maranhão;

15 – Francinilton de Jesus Vieira, 16ª zona, 7ª sec. Anajatuba-Maranhão;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 31 de julho de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 103/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

01 – Antônio Pinheiro Bizerra, tít. 47.617, 23ª sec. Ananindeua;
02 – Cirene Dutra Barboza, tít. 86.089, 2ª sec. Mosqueiro;
03 – Francisco Madian Lima Souza, tít. 90.754, 41ª sec. Ananindeua;
04 – Francisco Silva de Moura, tít. 89.346, 49ª sec. Ananindeua;
05 – Ivanildes Barata Pantoja, tít. 42.575, 50ª sec., Icoaraci;
06 – Ilma Helena de Paula Paes, tít. 58.474, 63ª sec., Icoaraci;
07 – José Luiz Silva Nascimento, tít. 75.357, 35ª sec., Ananindeua;
08 – José Nivaldo Ferreira da Silva, tít. 46.595, 14ª sec., Mosqueiro;
09 – José Alves da Costa, tít. 16.393, 16ª sec., Barcarena;
10 – Maria Oneide Brandão Gonçalves, tít. 47.428, 20ª sec., Ananindeua;
11 – Oscar Paul de Miranda, tít. 167, 1ª sec., Acará;
12 – Raimundo Evangelista Furtado, tít. 65.610, 24ª sec., Barcarena;
13 – Raimundo N. Queiroz de Souza, tít. 65.529, 31ª sec., Ananindeua;
14 – Rodolfo Lopes dos Santos, tít. 67.103, 25ª sec., Barcarena;
15 – Waldomira da Trindade Mendes, tít. 9.948, 10ª sec., Mosqueiro;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado nesta Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 31 de julho de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº)